

REVISTA TRIMENSAL

DO

Instituto Geographico

E

Historico da Bahia

FUNDADO EM 1894, RECONHECIDO DE UTILIDADE PUBLICA
PELA LEI N. 110 DE 13 DE AGOSTO DE 1895

*Maxima sunt documenta equidem res temporis acti
In praesens, validusque in veniens stimulus.*

SETEMBRO DE 1899

ANNO VI

VOL. VI

N. 21



BAHIA

Typ. e Encadernação Empresa Editora
80—Rua do Corpo Santo—80

—
1899



REVISTA TRIMENSAL

DO

Instituto Geographico e Historico

DA BAHIA

Anno VI

Setembro de 1899

Num. 21

Noticia Historica sobre o Collegio dos orphãos de S. Joaquim
no 1. Centenario de sua fundação.

Instituição dos tempos coloniaes, sagrada pelo vulto venerando de Joaquim Francisco do Livramento para abrigar debaixo de seus tectos a orphanidade desvalida, commemora este anno o primeiro centenario de sua fundação.

Não é intuito nosso dar uma descripção minuciosa desta Casa Pia durante o periodo secular de sua existencia.

Para isso seria mister consultar documentos que já desappareceram, pela negligencia indesculpavel dos nossos antepassados, ou se acham mettidos nas gavetas de particulares, condemnados á traça e ao fogo!

Farei apenas uma ligeira resenha commemorativa do Collegio, desde sua origem até hoje, como uma homenagem á memoria do seu benemerito fundador, e de outros varões illustres que cooperaram para a estabilidade deste grande edificio.

A vida de Joaquim Francisco do Livramento, ou melhor do *Irmão Joaquim*, como elle queria que o chamassem, foi a de um verdadeiro apóstolo da caridade, pela sua nunca desmentida abnegação e desprendimento das vaidades humanas. (1)

«Varão incansavel e piedoso, accrescenta um dos seus biographos, seria de certo um outro Vicente de Paulo, si encontrasse, como aquelle, o vastissimo theatro da França e os auxilios poderosos, que lhe ministrou o seculo de piedade em que viveu.

Filho legitimo do sargento-mór Thomaz Francisco da Costa e D. Marianna Jacintha da Victoria, naturaes da ilha dos Açores, nasceu na villa do Desterro, hoje cidade de Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina, aos 20 de Março de 1761.

Desde a mais tenra idade que o menino Joaquim resolveu abandonar a profissão commercial, consagrando ao serviço dos desvalidos a vida inteira por decidida vocação.

Obtida a licença paterna á força de repetidas instancias, Joaquim, desprezando sua casa e bens de fortuna, veste um saial ou tunica escura, cingiu-se com uma grosseira corda, guarnecendo o peito do habito com a figura de um calix e hostia em signal de sua grande devoção, e põe-se a caminho com a idéa capital de fundar um asylo para a pobreza.

Viajando sempre a pé, corre as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, affronta perigos e trabalhos de todo genero, falla ao coração do pobre e do rico, e de volta de sua expedição auxilia poderosamente a fundação de um hospital para os enfermos em sua terra natal, do qual se fez enfermeiro.

Satisfeitos seus votos neste particular, e considerando quanto soffrem os meninos desvalidos e a quantos perigos ficam expostos, resolve a fundação de asylos onde elles recebessem a necessaria instrucção, alimentação e vestuario, ora recorrendo á caridade do povo, ora á generosidade do governo.

(1) Dr. Teixeira de Mello, *Ephem. Nac.* vol. 19;—Conego Dr. Fernandes Pinheiro, *Est. Biogr., Rev. Pop.* vol. 14;—Conego Oliveira e Paiva, *Rev. do Inst. Hist. Braz.* vol. 8, 1846. pag. 397.

A vida de Joaquim Francisco do Livramento, ou melhor do *Irmão Joaquim*, como elle queria que c chamassem, foi a de um verdadeiro apóstolo da caridade, pela sua nunca desmentida abnegação e desprendimento das vaidades humanas. (1)

«Varão incansavel e piedoso, accrescenta um dos seus biographos, seria de certo um outro Vicente de Paulo, si encontrasse, como aquelle, o vastissimo theatro da França e os auxilios poderosos, que lhe ministrou o seculo de piedade em que viveu.

Filho legitimo do sargento-mór Thomaz Francisco da Costa e D. Marianna Jacintha da Victoria, naturaes da ilha dos Açores, nasceu na villa do Desterro, hoje cidade de Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina, aos 20 de Março de 1761.

Desde a mais tenra idade que o menino Joaquim resolveu abandonar a profissão commercial, consagrando ao serviço dos desvalidos a vida inteira por decidida vocação.

Obtida a licença paterna á força de repetidas instancias, Joaquim, desprezando sua casa e bens de fortuna, veste um saial ou tunica escura, cingiu-se com uma grosseira corda, guarneecendo o peito do habito com a figura de um calix e hostia em signal de sua grande devoção, e põe-se a caminho com a idéa capital de fundar um asylo para a pobreza.

Viajando sempre a pé, corre as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, affronta perigos e trabalhos de todo genero, falla ao coração do pobre e do rico, e de volta de sua expedição auxilia poderosamente a fundação de um hospital para os enfermos em sua terra natal, do qual se fez enfermeiro.

Satisfeitos seus votos neste particular, e considerando quanto soffrem os meninos desvalidos e a quantos perigos ficam expostos, resolve a fundação de asylos onde elles recebessem a necessaria instrucção, alimentação e vestuario, ora recorrendo á caridade do povo, ora á generosidade do governo.

(1) Dr. Teixeira de Mello, *Ephem. Nac.* vol. 1º;—Conego Dr. Fernandes Pinheiro, *Esb. Biogr.*, *Rev. Pop.* vol. 14;—Conego Oliveira e Paiva, *Rev. do Inst. Hist. Braz.* vol. 8, 1846. pag. 397.

E' assim que, desembarcando nas praias desta capital em 1798 e, vendo o desamparo em que viviam os meninos pobres desta cidade, vagando pelas ruas, inteiramente ociosos, sem nenhuma educação e sujeição, dormindo pelas portas dos templos e adros dos conventos, concebeu desde logo o pensamento de recolher e agasalhar estas victimas da sorte, para dar-lhes posição e trabalho.

Para levar a effeito sua pretensão, e vencendo os obstaculos que se antolhavam, dirigiu nesse mesmo anno uma petição á Sua Magestade D. Maria I expondo a necessidade de recolher os orphãos desamparados, acompanhando-a de uma attestação do Senado da Camara, de uma representação de diversos cidadãos notaveis desta capital em data de 27 de Maio de 1798 e de informações do governador e capitão-general D. Fernando José de Portugal. (2)

Nesta petição tratou elle tambem de um hospital para os miseraveis enfermos incuraveis.

Levada a supplica ao Principe Regente, permittiu elle, por Aviso Regio de 4 de Janeiro de 1799, assignado no palacio de Queluz por D. Rodrigo de Souza Coutinho e dirigido ao governador desta Capitania, ao Irmão Joaquim Francisco do Livramento pedir aos povos esmolas para a creação deste Collegio; e por Aviso de 17 de Outubro de 1803 assignado pelo Visconde de Anadia no palacio de Mafra, S. A. Real approvou e autorisou o estabelecimento creado pelo Irmão Joaquim, e determinou que o governador o auxiliasse com todo o desvelo possivel.

Em virtude d'esta real recommendação, e não offerecendo a casa primitiva commodos sufficientes, obteve o Irmão Joaquim em 4 de Junho de 1804 do governador Cap. general Francisco da Cunha Menezes a administração da Capella de S. José de Riba-Mar, na freguezia de Santo Antonio Além do Carmo, precedidas as diligencias do estylo no juizo da provedoria e capellas, a esse tempo presidido pelo Dr. Cypriano da Silva Souza e Azevedo. (3)

(2) Os documentos vão publicados em Appenso.

(3)—Ignacio Accioli. *Mem. Hist. da Bahia*, vol. 1.

Tomou posse da capella a 10 de Dezembro do anno seguinte, e n'ella recolheu alguns orphãos, cerca de 40 que já tinha, quando impetrou a confirmação d'essa posse, servindo-lhe de fiador Manoel Gomes Corrêa.

Pela Resolução régia de 12 de Janeiro de 1807 foi-lhe concedida a Capella, fazendo-se-lhe mercê da administração d'ella e suas pertencas com declaração de, no caso de extinguir-se o mesmo estabelecimento de orphãos, reverterem para a Real Corôa.

O Alvará de concessão é de data de 14 de Fevereiro do mesmo anno de 1807, e a Carta régia passada em virtude d'esse Alvará, e na qual estão inseridos por extenso elle e a Resolução de 12 de Janeiro, é de data de 24 de Outubro por provisão do Conselho Ultramarino.

Esta carta foi cumprida n'esta cidade em 18 de Janeiro de 1808 pelo Conde de Palma e taes foram os esforços empregados por Joaquim do Livramento que em pouco tempo o estabelecimento conciliou as publicas attencões, passando, por Carta régia de 29 de Outubro de 1808, a ficar sob a inspecção do prelado diocesano.

A capella de S. José de Riba-Mar, situada na freguezia de Santo Antonio, a cavalleiro do antigo Quartel de cavallaria, e seis moradas de casas que lhe são annexas e lhe pertencem, foi instituida por Domingos do Rozario Lopes e sua mulher Sebastiana Lopes da Conceição, onde pretenderam levantar um recolhimento para quinze donzellas, mas por falta de administradores cahiu em commisso e devolvera-se á Corôa real.

Continuou assim a Casa Pia de S. José com as esmolas que offereciam os fieis, até que em 1818 o governador Conde de Palma, D. Manoel de Assis Mascarenhas, conhecendo de quanta utilidade e importancia seria aquelle azylo, lançou suas vistas

para o antigo convento dos extinctos Jesuitas, que estava em ruínas, situado na praia da Jequitaiá e conhecido por *Nociciado*, bastante vasto e espaçoso para conter um grande numero de meninos, e dirigiu-se ao Príncipe regente pedindo a sua concessão.

Por esta occasião, tendo a corporação do commercio promovido uma grande subscrição para solemnizar a coroação do monarcha reinante D. João VI e que attestasse o publico regosijo d'esta provincia, appareceu a luminosa idéa de applicar-se apenas o que fosse mister para um solenne Te-Deum, destinando-se a quantia restante para a reedificação da casa, consignando-se igualmente um fundo de 40.000\$000 para os mesmos orphãos.

Esta idéa mereceu geral acolhimento, e immediatamente, passados os dias dos festejos, o Conde de Palma incumbiu-se de encaminhar á Sua Magestade a petição do commercio, que foi benignamente deferida, como consta do Aviso de *31 de Julho de 1818* escripto na real Fazenda de Santa Cruz, e assignado por Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal, e Carta Régia de *28 de Julho de 1819*, escripta no palacio do Rio de Janeiro.

Feita a concessão, continuaram as subscrições por toda a Provincia para se obter o necessario com que levantar o collegio das ruínas em que jazia.

Pelo Aviso citado de 31 de Julho de 1818 revogou o Senhor D. João VI a disposição da Carta Régia de 29 de Dezembro de 1808, que havia commettido a administração do Collegio aos Arcebispos, e ordenou que d'ali em diante ficasse sob as vistas e inspecção dos Governadores.

O Conde de Palma por este mesmo Aviso foi encarregado de regenerar a Casa Pia e organizar os seus Estatutos.

Pela Carta régia, já mencionada, de 28 de Julho de 1819, determinou S. M. para se não despender nas obras o dinheiro que se arrecadára na subscrição dos festejos e ficar reservado para patrimonio; e que por espaço de 6 annos corresse uma lo-

teria, segundo o plano que fosse mais commodo, para deduzir-se de cada uma d'ellas o producto liquido de quatro contos de reis.

O Conde de Palma satisfez esta determinação com a maior sollicitude, incumbindo da tarefa da direcção das obras ao negociante José Antonio Rodrigues Vianna, «a cuja liberalidade e influencia se deveu em grande parte o breve andamento de um tão interessante estabelecimento, recommendavel até pela belleza e sumptuosidade do edificio.» (4)

Dispendeu-se com a reedificação do edificio perto de 80:000\$000, além de importantes offertas de materiaes, que fizeram alguns negociantes e pessoas abastadas desta Capital e do Reconcavo.

Em 1º de Agosto de 1819 foi eleita a primeira Meza, á similhaça da Casa da Misericordia, sob a presidencia do Governador Conde de Palma, com 12 irmãos, os quaes deram immediatamente cada um 1:000\$000 para a reedificação do edificio.

Forão redigidos os Estatutos pelo Juiz de Orphãos Francisco Carneiro de Campos, e approvados provisoriamente por Aviso de 17 de Fevereiro de 1821.

No dia 12 de Outubro de 1825, anniversario natalicio do fundador do imperio, teve emfim logar a transferencia dos 28 orphãos que existião no seu humilde aposento de S. José para o edificio do Noviciado, já reedificado, sendo Provedor da Meza Francisco José Lisboa, e Presidente da provincia João Severiano Maciel Costa.

O acto de transferencia foi pomposo e solemne!

De S. José para o seminario, que ficou com a denominação de Casa Pia e Collegio dos Orphãos de S. Joaquim, para honrar a memoria do seu instituidor, vieram os orphãos ás 9 e meia horas da manhã, *acompanhados por todas as pessoas da mais alta jerarchia*, sendo recebidos pelo presidente da Provincia, que assistiu ao solemne *Te-Deum* entoado pelo vigario capitular, occupando a tribuna sagrada o illustrado padre João Quirino Gomes, ficando entregues aos desvelos e sollicitude do seu novo rei-

(4) Ignacio Accioli, *Op. cit.*

tor, o Desembargador da Relação ecclesiastica Antonio dos Santos Correia.

A respectiva capella achava-se sobremaneira ornada, sobresahindo os famosos paineis que n'ella se divisão, obra do insigne pintor bahiano José Theophilo de Jesus.

Em uma grande e fina pedra marmore collocada no alto da porta principal da egreja, se lêem as seguintes inscripções:

«El-Rei D. João VI por mediação do Governador Conde de Palma doou esta Casa aos Orphãos desamparados que o Irmão Joaquim posera a S. Joaquim ás esmolas dos fieis.»

«A generosidade do Corpo do Commercio e a caridade dos habitantes da Cidade e Reconcavo desarruinaram-na, engrandeceram e dotaram para educação fabril e litteraria dos Orphãos, solemnizando assim a Gloriosa Acclamação do Doador.—13 de Maio de 1822.»

«Debaixo dos Auspicios do Muito Poderoso Senhor D. Pedro I, Imperador Constitucional e Perpetuo Defensor do Brazil, foram recolhidos n'esta Casa Pia e Seminario os meninos Orphãos no dia 12 de Outubro de 1825, Dia venturoso da Liberdade Brasileira, Natalicio do Augusto Fundador do Imperio, Anniversario de sua Gloriosa Acclamação.

Era 2.º Presidente J. S. M. C.»

Estas ultimas iniciaes querem dizer João Severiano Maciel da Costa, depois Marquez de Queluz e então presidente da Provincia.

Por sobre a porta do salão da escola lêem-se os seguintes versos, producção do distincto latinista José Francisco Cardoso de Moraes:

«*Quo Petrus natusque die Imperiumque potitus
Hos est nacta pios Orba Juventuta lares.*
An. MDCCCXXV.

O Irmão Joaquim não teve a fortuna de ver assim abençoada a sua empresa.

Ignora-se os motivos que o levaram a retirar-se para o Rio de Janeiro.

«Vendo com prazer o seu seminário bem montado, diz o Conego Oliveira e Paiva, entregou-o á administração de um reitor, e retirou-se para o Rio de Janeiro em 1808, onde mereceu a amizade de D. João VI, que o encarregou da fundação de um seminário na provincia do Rio e dois outros em Itú e Sant'Anna, na provincia de S. Paulo.

Em 21 de Maio de 1826 embarcou para Lisboa em busca de padres da congregação da missão para os seminários do sul.

Nada podendo obter em Lisboa em vista da nossa emancipação politica, dirige-se para Roma, onde aggravando-se seus padecimentos, ataques epilepticos a que era sujeito, viu-se forçado a regressar e morre em Marselha no anno de 1829, na idade de 68 annos, lóngé da patria e dos seus queridos orphãos por quem havia sacrificado seus dias.

«Nasceu rico, viveu mendigando e expirou na miseria, exclama o conego Dr. Fernandes Pinheiro! (5)

Elle viverá, entretanto, na imaginação de todos os orphãos d'esta Casa Pia, e de todos nós, os continuadores de sua gloriosa e santa cruzada.

O Noviciado

Pelos annos de 1706 a 1710 começou Domingos Affonso Sertão (assim chamado por ter adquirido grande fortuna nas suas viagens ao sertão) a edificar a casa, que ainda se conhece pela denominação de *Noviciado*, e concluindo-a em 1724 com despeza de 28:000\$000, doou-a ao provincial dos Jesuitas do

(5) Rev. Popular, vol. XIV.

Collegio d'esta cidade, legando-lhes posteriormente as fazendas de gado que possuia nas margens do rio S. Francisco.

O edificio, como já dissemos, cahiu em ruinas depois da expulsão dos Jesuitas.

A cerca do antigo convento do Noviciado dos Jesuitas, consta do livro Tombo a f. 20 o seguinte:

«No anno de 1724 governando Vasco Fernandes Cesarde Menezes, fundou-se a obra do Noviciado para os noviços do collegio dos Frades da Companhia, e se offereceu a fazer toda a despeza d'ella um morador com grandes cabedaes; e alcançada a licença de S. M. e do Revm. padre geral da Companhia, se fez exame em varios sitios mais ou menos apartados, escolheu-se por melhor ao que chamam Jequitaiá, formosa praia na enseada da Bahia, meia legua distante da cidade, e fundou esta sumptuosa casa com capacidade e commodo para 70 religiosos, constando de uma dilatada quadra que recolhe em si tres pateos, dous que servem de lados á igreja e o terceiro incomparavelmente maior que fica dentro do edificio, cuja area tem de fundo 500 palmos e 350 de largo.

Foi seu fundador o capitão Domingos Affonso descobridor e conquistador das terras do Piauhy: de exercicios humildes [passando a penetrar os sertões da Bahia teve por appellido Domingos Affonso Sertão.

Testou muita riqueza e, havendo despendido 70,000 crusados com a obra do Noviciado, deixou encapellados os mais bens, que constavam de opulentas fazendas de gado, ao Collegio dos Jesuitas, ordenando que do seu rendimento se lhe mande dizer seis missas quotidianas e dê tres dotes annuaes a orphãos e outras esmolas na Bahia, e na sua patria, e que o liquido que ficar do rendimento d'ellas se divida em 3 partes, uma para o Collegio como administrador, e duas para a casa do Noviciado, deixas pontualmente executadas pelos religiosos da Companhia.»

Proximo ao Collegio e occupando parte de suas pertencas já se achava estabelecido o Trém, hoje

Arsenal de Guerra, e por isso foi necessario fazer uma divisão que servisse de titulo de posse para o Collegio e de reconhecimento dos limites de cada um.

Esta divisão foi incumbida ao tenente-coronel de engenheiros Salvador José Maciel, e por Acto de 9 de Novembro de 1819 foi approvada com a condição de fazer o Collegio um encanamento para fornecimento de aguas afim de evitar communição com o arsenal.

Já em 1798 o Irmão Joaquim Francisco do Livramento tinha em mira o antigo Collegio do Noviciado dos Jesuitas, porque em 10 de Maio d'esse anno ha uma doação feita por Theodoro Gonçalves da Silva e sua mulher de 8:000\$000 rs. e duas moradas de casas para a reedificação do Collegio.

Situação do estabelecimento, suas proporções e compartimentos

O edificio está situado na freguezia do Pilar, na frente de uma praça da parte do mar.

Tem de extensão 75 m. e 70," apresentando a porta da igreja no centro, duas lateraes de entrada, oito janellas com grades de ferro no pavimento terreo e dezeseis no superior, largas e rasgadas, com pulpitos de grades de ferro.

Tendo por base a extensão e linha da frente segue para o fundo um quadrado fechado pela continuação da casa com espaçoso pateo no centro, para o qual os corredores deitam suas janellas, e no pavimento terreo tambem suas portas.

No fundo accresce em cada lado um alegrete com 10 m. e 65', vindo todo o edificio a ter de comprimento 90 metros.

No pavimento terreo estam a Capella e suas dependencias, cravada no centro do edificio, um espaçoso refeitorio, salas para officinas, quartos dos serventes, cosinha toda circulada de mezas de pedra

de cantaria fina, dispensa, banheiro, latrinas e armazens, havendo um grande pateo no centro, onde foi construido um elegante barracão para os exercicios de gymnastica e recreio.

No pavimento superior estão situadas a sala da Meza, secretaria, bibliotheca, tres salhas para aulas, tendo uma d'ellas com palmos de comprimento e sufficiente largura, dormitorios, rouparia e enfermaria, aposentos do Reitor e empregados, largos e compridos corredores.

Todo o edificio é claro e bem arejado quer por seu elevado ponto, quer pela collocação de suas janellas e portas, e dispõe de um chacara ou roça para a qual existe sahida immediata, com abundante fonte nativa, de construcção antiga sobre pilares de alvenaria.

A capella é grande, de muito gosto e toda doirada, com 3 altares á Romana, com um zimborio na capella-mór, que a faz clarissima, lageada de cantaria européa, e um importante relogio de torre com corda para oito dias.

No altar-mór está collocado um grande quadro representando S. Pedro de Alcantara, o Angelo Custodio do imperio com a mão sobre a corôa imperial, a Senhora, a SS. Trindade, e alguns orphãos: os dous altares lateraes contêm outros magnificos quadros, producção do celebre pintor bahiano José Theophilo de Jesus, fallecido a 19 de Julho de 1847, e auctor de muitas outras pinturas em diversas igrejas.

A capella gosa de isenção parochial concedida pelo Exm. Arcebispo D. Luiz Antonio dos Santos por despacho de 8 de Maio de 1889.

A antiga bibliotheca ou livraria da casa, ainda em 1859 quando foi visitada pelo ex-imperador D. Pedro II, continha 852 (?) volumes, pela maior parte truncados, de diversas obras pertencentes á extincta congregação dos frades de S. Felippe Nery.

Na sala das sessões, além dos retratos do Irmão Joaquim, mandado tirar em 1826, sem que elle o soubesse, pelo pintor José Theophilo, e de Dom

Pedro II, existem os dos bemfeitores do Collegio—o negociante José Antonio Rodrigues Vianna, commendadores Pedro Rodrigues Bandeira, Antonio Vaz de Carvalho, José Pinto Rodrigues da Costa e José Augusto de Figueiredo, em Agosto de 1885 por deliberação e expensas da Meza, os quaes todos se tornaram dignos de honra tão elevada pelos valiosos serviços prestados ao estabelecimento.

Entre os bemfeitores distinguiram-se José Antonio Rodrigues Vianna, a cujos desvelos se deve a reedificação do edificio do collegio, o provedor Antonio Vaz de Carvalho, que deixou o que lhe devia Manuel da Silva Carahy Coimbra e uma parte da importancia dos damnos e prejuizos do seu engenho da Conceição, como consta do livro de legados a fls. 9, e o Comm. Pedro Rodrigues Bandeira, que deixou 20 apolices de um conto de réis cada uma.

O estabelecimento goza das seguintes isenções de impostos: da taxa de heranças e legados pelos arts. 12 § 5º da Resol. de 6 de Agosto de 1879 e do Acto do Governo da Bahia de 20 de Setembro de 1888; da decima; do imposto predial pelo art. 4, n. 6 do Dec. n. 7051 de 18 de Outubro de 1878, e do imposto de transmissão de legados e heranças em apolices da Divida publica pelo Dec. n. 46 de 7 de Junho de 1892, e art. 12 § 11 do Dec. n. 2800 de 15 de Janeiro de 1898.

Sociedade-Beneficencia

Em 16 de Agosto de 1835 o Cons. Antonio Telles da Silva, Miguel Calmon Du Pin e Almeida, depois Marquez de Abrantes, Desembargador Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, (Visconde de Montserrat), Cons. Joaquim Marcellino de Britto, Comm. Manuel

Belens de Lima, negociantes João Vaz de Carvalho e Luiz de Souza Gomes, installaram nesta capital uma sociedade que denominaram—*Beneficencia*, addida á Casa-Pia e Collegio de S. Joaquim, para a sustentação e educação de mais 50 meninos, além dos que o fossem pelos rendimentos do Collegio.

A sociedade organisou os seus estatutos, que foram approvados, e ficou sujeita á inspecção do Presidente da Provincia: os orphãos por ella amparados, a administração dos bens e o governo dos empregados ficariam debaixo do mesmo regimen e governo do Collegio, na fórma dos seus estatutos.

O capital social consistia, em principio, de 4000 acções de 10\$000 cada uma, que os socios pagariam no acto de sua entrada, e na annuidade de quatro mil reis.

Infelizmente teve esta sociedade vida ephemera, e não correspondeu aos elevados intuitos dos seus benemeritos organisadores.

Parece que as desordens e commoções de 7 de Novembro de 1837 (a *Sabinada*), não consentiram que ella fosse por diante.

Entretanto deixou na Caixa Economica a quantia de 6:000\$000 em acções, que posteriormente passou para o Collegio.

Direcção e Governo do Collegio

O Collegio está sob a protecção do governo do Estado, de quem depende a approvação dos eleitos na conformidade dos Estatutos, approvados por Carta imperial de 30 de Abril de 1828, depois de ouvido o Inspector dos estabelecimentos litterarios e scientificos do Brazil, o Visconde de Cayrú, sendo posteriormente modificados por Acto do governo da provincia em 5 de Maio de 1863.

E' administrado por uma corporação com o titulo de—*Meza do Collegio*—, eleita por espaço de tres annos, e composta de treze pessoas ou vogaes, a

saber: de um Presidente com o titulo de Provedor, um Escrivão, um Thesoureiro, um Procurador, e nove Consultores.

A direcção interna é confiada a um Reitor (Sacerdote ou secular), Censores, economo, enfermeiro e mais empregados necessarios ao serviço.

As Mezas tomam posse no mez de Agosto, depois da festividade de S. Joaquim, Padroeiro do Collegio,

O primeiro provedor, eleito antes da transferencia dos orphãos, foi o governador Conde de Palma em 1.º de Agosto de 1819, e d'ahi para cá têm sido escolhidos para esse cargo homens da mais elevada distincção por seu saber e fortuna.

No começo d'este seculo forão provedores: o Capitão general Conde de Palma, José Antonio Rodrigues Vianna, Coronel Francisco José Lisboa, Comm. Antonio Vaz de Carvalho, Joaquim José de Oliveira, o Exm. Arcebispo D. Romualdo Antonio de Seixas (marquez de Santa Cruz), Desembargador Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos; mais tarde o Revm Vigario Vicente Ferreira de Oliveira, Padre João Querino Gomes, Cons. Honorato José de Barros Paim, José Pinto Rodrigues da Costa, Manoel José de Magalhães; e já em nossos dias, Francisco José Godinho, Manoel Joaquim Alves, Desembargador Manoel Libanio Pereira de Castro, Dr. Antonio Ribeiro Lima, Coronel José Lopes Pereira de Carvalho, Comm. José Augusto de Figueiredo, que exerceu esse cargo durante 21 annos, desde 1873 a 1894, e o Cons. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, que muito tem concorrido para a prosperidade do estabelecimento.

A actual Meza, eleita e approvada em 19 de Setembro de 1894 e reeleita para o triennio de 1897 a 1900, é composta dos cidadãos seguintes:

Provedor—Cons. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.

Escrivão—Cons. João Nepomuceno Torres.

Thesoureiro—Comm. Manoel Pinto Rodrigues da Costa.

Procurador—Dr. Manoel Pereira Espinheira.

Mezarios—Pharm. Galdino Fernandes da Silva.—Alberto Soares de Azevedo.—Pedro Sá.—João Tolentino Alvares.—José Alves Ferreira.—Eloy de Oliveira Guimarães.—Comm. Manoel Pinto dos Santos.—Dr. Joaquim dos Reis Magalhães, eleito na vaga do Pharm. Carlos Ceciliano de Souza, de saudosa memoria e Victorino Antonio da Costa.

Fins da Instituição

EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS ORPHÃOS

O Collegio é pura e unicamente asylo dos orphãos desamparados, onde recebem a instrucção primaria, e são obrigados a applicar-se ás officinas existentes ou que venham a estabececer-se, até que completando a idade de 17 para 18 annos sejam reclamados por seus pais ou parentes, ou empregados no commercio e em estabelecimentos fabris.

Só podem ser admittidos com a idade de 7 a 9 annos.

A admissão depende de prova de filiação, obito dos pais, e attestados de vaccina e pobreza dos orphãos e das mães.

Desde sua fundação têm sido admittidos até hoje 1197 orphãos: d'estes falleceram 55, inclusive 6 que foram victimas do cholera-morbus, e sahiram para diversos misteres 1057.

O seu numero actual está limitado por deliberação da Meza a 85: d'estes são orphãos de pai—56, e de pai e mãe—29.

Além do curso da aula primaria e de francez, ultimamente creada, frequentam os orphãos as aulas de desenho industrial, musica vocal e instrumental, de gymnastica, officinas de alfaiataria, sapataria, marceneria e typographia. Durante o verão fazem os orphãos exercicios de natação.

As aulas de desenho industrial e musica estão confiadas á alta competencia dos professores Cap. Manoel Raymundo Querino e Guilherme Pereira de Mello, que foi alumno do estabelecimento.

PATRIMONIO E ESTADO FINANCEIRO

Com o producto da venda do predio n. 4 sito á Praça Conde dos Arcos ao Governo do Estado, por escriptura publica de 8 de Outubro de 1895 e pela quantia de 200:000\$000, para a Directoria das Rendas Estadoades, entrou o Collegio em nova phase de prosperidade durante os dois ultimos triennios.

Estando arruinados muitos predios, e exigindo grandes obras o saneamento do edificio do Collegio, a Meza actual, depois de haver resgatado o debito existente na *Caixa Economica*, actual Banco Economico, e não obstante a excessiva carestia de viveres e de materiaes, foi forçada a dispender quantiosas sommas com a reconstrucção e reparos de alguns d'elles, despeza em grande parte reproductiva, e a levar a effeito tambem melhoramentos imprescindiveis para o desenvolvimento do ensino e educação phisica e moral dos orphãos, já com a creação de novas aulas e officinas e desenvolvendo as existentes, já fazendo a acquisição de novo instrumental para a banda de musica, de nova mobilia escholar, de machinas e ferramentas para as officinas, a construcção de um vasto barracão para os exercicios de gymnastica, além da compra de novas camas de ferro com lastro de arame para os dormitórios.

São fontes de receita propriedades, apolices e accções bancarias, legados e donativos particulares: e por disposição dos Estatutos as sobras da receita, depois de feita a despeza ordinaria, bem como os legados e rendas extraordinarias, que tenham de ser convertidos em patrimonio do estabelecimento, serão convertidos em apolices da divida publica, ou predios urbanos.

Ao Exm. Governador do Estado Cons. Luiz Viana deve o estabelecimento o ter sido elevada, de 7 para 12 contos annuaes, a subvenção com que o Estado sempre o tem auxiliado, proporcionando-lhe d'est'arte mais amplos recursos para a sua manutenção.

O patrimonio do Collegio consiste em propriedades, apolices, e acções bancarias no valor de 738:478\$827, a saber:

Jóias da Capella	2:068\$827
Apolices da Divida Publica.	144:810\$000
Idem Estaduaes	1.000\$000
Acções do Banco da Republica.	4:600\$000
Propriedades de aluguel	411:000\$000
Edificio do Collegio.	120:000\$000
Dinheiro a prazo fixo	55:000\$000
	<hr/>
	738:478\$827

Em conclusão, si, no dizer de Ciceró, nenhum serviço se pode prestar á republica mais proveitoso e honroso, que o de instruir e educar a mocidade, a Meza administrativa faz votos sinceros e ardentes para que os poderes publicos e a população d'esta capital, tomando exemplo e estímulo nas gerações passadas, venham em seu auxilio—correspondendo aos elevados intuitos d'esta instituição—augmentando o patrimonio com que é agasalhada e instruída a orphandade desvalida.

Bahia, 20 de Agosto de 1899.

JOÃO NEPOMUCENO TORRES.

DOCUMENTOS

Requerimento (*)

Senhora: — Humildemente representa o Irmão Joaquim Francisco do Livramento a V. M. com os documentos juntos o desamparo que ha na cidade da Bahia a respeito dos meninos orphãos, por nella não haver uma só casa de educação ou seminario, em que sejam instruidos, e tambem cuidar-se em amparar os miseraveis; e como já V. M. no anno de 1791 attendeu para outro hospital da Ilha de Santa Catharina, sua patria, agora o que pretende só é o beneplacito régio para poder entregar-se ao mesmo exercicio na dita cidade, por ver o grande desamparo em que estão os ditos, como V. M. verá, quando ler os ditos documentos; e para pôr em execução uma obra tão pia, e do que resultará muita honra e gloria a Deus e proveito do proximo, recorre e pede a V. M. se digne conceder a licença, que o supplicante pede attendendo a honra e gloria de Deus.

E. R. M.

Attestado do Senado da Camara (**)

O Dr. juiz de fóra, vereadores e procurador do Senado da Camara desta cidade da Bahia e seu termo, etc., attestamos em como o numero dos miseraveis e enfermos, que se acham pelas ruas da cidade e portas das igrejas, é maior que os que por

(*) Requerimento dirigido a D. Maria I.

(**) *Brazil Historico*, vol. 2º, pag. 123.

caridade se acham recolhidos no hospital da Santa Casa da Misericórdia, o qual por pequeno, e por não ter o equivalente redito, não soccorre a todos, conforme a sua instituição, assim como também a immensidade de meninos orphãos e indigentes, que vagão pelas mesmas ruas a mendigarem, sem educação alguma, sendo todos dignos da real attenção e commiseração de Sua Magestade, para que se estabeleça um hospital publico para aquelles desvalidos, e um seminario para a illustração destes innocentes, o que affirmamos sob juramento de nossos empregos, signaes e sello. Bahia, em Camara, 16 de Março de 1796.—José Rodrigues Silveira, escrivão do Senado, a fez escrever.—*Francisco Antonio Maciel Monteiro.*—*Francisco José de Mattos Ferreira Gama.*—*Ignacio José Aprigio da França Galvão.*—*Adriano de Araujo Braga.*

Doação

Tendo nós sempre em vista a grande necessidade que ha nesta cidade de um seminario tendente á perfeita educação da mocidade de um e outro sexo, como prelude mais certo e evidente dos bons ou máos costumes, que no decurso dos annos se adquirem, unicamente attentos á honra de Deus, caridade destes innocentes e bem publico da mesma cidade; de motu-proprio e nossa livre vontade doamos para a reedificação e estabelecimento da casa, que serviu de Noviciado dos denominados Jesuitas, que se tem pedido á Sua Magestade para este fim, a quantia de 8:000\$000, ao juro da lei, que por escriptura nos é devedor o coronel Francisco José de Araujo Bacellar e mais duas moradas de casas de sobrado, novas com suas lojas e chãos annexos, tanto nos fundos, como na ilharga, em que já estão levantadas as paredes para outro sobrado. E havendo alcançado o Irmão Joaquim Francisco do Livramento o beneplacito régio para a conclusão deste

estabelecimento, nos obrigamos a entregar esta nossa doação; e para firmeza do referido, mandamos fazer este, em que ambos nos assignamos.—Bahia, 10 de Maio de 1798.—*Theodoro Gonçalves Silva*.—*D. Anna de Souza de Queiros e Silva*.

Nós abaixo assignados, moradores nesta cidade de S. Salvador, da Bahia de Todos os Santos, tendo à vista as publicas necessidades, e quasi inevitaveis desordens, que ha nella pela falta de um seminario para educação de meninos orphãos, pobres, desamparados, o que é publico e notorio; e justamente condoidos de vermos morrer á necessidade pelas portas das igrejas e dos conventos, e ainda pelos corpos de guarda, tantos pobres, por causa de não haver uma casa para invalidos, imploramos todos a Vossa Magestade se digne pelo Amor de Deus, e por sua real grandeza e innata clemencia conceder para consolação de seus vassallos o que pretende o irmão Joaquim Francisco do Livramento no requerimento que já fez á Vossa Magestade, pela grande utilidade que resulta de tão caritativa e piedosa obra aos mesmos moradores da sobredita cidade, e pelo augmento do serviço de Deus e de Vossa Magestade. Humilhados na presença de Vossa Magestade, esperamos a mercê da graça implorada.

Bahia, 27 de Maio de 1798.—O Conego *Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque*. (Seguem-se mais 46 assignaturas). (*)

Aviso de 4 de Janeiro de 1799 (**)

S. M. manda remetter á V. S. a representação inclusa do Irmão Joaquim Francisco do Livramento, e é a mesma Senhora servida que V. S. permitta ao supplicante, em quem parece respirar uma exem-

(*) *Brasil Historico*, vol. 2º, Pag. 123.

(**) Aviso dirigido ao Capitão-general D. Fernando José de Portugal, governador da Bahia.

plar piedade, licença para pedir esmolas para a creação de um hospital, que se propõe edificar em utilidade publica; tendo, porém, V. S. o cuidado em primeiro logar, em nomear depositario para as esmolas que tirar; e em segundo logar, em vigiar que o seu emprego seja só para o louvavel fim, que se propõe; e finalmente vigiando sempre V. S. em que esta piedade não seja affectada, e não haja outras vistas encobertas, que possam ser de qualquer modo nocivas ao bem publico.—Deus Guarde a V. S.—Palacio de Queluz, 4 de Janeiro de 1799.—D. *Rodrigo de Souza Coutinho*.

Sr. D. Fernando José de Portugal.

Aviso de 17 de Outubro de 1803 (*)

Sendo presente ao Principe Regente, nosso Senhor, a petição inclusa e documentos a ella juntos, em que se mostra que Joaquim Francisco do Livramento, com louvavel zelo e caridade tem principiado a formar na cidade da Bahia uma casa da educação para os meninos orphãos e desamparados, com esmolas que adquiriu, e que muitos desses habitantes estão promptos a concorrer voluntariamente para uma semelhante fundação; querendo S. A. R. promover e animar uma obra tão louvavel, não só approva e autorisa este estabelecimento, mas ordena que V. S. o proteja e auxilie por todos os meios, que a sua intelligencia e desvélos pelo interesse publico lhe possam suggerir, para que elle se consolide de modo que se consiga a sua futura permanencia e estabilidade.

Si forem necessarias algumas ultteriores providencias, que dependam das ordens desta côrte, V. S. as porá na real presença por esta secretaria de Estado afim de que S. A. R. possa resolver o que julgar mais justo, e mais conducente para a conservação e fir-

(*) Archivo Pub. da Bahia. L. 91 das Ordens Regias de 1803 onde se acha o traslado da petição e documentos, inclusive o inventario dos bens da capella.

meza de um estabelecimento de tanta utilidade para os habitantes dessa capitania.

Deus Guarde a V. S.—Mafra, 17 de Outubro de 1803.—*Visconde de Anadia.*

Sr. Francisco da Cunha Menezes

N. 2. Nós Deão, Dignidades e Cônegos do Cabido da Santa Igreja Cathedral Metropolitana da Bahia, Sé Vaga etc.

Attestamos que o Irmão Joaquim Francisco do Livramento se occupa com muito zelo em recolher, para uma casa que com escolas comprou nos suburbios d'esta cidade, os meninos Orphãos e desamparados, onde com assistencia de um sacerdote de intelligencia e bons costumes os faz introduzir na doutrina e exercer todos os actos de religião e ao mesmo tempo aprender com um mestre, que para isso paga, e conserve as primeiras letras athé que instruidos n'estes primeiros deveres sejam confiados a outros artistas para aprenderem aquelles officios para os quaes n'elles se descubra talento e inclinação, donde tem resultado não pequena utilidade ao publico. E por nós ser esta pedida, o mandamos passar e assignamos. Bahia em Cabido aos 16 de Julho de 1803.—*Manoel de Almeida.*—*Manoel Salvador da Fonseca Barbosa.*—*João Cerqueira de Britto.*—*Manoel Marques Brandão.*—*Luiz Antonio de Barros Paim.*—*Matheus de Lima Passos.*

Carta Regia de 14 de Fevereiro de 1807

D. João por graça de Deus, Principe regente de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'além-mar em Africa e Guiné, etc.

Faço saber aos que esta minha carta virem, que por parte do Irmão Joaquim Francisco do Livramento, na qualidade de director da educação dos meninos

orphãos da cidade da Bahia, me foi apresentado um alvará por mim assignado, passado pela chancellaria da côrte e Reino e com as verbas e registros necesarios, cujo theor é o seguinte:

Que o Irmão Joaquim Francisco do Livramento, incumbido da educação dos meninos orphãos da cidade da Bahia me representou por sua petição: Que dignando-me approvar e recommendar o dito estabelecimento ao governador e capitão-general daquella Capitania, por carta de officio expedida pela secretaria de Estado dos negocios da marinha e domínios ultramarinos, para que o protegesse e auxiliasse a fim de que elle conseguisse a sua futura permanencia, resultára desta minha real providencia ser o supplicante nomeado administrador da pequena capella de S. José, que constava de seis pequenas moradas de casas, nas quaes se podia estabelecer o agasalho dos ditos meninos, na forma que mostravam o requerimento, despachos do mesmo Governo e do provedor das capellas daquella repartição.

E que, supposto se achasse o supplicante de posse da dita administração, se persuadia comtudo que nada devia innovar, sem approvação minha; pois que só com ella poderia ampliar as ditas casas com as esmolas dos fieis e reduzi-las a melhor e mais proprio commodo para a habitação dos mesmos orphãos, que já chegavão a quarenta; que por falta do dito estabelecimento não tinha crescido o seu numero tão util ao Estado e á dita capella, que além da despeza de seu guisamento não tinha outro algum encargo. Pedindo-me portanto lhe concedesse a graça da confirmação do mesmo estabelecimento na referida capella em attenção á sua utilidade.

E tendo consideração ao requerimento do supplicante, ao que sobre elle informou o Conselheiro Chanceller da Relação da mesma cidade, as respostas dos procuradores regios de minha fazenda e corôa, que mandei ouvir, e ao mais que igualmente me foi presente em consulta do meu Conselho ultramarino, com o parecer do que fui servido con-

formar-me, Hei por bem, por minha regia resolução de 12 de Janeiro do corrente anno, não confirmando a nomeação nulla, que se fez ao supplicante para administrar a dita Capella de S. José de Riba-Mar, suburbio da cidade da Bahia: instituida por Domingos do Rozario Lopes e sua mulher Sebastiana Pereira da Conceição, fazer-lhe mercê da administração d'ella e suas pertencças para o referido estabelecimento, com declaração de que no caso de se extinguir o mesmo estabelecimento, reverterão á minha real corôa a dita capella e suas pertencças, aonde estavão devolutas por commisso ou vacatura.

E mando aos Conselheiros do meu conselho ultramarino que, apresentando-lhes o dito Irmão Joaquim Francisco do Livramento esse alvará por mim assignado, averbado no registro da dita Resolução, que lhe precedeu, registrado no registro geral das Mercês, e passado pela minha chancellaria-môr do Reino, lhe fação passar carta de administração da dita Capella, na qual se trasladará este alvará, que se cumprirá como n'elle se contém e valerá posto que seu effeito, e haja de durar mais de anno, sem embargo da Ordenação Livro 2.º, Titulo 4.º em contrario. E pagou de novos direitos 30 reis, que se carregarão ao thesoureiro d'elles a fl. 58 v. do livro 3.º de sua receita: e se registrou o conhecimento em fórma no livro 74 do registro geral. Lisboa, 14 de Fevereiro de 1807. PRINCIPÉ. Por immediata resolução de S. A. R. de 12 de Janeiro de 1807, tomada em consulta do Conselho Ultramarino.—D. *Fernando Antonio de Noronha* —D. *Diogo de Souza*. O secretario Francisco de Braga Stockler o fez escrever.

Aviso de 31 de Julho de 1818

REGISTRO DO AVISO REGIO DE 31 DE JULHO DE 1818, ENCARREGANDO A ADMINISTRAÇÃO DO SEMINARIO DOS MENINOS ORPHÃOS AO ILLMO. E EXMO. SR. CONDE DE PALMA, E MAIS SENHORES GOVERNADORES QUE LHE SUCEDEREM, COM OUTRAS PROVIDENCIAS CONSTANTES DO MESMO AVISO REGIO.*

N. 82.

Illmo. e Exmo. Senhor.

Com o officio de V. Exa. N. 48 em data de 30 de Maio do corrente, foram presentes a El-Rei Nosso Senhor o Projecto dos Negociantes d'essa Praça de applicarem em Beneficio da Casa Pia dos Meninos Orphãos e desamparados d'essa cidade o excedente do dinheiro que prestaram por subscrição para os regosijos publicos pela Feliz Acclamação do Mesmo Senhor, abatidas as despezas de um *Te-Deum* em Acção de Graças, a resposta que V. Exa. lhes dirigiu a este respeito e o Quadro do estado actual da sobre dita casa.

E sendo muito conforme com os reaes e pios sentimentos de S. Magestade e com o Paternal zêlo com que desveladamente promove o bem, e felicidade de seus Vassallos, e procura amparar a classe indigente, e miseravel, conferindo-lhe um privilegiado direito á sua Real Protecção, não pode deixar de se lisonjeiar muito com o acceitado arbitrio que tomaram os Negociantes d'essa Praça de consagrarem á Memoria de sua Gloriosa Coroação, e Exaltação ao Throno de Seus Reinos um testemunho tão authenticico do Patriotismo e generosos sentimentos que os animam: Dignando-se com a maior satisfação de Approvar tão louvavel Projecto, e de encarregar a V. Exa. da Regeneração d'aquella Casa Pia e da Organisação de seus Estatutos, proporcionados ao novo augmento que ella deve adquirir com este Donativo.

Para se conseguir tão importante fim, Ha o Mesmo Senhor por bem, Revogando a Disposição da Cartia Regia de 29 de Dezembro de 1808, que commetteu a

administração desse seminario aos Arcebispos, Ordenar que d'ora em diante elle fique debaixo das vistas, e inspecção de V. Exa. e dos seus successores no Governo d'essa Capitania para administrarem e promoverem tudo quanto for concernente, e proveitoso ao destino de uma Instituição Pia e tão util ao Estado; e na consideração do zêlo, e intelligencia com que V. Exa. se emprega no Seu Real Serviço, e das repetidas provas que têm dado os referidos Negociantes do quanto são promptos para concorrerem com os seus cabedaes para Estabelecimentos de Publica utilidade, Sua Magestade está bem certo de que o Seminario dos Orphãos da Bahia corresponderá muito aos seus Paternaes cuidados e desvelos. O que de ordem do Mesmo Senhor participo a V. Exa. para que assim se execute, louvando e agradecendo V. Exa. no Seu Real Nome á Corporação do Commercio d'essa Cidade esta nova demonstração de seu patriotismo. Deus Guarde a V. Exa.

Palacio da Real Fazenda de Santa Cruz, 31 de Julho de 1818.

SENHOR CONDE DE PALMA.

Carta Regia de 28 de Julho de 1819

SOBRE OS TERRENOS DO NOVICIADO

Conde de Palma, Governador e Capitão-General da Capitania da Bahia. Amigo, Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que amo.

Tomando em consideração o que expozestes em o vosso officio n. 29 de 2 de Abril do corrente anno, não só sobre as circumstancias, que concorrem no convento arruinado dos extinctos Jesuitas denominado—*Noviciado*—, para em parte d'elle se edificar o Seminario dos Orphãos d'essa Capitania, por se prestar a isto o sitio, em que elle está fundado, e pela utilidade, que resulta aos orphãos de terem vizinho o Trém, onde devem aprender as artes e

offícios mechanicos; mas tambem o que representas-tes acerca dos soccorros precisos para a obra do edificio, que não deixará de ser dispendiosa, por maior economia que n'ella se empregue, não sendo aliás conveniente distrahir porção alguma do fundo dos 40:000\$000 da contribuição, que convém se conserve intacto, nem do seu rendimento annual, que deve ser somente applicado para as despesas diarias do sustento, dos ordenados dos mestres e outras ordinarias:—Hei por bem autorizar-vos para destinardes uma parte do mencionado edificio arruinado, que foi dos extinctos Jesuitas para sobre as suas paredes se formar a necessaria accommodação para os orphãos; e para auxilio das despesas d'esta obra sou servido permittir uma loteria por tempo de seis annos, segundo o plano que vos parecer mais conveniente, para se deduzir de cada uma d'ellas o producto liquido de 4:000\$000 de reis, não devendo comtudo embaraçar a sua extracção as que tenho concedido ao theatro d'esta Córte. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido e façaes executar. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Julho de 1819.—*Rei.* Para o Conde de Palma.

Officio de Communicação aos Mezarios

Havendo sido authorisado pelas Reaes Ordens o Illm. e Exm. Sr. Conde de Palma, Governador e Capitão General d'esta Capitania para prover, quer provisoria quer directamente tudo quanto fosse do augmento e prosperidade da Casa Pia dos Meninos Orphãos d'esta cidade, que Foi S. Magestade servido Tomar debaixo da sua Immediata Protecção, tem julgado conveniente estabelecer huma Meza composta de Pessoas caritativas e zelosas do bem d'este Estabelecimento pela Portaria que a ella será apresentada, e querendo S. Exa. presidir a esta primeira na qualidade de Provedor, nomêa a Vm. para o

logar de Escrivão, e me ordena haja de o avisar para na manhã de domingo 1.º de Agosto se achar Vm. no Palacio de sua residencia para tomar posse do dito logar, confiando S. Exa. do seu zelo e favor, que merece a causa dos Orphãos, não deixará de o aceitar como exige o bom serviço do Estado, e do Publico, concorrendo com seu voto e bom conselho para as justas e acertadas deliberações, que se devem esperar de huma Meza illustrada e disposta a velar incessantemente nos interesses dos ditos Orphãos, principal objecto da sua instituição, na intelligencia de que continuarão as seguintes sessões da Meza no mesmo Palacio nos domingos, ou em outros quaesquer dias que se accordar, conforme as circumstancias exigirem.

Deus Guarde a Vm. Bahia, 29 de Julho de 1819.

Francisco Elessbão Pires de Carvalho e Albuquerque
Sr. Antonio Ferreira Coelho.

Do mesmo theor e data se officiou aos demais Me-
zarios. (*)

Posse da 1.ª Meza

Ao primeiro dia de Agosto de mil oito centos e dezenove, no Palacio da residencia do Ilm. e Exmo. Sr. Conde de Palma, Governador e Cap. General d'esta Provincia da Bahia, compareceram, além do Exm. designado para exercer o logar de Provedor, eu Antonio Ferreira Coelho, para o de Escrivão, Antonio Vaz de Carvalho para o de Thesoureiro, José Antonio Rodrigues Vianna para o de Procurador, Francisco Gomes de Souza, Manoel João dos Reis, Domingos Antonio Pereira Franco, An-

(*) Archiv. Publ. Cartas do Governo. L. n. 40, Pags. 77 e 78.

tonio Luiz Ferreira, Manoel José de Almeida, Bernardino José Bastos, José Antonio Ribeiro d'Oliveira, Manoel da Silva Friandes e Domingos José de Almeida Lima, para o de Consultores, e sendo-lhes lida a Portaria do mesmo Ilmo. e Exmo. Senhor Conde Governador, datada de 29 de Julho proximo passado, que vae lançada no Livro do Registro de Diplomas Regios, pela qual foi estabelecida a presente Meza do Seminario dos [Meninos Orphãos d'esta Cidade da Bahia, se prestaram todos a tomar posse dos seus cargos para bem o servirem, e desempenharem em o presente anno primeiro da sobredita creação da Meza, que decorre de 1819 para 1820. E de como tomaram posse e prometeram servir bem, assignaram esse termo, commigo sobredito Escrivão, Antonio Ferreira Coelho, que o escrevi. *Conde de Palma.—Antonio Ferreira Coelho.—Antonio Vas de Carvalho.—José Antonio Rodrigues Vianna.—Manoel João dos Reis.—Antonio Luiz Ferreira.—Francisco Gomes de Souza.—Bernardino José Bastos.—Manoel José de Almeida.—Domingos Antonio Pereira Franco.—Manoel da Silva Friandes.—José Antonio Ribeiro de Oliveira.—Domingos José de Almeida Lima.*

Donativos para a reedificação do Collegio

•Graças a sabedoria, ao acrisolado patriotismo e á veneração geral dos negociantes da Bahia, pelo amado e immortal soberano, o Senhor rei D. João VI, que offerecerão 40:000\$000, destinados a celebrar com estrondoza magnificencia a sua exaltação ao throno, para fundo de um esbelecimento perpetuo a beneficio dos meninos orphãos, o que foi approvado pelo magnanimo coração d'aquelle príncipe assás clemente, pio e generoso, e inclinado á beneficencia, como innata na sua realeza e paternidade, para amparo d'aquella porção de seus subditos tão indigentes e por isso digno de compaixão.

Os Romanos levantarão templos á clemencia; os negociantes da Bahia levantarão igualmente outro, ornado das riquezas da sensibilidade e humanidade, ao augusto monarcha, pai, tutor e amigo dos seus povos.

Formarão aquelles uma Meza á similhaça da Casa de misericordia, á qual presidio o excellentissimo Conde de Palma, governador, com 12 irmãos, os quaes derão immediatamente cada um 1:000\$000 para a reedificação do edificio, ainda quando a generosidade real lhes doou aquelle dos Jesuitas no suburbio da cidade.

Fizerão-se estatutos para a direcção e aproveitamento dos meninos, restando, para immortalisar aquelle estabelecimento, que se tenha igualmente entregado á vigilancia do governo, para receberem d'aquella casa pia a educação conveniente.

(*Mons. Pizarro. Annaes Hist. do Rio de Janeiro*, Tom. 5.º Pag. 121).

Officio Circular

Eis o officio que o Governador Conde de Palma dirigiu aos Ouvidores, Juizes de Fôra e Capitães-môres das Comarcas e Villas do Reconcavo.

Illm. Sr.— Havendo a beneficencia de muitas pessoas contribuido para o augmento e melhoramento do pequeno Collegio dos Orphãos, que já havia n'esta cidade, S. M. achando digno de sua real contemplação hum tão pio como interessante estabelecimento Foi servido não só approvar o plano e fazer a este governo as mais positivas recommendações para a sua cabal execução, mas tambem conceder, a beneficio do estabelecimento, parte do edificio do Noviciado dos extinctos Jesuitas, além de outras valiosas Graças.

Tendo portanto merecido já esta empreza piedosa a Paternal Contemplação de El-Rey Nosso Senhor, e a beneficencia de grande numero de pessoas, que

voluntariamente têm concorrido a formar um fundo capaz de sustentar em applicações de utilidade publica uma porção de infelizes meninos, que não podem achar o abrigo paternal senão nos corações e caridade das pessoas sensiveis; e porque o fundo existente ainda não seja bastante para a continuação das obras do novo Collegio e sua manutenção, na consideração de que o beneficio do Instituto não he limitado sómente a amparar os Orphãos d'esta Cidade, mas que se estende aos de toda a Capitania; e como me pareça que muitas pessoas que residem fóra da cidade têm deixado de concorrer com donativos e materiaes talvez pela incerteza em que estão de ser o beneficio d'este Estabelecimento commum aos Orphãos de toda esta Capitania, e de que elle mereça tanta Attenção a S. M., e por consequencia a este Governo:—Recommendo a V... que promova quanto lhe for possível subscripções voluntarias das pessoas que no seu Districto possão e queirão contribuir com dinheiro ou generos para hum fim de tanta humanidade, convencendo-as da importancia e utilidade d'este pio Estabelecimento e da muita Attenção que tem merecido a El-Rey Nosso Senhor.

Os donativos, pois, com os quaes contribuirem os bemfeitores, serão arrecadados debaixo da fiscalisação de V... que fará remessa d'elles, logo que for possível, a Antonio Vaz de Carvalho, actual Thesourreiro da Mesa interina dos Orphãos, devendo acompanhar esta remessa huma declaração nominal dos contribuintes, em que seja expressa a quantia que cada hum deve, para d'isto se fazerem os competentes assentos e constar em todo e qualquer tempo.

Nem eu poderei (sem faltar a hum dever sagrado) deixar de louvar toda a efficacia que V... applicar a este piedoso fim, e de agradecer aos generosos e caritativos contribuintes, nem S. Magestade deixará de contentar-se muito com o serviço que V... fizer a este respeito, bem como das provas de humanidade e beneficencia que derem seus Vassallos, sempre agradaveis ao Nosso Exemplar Soberano.

Deus Guarde a V... Bahia, 16 de Fevereiro de 1820. *Conde de Palma.*

Subscrições

Donativos angariados por Antonio Vaz de Carvalho, José Antonio Rodrigues Vianna, Coronel Francisco Alexandre Guimarães e José Alexandre da Cruz Rios, de 1819 a 1821.	56:269\$000
Idem pelo Provedor Antonio Vaz de Carvalho	5:124\$000
Donativo de Manoel Ignacio Moniz Barretto e Aragão	500\$000
Idem de Salvador Moniz Barretto e Aragão	500\$000
Idem de José Joaquim Moniz Barretto e Aragão	500\$000
Contribuição enviada pela Villa de Cachoeira pelo Juiz de Fôra Antonio de Cerqueira Lima	1:512\$000
Idem, idem pelas Villas de Porto Seguro e S. Matheus	907\$000
Idem, idem pela Villa de Inhambupe de Cima	217\$000
Idem, idem pela Villa de Nazareth	121\$400
Idem, idem pela villa de Jacobina	800\$000
Idem, idem pela villa da Estancia	543\$000

Relação dos Provedores das Mezas Administrativas

1 * Meza creada e nomeada por Portaria do Exm. Governador e Capitão-General da Bahia Conde de Palma em 29 de Julho de 1819.

Provedor—Conde de Palma.

De 21 de Outubro de 1821 a 1824:

Provedor—José Antonio Rodrigues Vianna.

A Meza foi eleita pela precedente com approvação da Junta Provisoria do Governo da Provincia.

O Provedor serviu até Maio de 1824, quando retirou-se para Portugal.

De 21 de Maio de 1824 a 1825:

Provedor—Coronel Francisco José Lisboa.

De 21 de Dezembro de 1825 a 1826:

Provedor—Comm. Antonio Vaz de Carvalho, que foi reeleito até 1828.

Triennio de 31 de Agosto de 1828 a 1831:

Provedor—Joaquim José de Oliveira.

Idem de 1831 a 1834:

Provedor—Exm. Arcebispo D. Romualdo Antonio de Seixas.

Idem de 1834 a 1837:

Provedor—O Presidente da Provincia, Desembargador Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.

Idem de 1837 a 1840:

Provedor—Rvm. Vigario Vicente Ferreira de Oliveira, sendo reeleito até 1843.

Idem de 1843 a 1846:

Provedor—Padre João Quirino Gomes.

Idem de 1846 a 1849:

Provedor—Cons. Honorato José de Barros Paim.

Idem de 1849 a 1852:

Provedor—José Pinto Rodrigues da Costa, que foi reeleito até 1855.

Idem de 1855 a 1858:

Provedor—Manuel José de Magalhães.

Idem de 1858 a 1861:

Provedor—Comm. Francisco José Godinho, que foi reeleito até 1862, quando por sua morte foi substituído pelo Comm. Manuel Joaquim Alves.

Idem de 1864 a 1867:

Provedor—Dez. Manuel Libanio Pereira de Castro.

Idem de 1867 a 1870:

Provedor—Dr. Antonio Ribeiro de Lima.

Idem de 1870 a 1873:

Provedor—Coronel José Lopes Pereira de Carvalho.

Idem de 1873 a 1894:

Provedor—Comm. José Augusto de Figueiredo.

Idem de 1894 a 1900:

Provedor—Cons. Dr. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.



EPHEMERIDES CACHOEIRANAS

POR

Aristides A. Milton

JULHO

1.º de Julho

—Em 1705, o governador D. Rodrigo da Costa escreveu á camara desta cidade, então villa, para que ella não consentisse fazer-se no Capoeirussú, Pinguela, Varge, e freguezia de S. Pedro da Moritiba, outra plantação, que não fosse a de mandioca.

E' que já se sentia a necessidade de prevenir o futuro, não compromettendo a cultura da preciosa euphorbiacea, indispensavel para alimentação do nosso povo.

E, no entanto, ainda hoje se incide nesse erro; de modo que temos lutado com verdadeiras crises, ao ponto de se chegar a vender aqui por 800 réis cada litro de farinha, feita da saborosa raiz. . .

—Em 1822, sahio de Itaparica para cá José Marcellino dos Santos, que se tinha evadido da Bahia. Vinha acompanhado pelo capitão Antonio de Souza Lima, que na vesperã havia ali chegado. E ambos estavam encarregados de solicitar auxilios, que podessem firmar naquella ilha o novo systema de governo adoptado.

Mas, a communicacão com esta cidade, então villa, achava-se interceptada por uma canhoneira portugueza, ancorada na fóz do Paraguassú, rio que aliás o navio não ousava subir, com receio de encontrar

sorte egual á do outro, que fôra tomado no dia 28 de Junho.

Os deus patriotas, comtudo, conseguiram illudir a vigilancia daquella canhoneira, e desembarcar no porto de S. Domingos da Saubara, de onde vieram por terra para aqui.

Logo no dia seguinte, foi mandado á Itaparica o sargento Manuel Martins, levando diversas proclamações, assignadas ainda pela *Junta de defeza*, que por meio dellas convidava os itaparicanos a trabalharem unidos em prol da liberdade e da patria.

—Em 1823, rompeu grande tumulto nesta cidade, então villa, onde haviam chegado alguns portuguezes, emigrados da Bahia, contra os quaes a população nacional se levantou quasi inteira.

O Governo interino, porém, providenciou prompta e acertadamente, de sorte que dentro de poucas horas a ordem ficou restabelecida.

2 de Julho

—Em 1823, tendo entrado na cidade da Bahia o exercito pacificador, terminou brilhantemente a luta pela independência do Brazil. O general Madeira de Mello se fez, afinal, de vela para a Europa, acompanhado pelas ultimas tropas portuguezas, que tinham tentado recolonisar o nosso paiz.

Daquelle glorioso exercito fizeram parte numerosos e bravos cachoeiranos, a cuja memoria me seja permittido consagrar nestas linhas um tributo de respeito e saudade.

E me parece que cabe perfeitamente agora commemorar as façanhas de D. Maria Quitéria de Jesus Medeiros, tão valente quanto honesta senhora, que muito trabalhou, e muito mais obteve para honra e fama do nome bahiano.

Nascida em S. José das Itapororocas, pertencente a esse tempo ao municipio desta cidade, então villa, a intrepida Maria Quitéria para aqui se transferiu, desde que teve noticia dos graves acontecimentos,

que se estavam desenrolando no interesse da libertação da pátria.

Antes, porém, de entrar no povoado, trocou ella por trajos masculinos as roupas proprias do seu sexo. E desta maneira chegando á presença da autoridade militar competente, pediu-lhe para sentar praça no regimento de artilheria, donde pouco depois passou para o batalhão de caçadores *Voluntarios do principe*.

Por ordem datada de 23 de Março, do anno acima indicado, o Conselho interino do governo da Bahia, que funcionava nesta cidade, outrora villa, mandou fornecer á D. Maria Quitéria, que tinha então praça de cadête, dous saíotes de camellão, ou de outro panno similhante e uma fardeta de policia.

E a 31 do citado mez e anno, o mesmo Conselho deu autorisação para se entregar á referida senhora uma espada tambem.

D. Maria Quitéria teve occasião de se collocar á frente de algumas dezenas de impavidas amazonas, minhas conterraneas, para repellir e bater os soldados portuguezes, que procuraram effectuar um desembarque na fez do Paraguassú.

E, segundo informação do commandante em chefe do exercito pacificador, ministrada em officio de 24 de Julho de 1823 ainda, D. Maria Quitéria tres vezes entrou em combate, e em toda a campanha se distinguiu por *indizivel valor e intrepidez*.

A heroína cachoeirana, terminada que foi a guerra, partiu para o Rio de Janeiro, com o fim de levar ao imperador D. Pedro I a noticia da desoccupação do solo bahiano pelas forças portuguezas. E sua magestade, apreciando devidamente os serviços de D. Maria Quitéria condecorou-a, e por suas proprias mãos collocou-lhe ao peito a insignia do grau honorifico de que lhe fizera mercê.

—Em 1866, foi sepultado o Cap. Paschoal Bailon Pedreira, que tinha sido negociante, e por vezes vereador da camara municipal desta cidade.

—Em 1895, chegou aqui—telegraphicamente— a noticia de ter sido inaugurado na capital do Estado

o monumento ao glorioso dia *2 de Julho*, que ora se ostenta no Campo Grande, e foi construído mediante uma subscrição popular, auxiliada pelos Poderes locais. A somma, assim arrecadada, elevou-se ao total de 350.000\$000.

O monumento alludido mede, de altura, 25 metros, e 280 metros quadrados tem de base; estando esta decorada com grandes figuras allegoricas, representando o rio S. Francisco, e o nosso Paraguassú tambem. Todo de bronze e marmore, é de marmore branco um grande octogono, que se eleva sobre o respectivo pedestal, e acha-se cercado de relevos e trophéus, allusivos aos combates de Itaparica, Fúnil, Cabrito, e Pirajá.

Sobrepondo-se a esse octogono, outro se destaca, egualmente de marmore, encimado por uma riquissima columna de bronze, onde foram esculpidas as datas mais notaveis da campanha de nossa independencia.

Em torno da columna, veem-se as estatuas de *Moema* e da *Liberdade*, medindo 4 metros cada qual dellas. E no vértice da mesma columna avulta a figura de um indio, de 4^m 80^c de altura.

O monumento foi executado na Italia, e é illuminado por 8 bellos candelabros, que assentam sobre fundamentos de granito roseo, extrahido das jazidas da serra da Itiuba, neste opulento e legendario Estado.

3 de Julho

—Em 1766, o Governo portuguez mandou destruir todas as fabricas de tecidos de algodão, linho, lã, e seda, existentes no Brazil; recommendando, nas instrucções reservadas que, a 5 de Janeiro de 1785 expediu ao vice-rei, fizesse este sentar praça no exercito a quem quer *que transgredisse aquelle régio mandato*.

Admira, entretanto, que fosse ministro o marquez de Pombal, quando ao rei fidelissimo acodiou semelhante idéa estreita e perfida....

—Em 1822, a *Junta provisoria do governo da Bahia* dirigiu-se ao general Madeira de Mello, propôndo-lhe as bases para um accordo, cuja consequencia principal seria a immediata dissolução da dicta *Junta*, que aquelle militar affirmava ter sido creada illegal e precipitadamente.

Madeira, porém, respondeu — que só concordaria com a proposta sob condição de se proclamar aos réus, afim de que depôzessem as armas, e «se entregassem á prisão os envolvidos nos attentados ás autoridades, tanto civis como militares, de alferes para cima.»

A imposição do general portuguez foi dignamente repellida.

—Em 1823, o *Governo provisorio*, que funcionava aqui, mandou cessar o recrutamento, aberto em tempo afim de reforçar as fileiras do exercito pacificador. E providenciou no sentido de voltarem para a cidade da Bahia, tanto os livros e utensilios da Casa da moeda, como as munições de bocca, existentes nesta cidade, então villa.

Foi para esse estabelecimento que o coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque fez cortar perto de 12.000 *chapas* de 80 réis cada uma.

—Em 1842, partiu com destino á Lisbôa a fragata *Paraguassú*, conduzindo a seu bordo os cidadãos A. Limpo de Abreu, depois marquez de Abaeté, Geraldo Leite Bastos, F. de Salles Torres Homem, depois visconde de Inhomirim, e mais tres cidadãos, de influencia e de valor politico todos elles, mas accusados de crimes contra a ordem publica e as instituições então vigentes.

Os habitantes ribeirinhos do Paraguassú, porém, lamentaram sinceramente — que o Governo houvesse tomado tão extrema, quanto desnecessaria medida....

4 de Julho

— Em 1823, o Governo provisório, que fora instalado nesta cidade, então villa, tendo recebido a grata noticia de haver seguido para a Europa a esquadra portugueza, composta de 84 velas, e que tanto hostilisara o movimento da independencia brasileira, resolveu transferir-se para a capital da provincia, com todas as repartições administrativas que de lá tinham vindo.

A communicacão daquelle faustoso acontecimento fôra transmittida pelo governador de Itaparica; e recebeu a data de 8 de Julho o primeiro officio, que de sua nova sêde o governo provisório expediu.

— Em 1838, falleceu nesta cidade o *capitão-mór* José Paes Cardoso, que eu supponho haver sido—entre nós— o derradeiro exemplar dessa autoridade lendaria, que fez as delicias, e foi tambem o terror, dos nossos caros avós.

— Em 1875, finou-se na capital de Pernambuco, onde achava-se de passagem para a Europa, o Dr. Antonio Luiz de Almeida, nascido nesta cidade a 17 de Fevereiro de 1833.

5 de Julho

— E' tradicional que, em 1746, ficou prompta a Casa de oração, que alguns devotos levantaram no logar conhecido por *Monte*, e foi consagrada á Conceição de Nossa Senhora.

O Cap. José Gonsalves Fiusa edificou depois, no dicto sitio, uma Capella de que fez doação á mesma Virgem, no anno de 1784.

Debaixo da administração de Manuel Freire de Almeida, entretanto, novas obras foram iniciadas para aformosear esse templo, que em 1796 estavam quasi concluidas. Mas, ao devoto Antonio João Bellas coube a fortuna de pôr-lhes o devido remate.

Comtudo, só em 1846 se poudo construir a torre da mesma ogreja, graças ao zelo dos mezarios da respectiva irmandade, dentre os quaes muito sa-

lientou-se o capitão José Antonio Dantas, fallecido em 1893 na villa de S. Gonçalo dos Campos.

— Em 1822, reuniram-se nesta cidade, então villa, com uma deputação que viera das villas de Santo Amaro e S. Francisco, as autoridades locais e os cidadãos qualificados para fazer cessar a *implicancia das palavras Junta de defesa* de que se tinham servido os redactores da acta de 25 de Junho para qualificar o ajuntamento dos patriotas, então realizado. E deliberaram cambial-a por estas outras— *Commissão de administração da Caixa Militar*.

A *implicancia* provinha do facto de haver quem pensasse que *aquellas palavras designavam um governo para este districto*.

A *Commissão*, novamente creada, devia cuidar tanto da arrecadação e fiscalisação dos fundos destinados á defesa da provincia, quanto da promptificação das munições de bocca e de guerra, necessarias para o proseguimento da campanha.

6 de Julho

— Em 1717, o marquez de Angeja, que então governava, mandou para aqui—devidamente acompanhado—o Dr. corregedor Manuel Gomes de Oliveira, com o fim de *devassar do assassinato de um soldado*, succedido havia pouco tempo, e simultaneamente *fiscalisar a exportação do tabaco*.

Como se está vendo, não é de hoje que a fiscalisação do fumo preoccupa os nossos governantes.

— Em 1747, o rei de Portugal prohibiu—sob comminação de graves penas—o uso da imprensa no Brazil.

Sómente 61 annos depois, foi inaugurada a *Imprensa régia*, no Rio de Janeiro. Mas, o primeiro jornal editado em nosso paiz foi a *Gazeta do Rio de Janeiro*, que viu a luz em 1808. Neste Estado, a *Idade de Ouro*, o mais antigo de seus periodicos, appareceu no anno de 1811.

— Em 1752, o senado da camara desta cidade, então villa, resolveu—que, d'esse dia em diante, fosse

feita quotidianamente a matança do gado necessário para abastecimento da população.

A 5 de Agosto seguinte, soffreu pesada multa o tenente Antonio de Araujo Dantas, marchante, *por estar matando gado nas calçadas, e despejando os fatos (fressuras) nellas, cahindo o sangue junto ás casas dos moradores.*

Hão de confessar—que naquelle tempo um tenente valia muito, e no entanto o Antonio de Araujo pagou a multa sem bufar.

Digno de nota. .

—Em 1822, o general portuguez Madeira de Mello negou, por officio endereçado ao Governo provisório da provincia, conceder o perdão que tinha sido solicitado por este para os *sublevados* da Cachoeira, Sancto Amaro, Maragogipe e S. Francisco.

Os *sublevados*, porém, tanto admiraram-se da *espontaneidade* do Governo provisório, quanto riram-se da toleima do regulo luzitano. E foram por diante. . .

—Ainda em 1822, o Governo, cuja sêde havia sido transferida para a cidade da Bahia, dirigiu proclamações patrióticas ao exercito nacional e ao povo.

—Em 1823, o capitão das ordenanças do districto de Itapororocas, então pertencente a esta cidade, que era simples villa, representou contra um certo João Paulo, porque este extorquiria de José da Costa Simas um carneiro, duas vaccas, e o recibo de não pequena divida, sob promessa de lhe conseguir um despacho de escusa do serviço militar, *por intermedio de tres figurões de palacio.*

O Governo, em resposta, affirmou ter providenciado, no sentido de ser punida rigorosamente a grossa bandalheira.

Em todo o caso, ahí temos mais uma prova de que a advocacia administrativa não é tão nova, como geralmente se pensa.

—No mesmo anno de 1823, chegou a esta cidade, então villa, o batalhão mineiro, que tinha marchado de Sabará para vir auxiliar os nossos comprovincianos, nas lutas em prol da independencia nacional.

Era seu commandante o tenente-coronel José de Sá Bittencourt e Camara.

Afim de recebê-lo, o Governo provisório mandara até cá o deputado do quartel-mestre general.

O distincto batalhão demorou-se aqui até o mez de Dezembro, quando seguiu para a capital da provincia, deixando de si lembrança immorredora.

—Em 1842, assumiu o exercicio, depois de haver prestado o juramento de estylo, o primeiro juiz de orphãos, nomeado para o termo desta cidade,—o Dr. José Thomaz de Britto.

Esse cargo foi posteriormente occupado pelos magistrados, cujos nomes vão se ler: Dr. João Gonçalves Ferreira (1846), Dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá, hoje marquez de Paranaguá (1850,) Dr. Ricardo Pinheiro de Vasconcellos (1853), Dr. Francisco Gonçalves Martins (1857), Dr. Eduardo da Silva Rebello (1861), Dr. Antonio José de Castro Lima (1866), Dr. Clemente de Oliveira Mendes (1873,) Dr. Quintino Ferreira da Silva (1880), Dr. Thomé Affonso de Moura (1882), Dr. Reinaldo Martins Ramos (1885), e Dr. Pedro Vicente Vianna (1887).

Com o advento da republica, a vara especial dos orphãos foi supprimida.

—Em 1871, falleceu o mais notavel, dentre os poetas bahianos, Antonio de *Castro Alves*.

O *Cécéu*, como era elle conhecido entre os amigos, nascera—a 14 de Março de 1847,—na fazenda *Cabaceiras*, do districto de Curralinho que, a esse tempo, fazia parte das freguezias da Moritiba, e Cruz das Almas, do termo e comarca desta cidade.

Attingindo á idade escolar, Castro Alves veio para aqui frequentar a escola das primeiras letras, regida pelo professor particular Auguste Frederic Loup.

Algum tempo depois, elle acompanhou seu pae, que se mudara para a capital da provincia, hoje Estado; e ahí matriculou-se no *Gymnasio Bahiano*, collegio fundado e dirigido pelo emerito pedagogo Dr. Abilio Cezar Borges, que morreu barão de Macahubas.

Foi no *Gymnasio* que Castro Alves começou a ostentar o seu estro portentoso, colhendo applausos merecidos, em *outeiros* e *jornaes* do notavel estabelecimento de ensino, que tanto honrou a Bahia.

Como estudante da Faculdade de direito do Recife, donde se passou depois para S. Paulo, Castro Alves dirigia *O Futuro*, apreciadissima revista litteraria, tendo por companheiros A. de Carvalho, Maciel Pinheiro e A. Milton.

De então por diante, o imaginoso bahiano foi se revelando um cultor apaixonado da poesia e do drama.

Desgraçadamente, malogrou-se em grande parte a bem fundada esperanza, que a patria depositava no talento peregrino do nosso co-munícipe immortal.

O laureado autor dos *Escravos*, do *Navio negreiro* e das *Espumas Fluctuantes*, o festejado escriptor do *Gonzaga* e de tantos outros primores litterarios, ainda joven teve de ceder á fatalidade que cruel o fulminou. Do seu nome, porém, guardamos lembrança indelevel.

—Em 1882, morreu — já cego de ambas as vistas — o nonagenario Manoel Lino Pereira que, na qualidade de sargento, tomara parte nas lutas da independencia nacional, e fôra o commandante da escolta, encarregada de conduzir para a cadeia do Inhambupe os prisioneiros, feitos na canhoneira luzitana, que se rendera a 28 de Junho, conforme já relatei.

—Em 1898, finou-se o Dr. José Machado Pedreira, que era juiz de direito da comarca desta cidade, onde fôra juiz municipal tambem.

Nascido em 1858, tivera por berço a freguezia de S. Gonçalo dos Campos, por cujo futuro empenhava-se entusiasticamente.

Chefe de familia extremoso, amigo fiel, e magistrado correcto, seu passamento foi muito sentido, como demonstraram o concorridissimo funeral que lhe fizeram, e as manifestações de pezar, com que se recebeu a noticia de tão prematuro traspasso.

O Conselho municipal desta cidade associou-se a esses testemunhos de affecto e saudade, rendidos á memoria do preclaro cidadão.

No cemiterio de sua terra natal, está sepultado o Dr. José Machado Pedreira.

7 de Julho

—Em 1834, a Camara municipal designou para depositos de lixo, e de entulho, os seguintes pontos desta cidade: Portinho dos frades, riacho do Pagão (ao pé do morro, em que está situada a igreja do Amparo,) Calabar e Pedreiras.

Tanto basta para afirmar-se—que de hygiene a illustre corporação nada entendia. Todos esses pontos, exceptuado o ultimo, ficam no coração da cidade.

—Em 1885, foi entregue ao transito publico a ponte de ferro *Pedro 2.º*, que liga a esta a cidade de S. Felix.

Deve-se esse notavel melhoramento á companhia da estrada de ferro *Central da Bahia*. (*Vide ephem. de 22 de Dezembro.*)

8 de Julho

—Em 1853, a Camara municipal d'esta cidade recebeu, e mandou cumprir, o *Breve apostolico* do Papa, que supprimiu o preceito de varias festas, diminuindo assim o numero dos *dias santos*, que era excessivo então.

—E na mesma occasião a Camara resolveu substituir por grades de ferro as de páu, que existiam nas janellas de seu paço.

Custou essa transformação 108\$000, apenas.

Tão bom tempo não volta mais....

—Em 1878, falleceu na freguezia de S. Gonçalo dos Campos, então do termo desta cidade, o tenente da guarda nacional—Manoel Caetano de Andrade e Mello Coitinho de Vilhena Castello-

branco de Almada, nascido em Portugal, mas brasileiro adoptivo, e de longos annos ali residente.

Tinha botica, e não raras vezes fazia tambem de medico e de cirurgião.

Como eleitor, que o era, apresentava-se nas eleições com um cabrestinho que guardava cautelosamente num dos bolsos, donde o sacava toda vez que lhe pediam votos. Então o exhibia ao candidato, como prova de... independencia e altivez.

Teve a habilidade de decorar occultamente um sermão, que o vigario Vicente Ferreira Gomes escrevera; e, na vespera da festa em que este o deveria prègar, o Manuel Caetano recitou-o inteiro ao proprio autor, que surprehendido, e contrariado ficou, ao ponto de não subir mais ao pulpito.

Certa noite, em que o tenente voltara da *bilontregem* já bastante tarde, não quiz a senhora lhe mandar abrir a porta da rua; mas nem por isso mostrou-se elle agastado. Retirando-se muito pachorentamente, foi chamar ao mesmo vigario para acudir-lhe a mulher que, segundo elle dizia, tinha sido assaltada por um accesso de loucura.

O bondoso sacerdote, muito triste e pezaroso, não se fez esperar.

Quando, porém, bateu á porta da casa, em que morava o amigo, responderam-lhe de dentro com palavras asperas, que soaram-lhe muito mal aos ouvidos.

Era a propria mulher do Manuel Caetano quem falava, enraivecida, na supposição de ser o marido que ainda insistia por entrar.

O vigario deu-se então a conhecer, e a senhora fez-lhe franquear immediatamente a casa, com as mais instantes desculpas.

Era isto, entretanto, o que o nosso homem aguardava

Emquanto os dois explicavam-se, elle esgueirou-se para dentro da alcóva, e foi lampeiro dormir o seu somno de... justo.

Uma brejeirice. Como o mesmo conego Vicente não tivesse querido—certa vez—emprestar-lhe de-

terminada quantia, ao mesmo tempo que o encarregava de comprar na feira um bom cavallo, o Manuel Caetano obteve, a pretexto de *experimentar*, um animal nas condições exigidas, e foi leval-o ao padre, a quem affirmou tel-o comprado.

E, de mais, fez notar a coincidência de ser o valor do contracto exactamente igual á somma, que lhe havia sido peremptoriamente negada.

O vigario acreditou no *conto*, e fez ao amigo prompta entrega do preço ajustado; mas passou pelo desgosto de restituir o cavallo, pois o verdadeiro dono não tardou em reclamá-lo.

Arguido pelo padre Vicente, que estranhava-lhe o gracejo, o Manuel Caetano, a seu turno, estranhou-lhe—que não tivesse dinheiro para lhe emprestar, conforme pouco antes allegara, e o achasse comtudo para comprar cavalgadas.

Ambos riram-se do caso, e uma sincera reconciliação o fez logo esquecer.

De outra feita, encontrando em S. Gonçalo um cavalheiro que o havia obsequiado na Feira de Sant' Anna, o Manuel Caetano instou com elle, afim de que lhe aceitasse a hospedagem...de rapaz solteiro.

Levou-o, porém, para a casa do vigario, então ausente, e que tornando, dentro em pouco, ficou surpreso, por encontrar um desconhecido deitado muito *à fresca*, em rede, e assoviando a cavatina da moda.

Depois de esclarecido o equívoco, o viajante mostrou-se indignado, e custou demovel-o do proposito de ir procurar o Manuel Caetano para pedir-lhe immediata satisfação.

Sem levar em conta essas, e outras pilherias, o Manuel Caetano era um homem bastante estimavel, e amigo extremo da familia.

Morrendo, o vigario Vicente deixou recommendado no testamento—que seus herdeiros pagassem sem examinar qualquer conta de serviços e medicamentos, que por ventura o seu amigo Manuel Caetano lhes apresentasse.

Este, porém, com as lagrimas a marejar-lhe olhos,

declarou—que nada, absolutamente nada, lhe ficara a dever o amigo de cuja perda jámais poderia consolar-se.

—Em 1888, succumbiu nesta cidade o padre José Pinto de Oliveira Santos, que contava 85 annos de idade, e nascera na freguezia da Serra-preta.

Uns contam—que elle se ordenara para se livrar do serviço da guarda nacional, e outros affirmam que o fizera por causa de amores contrariados.

Como quer que fosse, antes de receber a tonsura o cidadão, a quem me estou referindo, era caixeiro de uma casa commercial, onde parecia viver satisfeito.

Em tempo, o padre Pinto serviu como vigario emcommendado da freguezia desta cidade; mas nos últimos annos de sua vida se retrahira, ao ponto de só sahir de casa para celebrar missa na capella da Ordem Terceira do Carmo. Não havia forças, que o fizessem comparecer a qualquer outro acto, religioso ou profano.

O padre Pinto, no entretanto, era tambem musico habilitadissimo, e deu famosos discipulos, entre os quaes os nossos *maestros* Aragão (o *Casusinha*), e João Dantas.

Fugindo, porém, ao bulicio da sociedade, encerrava-se em sua residencia, e se entretinha em tomar nota dos factos que o impressionavam, commentando-os a seu sabor. Está claro—que o fazia sempre em prejuizo da actualidade, que elle—á guiza de todos os velhos—considerava muito inferior ao passado.

O padre Pinto tambem se distrahia fabricando uns *relogios do sol*, muito procurados aliás, porque regulavam bem. Dava-os elle de mimo aos amigos, e por ahi fóra não é difficil encontrar-se especimens de tão util artefacto.

9 de Julho

—Em 1823, o Governo Provisorio, que fôra installado aqui, dirigiu-se por officio a S. M. o imperador, communicando-lhe ter-se trasladado para a cidade do Salvador, antiga capital da provincia.

—Em 1824, o Dr. João Ricardo da Costa Dormund foi eleito—a contra gosto seu—deputado á Assembléa legislativa geral.

D'este modo, os desaffectedos do illustre cidadão, que era juiz, conseguiram ver-se livres d'elle, cuja judicatura não lhes agradava. O Dr. Dormund perdeu, portanto, a vara que empunhava; e os seus eleitores nadaram por isto em jubilo.

Terminada, porém, a legislatura, o nosso deputado veio solicitar a reeleição, pois tinha tomado gosto ao novo cargo.

Mas, os eleitores que já o não temiam fizeram-lhe ouvidos de mercador e elle apenas logrou reunir 20 votos, ao todo. De sorte que, afinal, nem juiz, nem deputado!

Foi uma bella manobra dos nossos avós, essa que aqui fica registrada.

Ah! como sabiam elles fidalgamente vingar-se. . . E vingaram-se mais ainda, obrigando o Dr. Dormund a recordar certa fabula de La Fontaine, que havia outr'ora traduzido. . .

10 de Julho

—Em 1822, partiram de Itaparica para esta cidade, então villa, diversos cidadãos, que eram apontados como hostis aos interesses da facção luzitana.

Mas, a verdade é que elles mostravam-se profundamente indignados, porque naquella ilha tinha apparecido o Capitão Joaquim José Teixeira, por alcunha o *30 diabos*, commandando um destacamento de 80 praças, e trazendo ás suas ordens varias canhoneiras, que estavam bombardeando a povoação.

Protegido dessa fórma o desembarque, e depois de terem sido mortos em terra dous soldados, o

30 diabos conseguiu assenhorear-se da fortaleza de S. Lourenço. E, uma vez dentro della, dirigiu grosseiros insultos ao respectivo commandante—Antonio Francisco de Barros Taparica, encravou todas as peças, inutilizou-lhes o carretame, quebrou a palamenta, e retirou-se em seguida para a cidade da Bahia.

--Em 1851, falleceu nesta cidade o Dr. Joaquim Francisco Moreira, advogado, e commandante de um batalhão da guarda nacional por eleição popular.

Tinha occupado, antes, o logar de juiz municipal e de orphãos em um dos termos da provincia de Minas-Geraes, hoje Estado.

—Em 1865, o Governo imperial expediu sob n. 3500 um decreto, concedendo privilegio a Luiz da Rocha Dias para explorar minas de cobre, e outras, na comarca desta cidade.

Rosnam por ahí que, á falta de cobres, os concessionarios nunca trataram de procurar o cobre, que o Governo lhes concedera.

Certo é, comtudo, que temos provas irrecusaveis da existencia desse minerio bem perto daqui.

Foi no sitio denominado *Mamocabo*, da freguezia do Iguape, no termo e comarca desta cidade, donde dista 4 kilometros approximadamente, que encontrou-se o pedaço do cobre nativo, pesando 840 kilogrammas, immediatamente sequestrado, e logo após remettido para Lisboa, em cujo museu ainda figura.

Servia-se delle um pobre homem, para bater a roupa na fonte.

Denunciado o facto pelo alferes do *Henrique Dias*—Antonio Machado da Trindade ao juiz de fóra Dr. Marcellino da Silva Pereira, em 1782, veio da capital para syndicar delle o desembargador José da Rocha, muito tempo ao depois. Foi só em 1807 que esse magistrado chegou ao sitio referido, cumprindo a ordem superior que havia recebido.

O *Mamocabo* pertencia ao capitão Antonio Gonçalves de Aguiar e Souza.

Uma carta régia, expedida do palacio de Queluz, em Portugal, concedeu por sesmaria á empreza, que

Francisco Gomes devia organizar, os terrenos das minas de cobre do município desta cidade, com isenção de direitos e outros favores, para a respectiva exploração.

Sobre as minas do Iguape escreveu curiosa *Memoria* Guilherme Christiano Feldner, sargento-mór de artilheria, addido ao estado-maior do exercito.

—Em 1899, Evaristo Martins dos Santos, creança de 12 annos apenas, querendo vingar-se de seu protector Manuel Antonio dos Santos, que havia ameaçado castigal-o por certa maldade que elle tinha praticado, pôz veneno em uma panella de feijão, que depois foi servido á familia, em cujo seio o perverso tinha encontrado acolhida e protecção.

O facto aconteceu na rua dos Remedios, desta cidade, e produziu a morte do Manuel Antonio, a de sua mulher Maria Euzebia, conhecida por *Cóta*, bem como a de sua cunhada Clementina da Boa-Morte.

Instaurou-se o respectivo processo.

11 de Julho

—Em 1692, o Governo deu parte ao rei de Portugal da formação de uma aldeia no *Capoeirussú*, hoje suburbio desta cidade. O primeiro nucleo se constituiu com cerca de 60 indios, que achavam-se esparsos pelo sertão, e ali foram localizados.

Capoeirussú não passa de uma modificação do nome *Caperossá* (tapera grande), que aquelle sitio teve primitivamente.

O *Capoeirussú* tem crescido de importancia, de alguns annos para cá.

12 de Julho

—Em 1832, nasceu nesta cidade, então villa, o Dr. Vital Ferreira de Moraes Sarmiento, que veio a fallecer em 12 de Fevereiro de 1890.

Entre outros cargos que exerceu, foi juiz municipal e de orphãos do termo da Barra do Rio Grande, e

juiz de direito da comarca de Santo Amaro, neste Estado, outr'ora provincia, a que elle tambem serviu na qualidade de chefe de policia.

—Em 1843, chegou a esta cidade, causando dolorosa impressão, a noticia de terem corrido a 9, na capital, as terras da montanha, em ponto pertencente á freguezia do Pilar.

O desastre foi precedido de copiosos aguaceiros, e produziu sensiveis prejuizos materiaes. Além disto, victimou elle o parochó João Nepomuceno Moreira de Pinho, e um hospede d'este, tambem vigario da freguezia do Rio Fundo.

Foi o decimo desastre do mesmo genero, que se contou na Bahia.

13 de Julho

—Em 1822, a Camara desta cidade, então villa, querendo communicar ao principe D. Pedro de Alcantara, que foi depois imperador com o nome de D. Pedro I, a sua aclamação para principe regente do Brazil, dirigiu-lhe o officio que se segue:

«*Senhor!*—O leal e brioso povo do districto da Cachoeira, de quem temos a honra de ser orgão, acaba de proclamar, e reconhecer, a V. A. Real, como regente constitucional e defensor perpetuo do reino do Brazil.

Debalde o verdugo da Bahia—o oppressor Madeira—quiz renovar nesta villa as sanguinosas catastrophes do dia 19 de Fevereiro e seguintes da capital da provincia. Debalde contou ainda augmental-as, destacando neste rio uma escuna artilhada para bombardeiar, por alguns dias, com balas e metralhas, não só os honrados cachoeiranos (cujo crime consiste em quererem ser brasileiros e subditos de V. A. Real) mas até seus innocentes edificios.

Similhante affronta, SENHOR, foi dignamente repellida pelo denodo e patriotismo do povo; e o commandante da referida escuna, com mais 26 pessoas que se achavam a bordo, ficaram presos á ordem de V. A. Real, tendo se rendido á discreção, na noite

de 28 de Junho, depois de um renhido combate de tres horas.

Altamente penetrado da mais viva gratidão para com V. A. Real, este povo brioso almejava para repetir o grito regenerador dos mais felizes fluminenses, paulistas, mineiros, continentista e pernambucanos; almejava para apagar a feia nodosa do scisma, que a seu bel prazer esses homens levantaram entre esta e as mais provincias brazileiras.

Mas, SENHOR, os cachoeiranos são bahianos; elles não queriam roubar a seus irmãos da capital uma gloria, que lhes tocava com tanta maior justiça, quanta é a intima convicção, que em todos reina, da perfeita egualdade de sentimentos que nos liga.

Cresceu o tyranno, cresceram os grilhões e algemas, que cada vez soneavam mais a soberania inauferivel de seus illustres habitantes. E aquelles mesmos, SENHOR, que outr'ora com denodado esforço arrancaram da poderosa França e da terrivel Hollanda as provincias brazilienses, hoje não podem unir a sua a essas que defenderam!

Os cachoeiranos, SENHOR, não poderam mais temporizar: porção a mais brilhante da illustre descendencia da primogenita do Brazil, elles fizeram repercutir em todos os pontos do globo o valente grito de 80,000 brazileiros, proclamando a sua liberdade e gratidão.

Surgiram de improviso os generosos povos das villas de Inhambupe, Santo Amaro, Sergipe do Conde e Maragogipe; e attentos á voz do patriotismo lavraram, como nós, o augusto titulo de sua verdadeira regeneração.

Perto está o feliz momento de ser V. A. Real aclamado em todos os pontos do solo bahiano: assim podessem nossas forças inferiores esmagar as do tyranno com o massiço ariete do nosso patriotismo.

V. A. Real é nosso protector e defensor. Nós somos opprimidos, e soffremos crueis hostilidades. Cada dia augmenta mais o tyranno suas forças, cada dia maneja novas armas. Do torpe charco de venaes

jornalistas surgem, á voz do infame, execráveis monstros de tyrania: e, ora enxovalhando o respeito devido á Junta do governo, ora espalhando falsas noticias aterradoras, fazem-nos pelo tyranno a mais encarniçada guerra, reduzindo á inteira nullidade aquellas principaes autoridades da provincia; ameaçando depôr a primeira, prender a segunda, e arrogar-se o governo geral da mesma.

Grande numero de europeus, escudados com a força do malvado, se conspiraram contra nós. Já em um Conselho, consta, protestava o pae da perfidia fuzilar em tres dias todos os que adherissem á aclamação de V. A. Real: e já cortou toda importação para o reconcavo.

Emfim, SENHOR, somos rebeldes, somos facciosos, porque queremos ter patria, porque queremos entre nós o excelso filho do nosso immortal rei, porque adoramos o successor já jurado da monarchia portugueza.

Ah! SENHOR! Nós já devemos muito a V. A. Real para que nos deixe de ser em extremo sensivel ferir mais com as nossas supplicas seu terno coração.

V. A. Real sente os nossos males. V. A. Real vae já destruil-os com a paternal solicitude, que já tem desenvolvido.

Eis o que firmemente esperamos, eis o que unicamente salvará da ultima desgraça meio milhão de honrados subditos de V. A. Real.

Deus guarde a augusta pessoa de V. A. Real, como todos havemos mister. Cachoeira, em camara, 13 de Julho de 1822.—*Antonio Cerqueira Lima*.—*Jeronymo José Albernaz*.—*Antonio de Castro Lima*.—*Manuel Teixeira de Freitas*.»

Este documento foi publicado no *Constitucional*, da Bahia, n. 37 de 22 de Agosto de 1822, e remettido para o Rio de Janeiro por um *positivo*.

Uma nota.—O major L. Titara, no 4º canto do seu poema epico *Paraguassá*, descreve todos os acontecimentos, que tiveram logar nesta cidade, com relação á independencia do Brazil.

14 de Julho

—Em 1672, foi creado o logar de capitão de campo, ou do matto, com o fim de perseguir os escravos fugidos, que por acaso se encontrassem neste districto da Cachoeira; sendo logo nomeado Gaspar de Souza para desempenhar tão... sympathicas funções.

E por especial Provisão, datada de 1º de Março de 1673, mandou-se crear igual cargo nos visinhos districtos de Iguape, Maragogipe e Paraguassú, sendo escolhido para exercel-o Raphael de S. Gonçalo.

Quantas crueldades não teriam praticado os fanchudos capitães contra os desgraçados pretinhos!...

15 de Julho

—Em 1698, o senado da camara da Bahia se dirigiu, por officio, ao rei de Portugal, que era então o soberano do Brazil, fazendo grandes elogios ao espirito caritativo e á fecunda actividade do governador—marquez de Minas—, a quem se devem serviços inolvidaveis, prestados áquella cidade, quando foi ella invádida pela peste, a que o povo deu o nome pouco significativo de *bicha*, e que se suppõe ter sido a febre amarella.

Para se calcular o gráo de miseria a que chegara a população da Bahia, flagellada por tão mortifera epidemia, bastará lembrar—que, no documento citado, o senado da camara affirmava á Sua Magestade: *que para pagamento das contribuições ordinarias eram tirados os brincos ás orelhas das mulheres; e ás viúvas as proprias saias!*

Deviam ter ficado galantes essas viúvas, assim, sem saias...

—Em 1844, falleceu nesta cidade o padre Henrique José da Fonseca, sacerdote muito considerado e digno de referencia especial.

—Em 1869, finou-se—tambem nesta cidade—o

Dr. Manuel Jacintho Navarro de Campos, formado em direito, e que exercera differentes cargos publicos, entre os quaes o de soppente do juizo de orphãos e o de juiz de paz deste districto.

Vivia da lavoura, e era cidadão recommendavel por seu espirito ordeiro e conciliador.

16 de Julho

—Em 1823, o general José Joaquim de Lima e Silva, commandante em chefe do exercito pacificador, pediu a S. M. Imperial—que, mediante razoavel indemnisação, fossem declarados livres os escravos, que, ou *por fraude*, ou *por exigencia das circumstancias*, haviam se alistado no *batalhão dos libertos*, que no mesmo exercito combatia pela independencia da patria.

Em 30 de Julho, foram expedidas ao presidente da provincia as ordens convenientes, em deferimento ao pedido indicado; e dellas deu-se conhecimento ao exercito, no dia 1º de Agosto.

Já Roma, nos seus tempos historicos, tinha usado de recurso igual; e a elle nós mesmos voltámos, por occasião da guerra do Paraguay, si bem que incorrendo na censura de alguns politicos de então.

—Em 1879, foi sepultado em S. Felix, onde nasceu, o tenente-coronel Franklim de Menezes Fraga, cidadão que na villa do Rosario do Orobó (hoje Itaberaba) gozava de grande influencia eleitoral, e sempre se distinguiu pelo aferro ás idéas politicas que sustentava.

Fallecera na villa de Itaparica, hoje cidade, para onde se tinha passado, em busca de melhoras á sua saúde, desde muito arruinada.

17 de Julho

—Em 1701, o capitão João Rodrigues Adorno, que era prior da Veneravel Ordem Terceira do Carmo, nesta cidade, então villa, fez doação do terreno necessario para ser edificada a respectiva egreja, cujas obras ficaram concluidas em 1778.

O muro externo, que fecha o espaço compreendido entre a mesma igreja e o atrio de fóra foi construido em 1813.

A Ordem Terceira tinha sido instituida como irmandade, em 1691. O seu «Compromisso» fóra coordenado pelo Rev. Fr. Manuel Ferreira da Natividade, vigario provincial do Rio de Janeiro, commissario reformador, e visitador geral da Ordem do Carmo.

(*Vide Ephem. de 24 de Outubro*).

18 de Julho

—Em 1878, succumbiu—com idade superior a 60 annos—o Cons. Manuel de Cerqueira Pinto, desembargador aposentado da Relação do Maranhão.

Nascido na freguezia de S. Gonçalo dos Campos, desta comarca, desde muito tempo residia elle naquella provincia, em cuja capital está sepultado.

—Em 1893, alguns empregados da estrada de Ferro *Central da Bahia*, que serve a esta cidade tambem, declararam-se em *grève*, ou *parada*, pedindo augmento de salario.

Houve muita promessa e troca de telegrammas, ficando por fim de contas tudo . . . como d'antes.

Alguns annos depois, os reclamantes obtiveram, sem bulha nem matinada, que sua reclamação fosse attendida.

—Em 1984, a imprensa local iniciou viva campanha contra a emissão de *calles*, com que varios negociantes haviam inundado, quer esta cidade, quer seus arredores.

Havia *calles* de todos os valores, desde 40 réis até 10 mil réis, a pretexto da falta de moeda divisionaria; e para pôl-os em circulação toda pessoa se reputava autorizada e competente!

Depois de uma luta que durou muitos mezes, o abuso foi afinal cohibido. Tornara-se preciso, entretanto, instaurar processo crime contra alguns dos culpados.

20 de Julho

—Em 1700, assentou-se, com a solemnidade ao tempo usada, a primeira pedra *para fundamento da cadeia e casa da camara* desta cidade, então villa; si bem que os alicerces do respectivo predio estivessem já *na altura de 10 palmos na frente*, conforme reza o auto, que na occasião foi lavrado.

O logar preferido para essa construcção, que ainda hoje está de pé, o foi principalmente para evitar-se—que até lá chegasse o rio Paraguassú, nas suas cheias periodicas.

E com o fim de abrir espaço sufficiente ao edificio projectado, realizou-se a desapropriação das casas de taipa, que Maria da Cruz, Roque Fernandes de Carvalho, Manuel Fernandes e Ignofre (*sic*) da Costa possuíam nas immediações daquelle sitio.

Nas obras da cadeia, trabalharam como mestres: de pedreiro—*Manuel* Gomes Moreira, e de carapina—*Manuel Garcez*. Preparou as grades para as prisões respectivas—o ferreiro *Manuel* Dias Ribeiro.

Do edificio, já então concluido, se fez entrega em 20 de Dezembro de 1712; anno esse tambem recommendavel para nós, por ter presidido a factura do caes dos Arcos, com a sua escada de cantaria, toda esta aqui mesmo tirada, ás margens do regato Ciquende.

O primeiro carcereiro, nomeado para a nova cadeia, chamava-se *Manuel* de Souza, que pelo nome não perca; entretanto, como não pudesse exercer o logar, foi substituido por *Manuel* de Araujo Ramos, que veio assim a ser quem—antes de qualquer outro—desempenhou aqui aquelle cargo.

Anteriormente á data acima citada, a camara e a cadeia funcionavam nas casas de Antonio de Carvalho Guimarães, alugadas por 40\$000 annuaes

E muitos annos depois Antonio Paes Cardoso da Silva fez edificar, para uso dos presos, um altar á Nossa Senhora da Lapa, sob as arcadas da cadeia, e de que existem ainda hoje alguns vestigios.

—Em 1713, o vice-rei mandou *levantar a planta* do

forte de Santa Cruz do Paraguassú, *devendo com ella se declarar—si era conveniente havel-a, ou não, na parte em que estava para a defença da entrada do rio, e de que guarnição necessitava; e ser depois enviada para a secretaria de Estado.*

Em 1718, o capitão Fradeisco de Araujo Aragão era quem commandava esse forte, que estava situado no sitio, onde actualmente se encontra a povoação da Barra do Paraguassú, mas de que já não existem se quer as ruinas.

—Em 1829, o tenente-ajudante do batalhão 113 de 2ª linha, organizado nesta cidade, então villa, indo a S. Gonçalo dos Campos inspecionar o respectivo destacamento, encontrou todas as praças alojadas em casas particulares, *porque não tinham nem quartel, nem tarimba, candieiros, nem torcidas,* conforme a declaração do tenente-coronel Ignacio Joaquim Pitombo ao general commandante das armas.

Diz-se—que a população de S. Gonçalo não ficou muito satisfeita com os hospedes, que as circunstancias assim lhe impuzeram.

21 de Julho

—Em 1823, o coronel Felisberto Gomes Caldeira communicou achar-se prompto para assumir o seu logar de membro do Governo da Bahia, pois havia sido eleito por esta cidade, então villa. E declarou—que si antes o não fizera fóra por achar-se no exercito, onde seus serviços eram reclamados.

22 de Julho

—Em 1713, o governador Pedro de Vasconcellos, querendo acabar com os *atracessadores* do gado vaccum, que infestavam tanto esta cidade, então villa, quanto seus arredores, declarou ao Senado da camara—que todas as boiadas deviam ser conduzidas para a capital, onde iria dahi por diante compral-as quem o quizesse. Apenas ficava permittido *largar* aqui o numero de cabeças, necessario para

abastecimento da respectiva população, e dos religiosos do convento de Belém.

Não ha que duvidar: era uma escandalosa restricção á liberdade commercial, que assim se consagrava. . .

—Em 1778, o referido Senado da camara desta cidade, então villa, mandou proceder a varios reparos no cães e linguêta, que desde 1712 existiam para embarque e desembarque, ao largo dos Arcos.

—Em 1822, a junta provisoria do governo da Bahia, funcionando na capital da provincia, tímida e vacillante como sempre, lembrou-se de proclamar aos habitantes do reoncavo, pedindo-lhes «que abandonassem os seductores que os abysmavam, e se reunissem de vez á roda das autoridades. . . até que as soberanas Córtes de El-Rei decidissem seus destinos».

A Junta, porém, clamou no deserto; pois a idéa da independencia rompia impavida seu glorioso caminho.

—No mesmo anno de 1832, foi creada nesta cidade, então villa, a companhia denominada *Bellona Cachoeirense*, por influencia de Ignacio Joaquim Pitombo; sendo logo eleitos os respectivos officiaes e approvados os artigos por que se deveria ella reger.

—Em 1856, foi publicada sob n. 598 a lei, referente ao assentamento de uma ponte entre esta cidade e S. Felix, idéa que só muitos annos depois realisou-se, graças á companhia da *Estrada de ferro Central da Bahia*.

—Em 1878, falleceu na capital da provincia, onde desde alguns annos estava residindo, o commendador Luiz Baptista Leone, que fôra negociante aqui por longo tempo, e era homem bemfazejo.

Deixou boa fortuna, e tinha nascido na villa da Barra do Rio Grande, agora cidade.

—Em 1880, tambem na capital, para onde havia seguido, affm de se tratar no seio da familia, finou-se o conego Dr. Candido de Souza Requião, vigario da freguezia desta cidade, a contar de 13 de Julho de 1860.

Era bacharel em sciencias juridicas e sociaes.

Incontestavelmente, foi o melhor parochio de que ha memoria entre nós.

Intelligente, orador feliz, zeloso das prerogativas da Egreja, e ainda por cima trabalhador infatigavel nos reparos de sua Matriz, como tambem vivo exemplo de uma moralidade isenta de hypochrisia, o digno sacerdote legou-nos, a todos que fomos seus admiradores, uma lembrança preciosa e uma saudade duradoura

23 de Julho

—Em 1830, accentuou-se um conflicto, levantado entre o Dr. juiz de fóra e o commandante do batalhão n. 113, da 2.^a linha, cuja parada era nesta cidade, então villa. E por pouco deixou esse caso de produzir consequencias desastrosas.

Ainda, entretanto, não achava-se elle de todo esquecido, quando outro conflicto declarou-se entre o commandante do regimento de cavallaria 42, da 2.^a linha tambem, e a municipalidade, a proposito das nomeações de um official e de um guarda do dicto regimento, para o emprego de fiscal da camara.

O commandante das armas interveio, reclamando *contra a maneira incivil* por que a edilidade se tinha dirigido officialmente ao chefe do 42; e salientou— que esta chegara ao ponto de offender a honra, melindre e dignidade de um coronello

Está se vendo que—não foi só com a republica que o elemento militar andou *na ponta*.

—Em 1893, falleceu com 42 annos de idade o negociante Ivo Horacio Peixoto, que era estabelecido nesta cidade, onde nascera.

Passou sempre por pessoa bastante espirituosa.

25 de Julho

—Em 1858, effectuou-se a primeira reunião dos accionistas da empreza, que projectava construir um theatro, no alto da Conceição do Monte desta cidade.

Por mal nosso, a idéa não conseguiu medrar; pesto

que tivessem sido lançados os alicerces do edificio, cuja planta, quiçá por exigir grandes sommas para sua execução, não poudo ser levada avante.

Um predio particular occupa, hoje, o local destinado ao theatro falho.

Pois foi pena!

—Em 1877, a camara municipal informou favoravelmente a petição, em que diversos estrangeiros e nacionaes pediam licença ao presidente da provincia para edificar um cemiterio acatholico, e ao mesmo tempo instituir uma sociedade religiosa, com a denominação de *Evangelica*.

Existe, ao Monte Formoso desta cidade, o cemiterio indicado, e a sociedade funciona regularmente, a uma dezena de annos, comquanto da sua propaganda bem poucos fructos tenha colhido.

—Em 1889, falleceu na *Fazenda Grande*, freguezia da Moritiba, então pertencente ao termo e comarca desta cidade, o Dr. João José Espinola, que fôra juiz dos orphãos do dicto termo, antes da reforma de 1841.

Era septuagenario.

—Em 1897, foi installada solemnemente a cidade de S. Gonçalo dos Campos, que faz parte da comarca desta cidade.

26 de Julho

—Em 1850, o decreto n. 687 classificou a comarca desta cidade entre as de 3ª entrancia. Depois da Republica, ella passou a ser de 2ª entrancia.

—Em 1865, foi sepultado Aprigio Gomes de Pinho, que nascera na cidade de Santo Amaro, e nesta residia desde sua infancia.

Coxeava de uma perna, e era notavel a sua antipathia, pelos bachareis em direito. Preferia-lhes naturalmente, qual um dos primeiros governadores que tivemos, os homens de espada e farda.

Quanto ao mais, Gomes de Pinho cultivava com amor as musas, e promettia ser um jornalista de escól.

A morte, porém, colheu-o muito novo ainda; quando contava vinte e poucos annos de idade.

—Em 1877, finou-se na cidade da Bahia de cuja Relação era membro, o desembargador Ignacio Carlos Freire de Carvalho.

O fallecido fôra sempre magistrado correcto, e cidadão credor das mais justificadas sympathias.

Entre os differentes cargos que exerceu, contou-se o de juiz de direito da comarca desta cidade, onde deixou memoria saudosa.

Tinha 66 annos de idade.

27 de Julho

—Em 1855, o cidadão Geminiano Ferraz Moreira offereceu tres pára-raios para serem collocados nesta cidade, destinando logo um delles para o hospital da Santa Casa de Misericordia.

Foi o offerecimento acceito *com muito agrado*, conforme a *chapa*; até hoje, porém, não chegaram taes pára-raios.

E não tratassem de ver outros...

—Em 1865, foi installado o registro geral das hypothecas, nesta cidade, de accordo com a lei, que recentemente havia sido promulgada.

—Em 1892, o decreto n. 956 approvou a fusão da *Companhia Bahiana de Navegação a Vapor* com o *Lloyd Brasileiro*.

Por este motivo, uma secção do dicto *Lloyd* serve actualmente a esta cidade.

28 de Julho

—Em 1673, Estevam Ribeiro Baião Parente recebeu carta do governo, dando-lhe parabens pelo *bom successo* que tivera *combatendo os indios dos Maracás*; e juntamente a ordem necessaria para que a gente que elle trazia embarcasse para a Bahia, logo que chegasse a esta cidade, então villa.

—Em 1753, o senado da camara d'esta cidade, então villa, resolveu deferir o requerimento em que

Francisco de Amorim e Silva, administrador das obras da nova Matriz de Nossa Senhora do Rosario, pedia — que se mandasse comprar um relógio para ser collocado em uma das torres da igreja.

O senado votou para esse fim a somma de 350\$000, mas a 21 de Junho de 1755 augmentou-a de mais 250\$000, por não se ter encontrado d'aquelle preço cousa que prestasse.

O relógio a que me estou referindo é o mesmo, que ainda hoje serve aqui de regulador publico. Tem soffrido varios concertos, d'entre os quaes é justo especialisar o de 1898, por ter sido completo.

— Em 1825, a Relação da Bahia sustentou o despacho de pronuncia, que havia sido proferido contra Antonio Pereira Rebouças, ex-secretario do Governo de Sergipe, « o qual tentara por meio de revolução mudar a forma de Governo, e subverter a ordem publica ».

Ninguém acreditou em semelhante alieive contra um dos obreiros da nossa independencia

— Em 1867, foram inaugurados os trabalhos da estrada de ferro *Central da Bahia*, no lugar então denommado *Calabar*, desta cidade.

A solemnidade esteve na altura do acontecimento que se celebrava. A população inteira porfiou nas demonstrações do justo regosijo de que soube possuir-se.

Entre as pessoas que honraram com a sua presença o acto, notou-se o arcebispo D. Manoel Joaquim da Silveira, e o presidente da provincia Dr. José Bonifacio Nascentes de Azambuja.

E' corrente — que por difficuldades creadas pela camara municipal da epoca, o ponto inicial da estrada de ferro foi mudado para S. Felix, onde construíram a estação principal e as officinas, que cada dia se alargam mais.

Si existe ainda algum vereador d'esse tempo deve, no entanto, estar arrependido do que tão levianamente praticou.

Sem querer mesmo alludir a outras vantagens que a Cachoeira perdeu com aquella imprudencia

dos seus edis, apontarei tão somente o aterro e o cães do *Calabar*, que a empreza da estrada forçosamente teria feito a sua custa, e que nos vae agora consumir centenas de contos de réis, que bem poderiam ser applicados a outros melhoramentos, que estão esperando a sua vez.

— Em 1874:

Desabou parte do tunel, em construcção na *Capapina*, sitio proximo d'esta cidade. Dous trabalhadores ficaram soterrados, e um terceiro recebeu ferimentos graves.

E falleceu na villa, hoje cidade, do Camisão, para onde fôra clinicar, o Dr. João Vicente Sapucaia, formado em 1854 pela Faculdade de medicina da Bahia.

Quando a patria conspueada pelo despota do Paraguay, teve que appellar para o patriotismo de seus filhos, o Dr. Sapucaia foi um dos que lhe offereceram prestes os seus serviços e a sua dedicação.

No theatro da guerra, o Dr. Sapucaia firmou seus creditos de medico humanitario e de cidadão prestimoso.

— Em 1893, teve logar — n'esta cidade — a primeira *tourada*, promovida por um *capinha* de nome Lagartigilla.

Felizmente, o gosto pelo barbaro divertimento aqui não se acclimou, si bem que em 1899 se tivesse repetido.

29 de Julho

— Em 1822, as duas barcas enviadas pelo general portuguez Madeira de Mello, com o fim de romper o supposto bloqueio do *Funil*, inopinadamente surgiram, quando apenas doze homens estavam de guarnição á praça.

Ainda assim, a duzia de nossos soldados, patriotas todos elles, rompeu nutrido fogo contra as barcas, impedidas aliás de manobrar por falta de vento á feição.

Desde que a vasante da maré facilitou a entrada no

porto, João Baptista Massa, que tinha seguido d'esta cidade em soccorro dos ditos patriotas, desembarcou facilmente, acompanhado de tropa bem municuada.

O fogo, entretanto, durou ainda por algumas horas; e afinal os navios retiraram-se para o ancoradouro da Bahia, com perdas bem sensiveis.

— Em 1839, partiu desta cidade, com destino á Villa Nova da Rainha, hoje cidade do Bomfim, onde chegou ás 2 horas da tarde de 19 de Agosto seguinte, o tenente-coronel Ignacio J. Pitombo, commandando uma força militar.

N'aquelle ponto se tinham dado serios disturbios, e achavam-se em armas os dous partidos politicos então militantes.

O provocador da luta fôra Manoel Joaquim dos Santos Moriroba que, sob pretexto de vingar a morte de seu proprio pae, arregimentara gente para hostilizar por todos os meios o capitão Joaquim Simões da Silva.

O grupo denominado dos *Passos*, ás ordens de Victorino dos Passos e parte tambem na questão, quiz entrar — em Novembro — pela villa a dentro; sendo necessario que para repellil-o a força publica rompesse o fogo, que foi correspondido pelos assaltantes, havendo então varios ferimentos e uma morte.

Já em Outubro havia sido descoberto um plano, concertado entre alguns soldados e pessoas do povo para assassinar o commandante e os officiaes da força legal, assenhorear-se depois do cofre della, e assim dominar a situação.

Descoberta, porém, a trama, os culpados foram remettidos presos para a cidade da Bahia.

30 de Julho

— Em 1710, foi fixado na escandalosa somma de 8\$000 annuaes o ordenado do porteiro do senado da camara desta cidade, então villa de Nossa Senhora do Rosario do Porto da Cachoeira.

Manuel Fernandes Frôes, tal era o nome do ci-

dadão que, segundo consta, passava com aquella quantia muito mais regaladamente do que pode passar o porteiro actual, vencendo 600\$000 annualmente.

—Em 1822, foi creada—a esforços do capitão-mór Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque—a companhia de *Mavorte*, sendo approvados os seus *Artigos fundamentaes*.

Tanto ella, como a de *Bellona*, foram incorporadas ao exercito pacificador.

—Em 1828, embarcou na capital, com destino a esta cidade então villa, o batalhão de milicias de Sabará, conhecido geralmente por *batalhão de Minas*, que tinha vindo tomar parte na campanha da independencia, mas não chegara a tempo de fazel-o.

Em todo o caso, o *batalhão de Minas* conquistou—por sua disciplina—as mais carinhosas affeições. Daqui voltou elle, por terra, para o logar de sua parada.

—Em 1871, amanhecetam quebrados quasi todos os lampeões da illuminação publica desta cidade.

Um grupo de *capadocios*, exaltados por atroz partidario, concebeu e realisou tão deprimente... façanha.

Deus queira que mais nunca a politica sirva para mascarar eguaes selvagerias.

—Em 1877, falleceu na cidade de Pariz, onde achava-se praticando a medicina, o nosso conterraneo Dr. Durval Mendes de Queiroz, que dous annos antes formara-se na Faculdade da Bahia, dando grandes esperanças á familia e aos amigos.

Os restos mortaes do malogrado moço vieram para aqui e foram solememente inhumados na igreja da Santa Casa de Misericordia.

31 de Julho

—Em 1842, teve começo uma eleição de eleitores, das mais disputadas e perigosas, que já houve nesta cidade.

Durante a chamada dos votantes, um conflicto

enorme se travou, dando em resultado sahirem gravemente feridas varias pessoas.

A egreja Matrix, em cujo recinto o facto occorrera, foi logo declarada interdicta.

Só mezes depois, afinal, se conseguiu proceder á eleição, tendo-os dous partidos adversos concordado em suffragar uma só chapa, composta de cidadãos estranhos ás lutas locais.

Cachoeira, 1899.

A. MILTON.

(*Continúa.*)



A IMPRENSA BAHIANA

DE

1811 a 1899

Ao Exm. Sr. Cons. João Nepomuceno Torres

I

INTRODUÇÃO

Ha mais de meio seculo, em 1846, o Conselheiro Drummond, escrevendo de Lisboa ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, lembrava a criação de um archivo de jornaes brasileiros, insistindo na sua grande valia como soccorro a futuros historia-dores.

Falta cuja importancia augmenta de dia a dia, aquelle judicioso alvitre, suggerido quando ainda era possivel reunir collecções completas de todos os orgãos da nossa nascente imprensa, não foi infelizmente executado.

Quem quer que, como nós, procure hoje investigar as origens da litteratura periodica brasileira, estudar como, quando e onde surgiram os numerosos elementos que a têm constituido, como têm progredido, por que phases têm passado até chegar á sua florescencia presente e á posição proeminente que occupa na vida nacional, lastimará mil e mil vezes a incuria que deixou no esquecimento tão util providencia

A actual dispersão dos materiaes, que por este meio teria sido obviada, accresce, para tornar ainda mais penoso este genero de estudos, a quasi absoluta carencia do auxilio de antecessores; d'ahi resulta serem, salvo rarissimas excepções, de simples desbravamento os trabalhos que agora se vão empreendendo sobre a historia do jornalismo da maioria dos nossos Estados.

Comtudo, é mister inicial-os; saiam embora incompletos, descezidos e recheiados de incorrecções, pois que «l'essentielle», como dizia Sainte Beuve a proposito da imprensa franceza, «c'est d'établir les grandes lignes de la chaussée; les perfectionnements viendront ensuite».

Ora, é innegavel que, quer considerado quanto ao numero de seus orgãos, quer ao valor intrinseco de cada um delles, o contingente com que a Bahia tem contribuido para o incremento da imprensa no Brazil, é dos mais avultados e brilhantes; entretanto os seus fastos ainda estão por escrever!

Não pretendemos vir prehencher tão ampla lacuna com a presente noticia sobre os jornaes bahianos publicados de 1812 a 1899; as difficuldades com que lutamos para organisal-a ainda assim deficiente, nos ensinaram que semelhante empreza só prometterá inteiro exito quando commettida por quem, dispondo de luzes que nos fallecem, entregar-se a demoradas pesquisas nas bibliothecas e archivos da Bahia.

O nosso intuito é mais modesto: em obediencia ao preceito do eminente critico acima citado aspiramos apenas orientar futuros exploradores quanto á rota a seguir, delineando o tosco esboço da obra perfeita que lhes cabe realisar.

Advertimos, porém, que urge sem demora começal-a porquanto de muitos dos rarissimos primeiros jornaes talvez poucos *specimens* ainda restem, e estes não tardarão a desaparecer destruidos pelo caruncho, a traça e a humidade do nosso clima, cujas propriedades biblioclasticas já ha cem annos Humboldt lamentava.

As informações necessarias á elaboraçãõ deste

despretencioso tentamen, cujo caracter provisório mais uma vez acentuamos, foram colhidas principalmente na opulenta collecção de jornaes brasileiros do nosso amigo o Sr. Dr. João de Oliveira, collaborador inestimavel dos «*Subsidios para a Historia do Journalism Brasileiro no Seculo XIX*», obra à qual ha annos consagramos diuturnos esforços e que esperamos brevemente offerecer ao publico.

Encontramos ainda noticias preciosas sobre a imprensa bahiana esparsas nas *Memorias Historicas*, de Ignacio Accioli; na *Corographia Historica* e na *Historia do Brasil—Reino e Brasil-Imperio*, do Dr. Mello Moraes; nos *Diccionarios Bibliographicos* de Innocencio da Silva e de Sacramento Blacke, e sobretudo na secção relativa a—publicações periodicas—do *Catalogo da Exposição de Historia do Brazil*, realisada pela Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro a 2 de Dezembro de 1881.

II

Origens e progressos do journalism bahiano

E' assaz provavel que, como em Pernambuco (1706), e no Rio de Janeiro (1747), tambem na Bahia o primeiro e ephemero estabelecimento da arte typographica tenha occorrido no seculo XVIII; todavia o facto da sua instituição definitiva na velha capital do Brazil, em principios do actual, subsistirá ainda quando se venha a descobrir provas capazes de converter em realidade aquella conjectura.

Até então a imprensa era do numero das prerogativas ciosamente vedadas á colonia americana, e os raros ensaios clandestinos para implantal-a no sólo brasileiro foram sem tardança abolidos, receiando a metropole podêsem concorrer para a propagação de idéas contrarias aos interesses do Estado.

Esta prohibição só cessou quando, foragida da

Europa e compellida a buscar asylo na opulenta possessão ultramarina, a côrte portugueza veio inaugurar entre nós uma era de civilisação e de progresso, e dentre as providencias beneficicas então realisadas avulta, de certo, a introducção da maravilhosa arte de Gutenberg.

Installada solemnemente no Rio de Janeiro, a 13 de Maio de 1808, a *Impressão Régia* foi por espaço de quasi tres annos a unica typographia do Brazil.

A 30 de Outubro de 1810, porém, assumiu o cargo de Governador e Capitão-General da Bahia o Conde dos Arcos, D. Marcos de Noronha e Brito, bello exemplo de administrador zeloso e probo, illustrado e magnanimo.

O seu genio emprehendedor imprimiu logo fecunda direcção aos negocios publicos, promovendo importantes melhoramentos materiaes e dando grande incremento ao commercio, á industria e ás artes.

Espirito culto e amigo das lettras esmerou-se em favorecer a instrucção, creando escolas e uma bibliotheca; cuidou igualmente em dotar a capitania de uma instituição destinada a divulgar o pensamento.

Neste designio animou o negociante Manoel Antonio da Silva Serva a montar uma officina typographica, cujo funcionamento foi permittido por D. João VI em carta régia de 5 de Janeiro de 1811.

Começando a laborar naquelle mesmo anno a primeira imprensa bahiana deu á luz varias publicações hoje muito raras e por isso difficil de enumerar em rigorosa successão chronologica.

Aos primordios da sua actividade pertencem, sem duvida, o opusculo intitulado—*Plano para o estabelecimento de huma bibliotheca publica na cidade de S. Salvador da Bahia de Todos os Santos*—, e o livro de João da Silva Lisboa—*Observações sobre a franqueza da Industria e o estabelecimento de Fabricas no Brazil*—ambos impressos em 1811.

Igual data é geralmente fixada ao apparecimento da gazeta—*Idade de Ouro do Brazil*—, comquanto

auctor fidedigno (1) asseverare que o seu numero inicial só foi publicado a 7 de Janeiro de 1812.

Foi este o primeiro jornal bahiano e o segundo que surgiu no Brazil, e como tal a sua historia detalhada deve merecer os cuidados de promptas indagações, pois as noticias que sobre a sua existencia logramos laboriosamente colligir de varios escriptores são por demais escassas.

Apenas conseguimos averiguar que a sua publicação perdurou ininterrupta até Junho de 1823, sendo seus principaes redactores o bacharel Diogo Soares da Silva Bivar e o padre Ignacio José de Macedo. O periodico, em começo de formato in-4º e depois in-folio pequeno, trazia como divisa os versos de Sá de Miranda:

Fallai em tudo verdades

A quem em tudo as deveis.

A exemplo da—*Gazeta do Rio de Janeiro*—era uma especie de órgão official, prehenchendo exclusivamente as suas columnas com os actos officiaes do governo, noticias dos acontecimentos mais notaveis do paiz e do estrangeiro, annuncios particulares e avisos; nos ultimos tres annos, porém, tomou parte activa nas lutas politicas da epocha.

Affirma o Dr. Mello Moraes (2) ter vindo á luz na Bahia, ainda em 1812, um *Jornal de Variedades*, que, caso realmente tenha existido, foi a primeira publicação litteraria feita no Brazil, pois, *O Patriota*, jornal litterario, politico, e mercantil do Rio de Janeiro, ao qual se tem arrogado este titulo só appareceu em Janeiro do anno seguinte.

Não padece duvida, porém, que desde então até o inicio do movimento constitucional precursor da Independencia, a—*Idade de Ouro do Brazil*—foi o unico representante do nascente jornalismo bahiano.

Os principios liberaes da revolução portugueza de 1820, abraçados na Bahia com fervido enthusiasmo, provocaram demonstrações de sympathia presagas

(1) *Sacramento Blacke*—Dice. Bibl. Braz. II, 183.

(2) *Corographia Historica*—Tomo I, Parte 2ª, 123.

de graves perturbações, e o Conde de Palma, D. Francisco de Assis Mascarenhas, que a 26 de Janeiro de 1818 succedera ao Conde dos Arcos, de balde tentou serenar a crescente agitação dos animos, fomentada sem descanso por um grupo de conspiradores presidido pelo medico Cypriano José Barata de Almeida.

Um motim militar, promovido por elles, ensanguentou as ruas da capital, a 10 de Fevereiro de 1821, e os constitucionaes triumphantes, tendo obrigado o ultimo capitão general a acompanhá-los, acclamaram uma Junta Provisoria de Governo que, presidida pelo desembargador Luiz Manoel de Moura Cabral, apressou-se em prestar, «ante Deos todo poderoso e todos os santos da côrte celestial», a sua inteira adhesão ao novo regimen.

A' concordia dos primeiros dias succederam de prompto differenças de opinião, e a provincia achou-se dividida entre dous partidos, constituídos principalmente pela animosidade cada vez mais pronunciada entre Portuguezes e Brasileiros.

A 21 de Fevereiro a Junta permittiu a liberdade da imprensa sujeita todavia á prévia censura dos desembargadores Francisco Carneiro de Campos, Joaquim Ignacio da Silveira da Motta e do bacharel Diogo Soares da Silva Bivar, regulando-se estes pelas instrucções do secretario da Regencia de Lisboa, datadas de 29 de Setembro de 1820.

Desta prerogativa aproveitou-se logo o negociante portuguez e procurador da camara Joaquim José da Silva Maia, encetando a publicação do—*Semario Civico*, do qual saíram 117 numeros até 7 de Junho de 1823. Alliado á—*Idade de Ouro do Brazil*—este periodico fez-se arauto das pretensões da facção européa e defensor dos actos do governo que dispensava-lhe visivel protecção.

Não tardaram os nacionaes em oppor-lhes tenaz campanha por intermedio do seu orgão, o—*Diario Constitucional*—, nascido da iniciativa de Francisco José Côrte-Real (mais tarde Côrte-Imperial) e redigido com brilho e denodo por elle e por Francisco

Gomes Brandão Montezuma (depois Francisco Gê Acayaba Montezuma e Visconde de Jequitinhonha), José Avelino Barbosa e Euzebio Vanerio.

Manteve-se porfiada a polemica até fins de 1821, quando, em obediencia á lei de 1 de Outubro que mandava crear novas juntas, desenvolveu-se violenta cabala no proposito de ser reeleita a primitiva; as medidas arbitrarías postas em pratica para este fim aterraram os escriptores da opposição, diz Accioli, e por isso, a 15 de Dezembro, suspendeu-se a publicação do *Diario Constitucional*, ficando emtanto o campo livre á *Idade de Ouro do Brazil* e ao *Semanario Civico*, orgãos do partido da junta provisoria.

Ainda nos ultimos mezes de 1821 nos consta ter sido publicada uma *Minerva Bahiense*.

Entretanto procedeu-se á eleição de que sahiu a nova junta empossada a 2 de Fevereiro de 1822 e presidida peio Dr. Francisco Vicente Vianna, que a 4 deu execução á lei de 12 de Julho de 1822 abolindo a commissão de censura.

Em virtude desta providencia reapareceu, a 8 de Fevereiro, o *Diario Constitucional*, renovando a luta contra os seus dous predecessores; pouco depois o orgão nacionalista teve o titulo mudado para *O Constitucional*, ostentando como epigraphe a phrase do abbade Mably: «Le probleme le plus important en politique, c'est de trouver le moyen d'empêcher que ceux qui n'ont aucune part au gouvernement ne deviennent la proie de ceux qui les gouvernent». São dignos de menção os artigos que então publicou sob o pseudonymo de *Catão*, attribuidos ao Dr. Antonio Pereira Rebouças.

As duas facções apresentavam já tendencias mais definidas, recebendo a senha uma de Lisboa outra do Rio de Janeiro; forcejando uma por manter a colonia subordinada a Portugal e porfiando a outra pela realisacão do nobre anhelado emancipador.

Era o tempo em que se accentuava na politica bahiana a influencia nefasta do mais pertinax adversario da causa brasileira, o famigerado general Ignacio Luiz Madeira de Mello. Nomeado governador das

armas, cargo de que apossou-se sem as formalidades legais e tumultuariamente, apoiado em numerosa soldadesca, autoritario e impetuoso, tornou-se com facilidade o supremo arbitro dos destinos da provincia, apparentando comtudo ainda respeitar a auctoridade da junta provisoria e do senado da camara completamente reduzidos a instrumentos dos seus designios.

Não tolerava a sua indole despotica o desassombro com que *O Constitucional* propugnava os interesses nacionaes, e, a 10 de Junho de 1822, queixou-se á Junta Provisoria do Governo contra este periodico que, «proclamando aos povos para se unirem ao Rio de Janeiro, era incendiario e os seus auctores perturbadores da ordem estabelecida.» (3)

Igualmente foi por elle inspirado e visava sobretudo o jornal dos independentes, o officio dirigido, em 3 de Julho, pela junta ao ouvidor do crime, recommendando-lhe rigorosa observancia da lei sobre a liberdade da imprensa e chamando a sua attenção sobre «os redactores desta cidade que cada dia se tornam mais arroçados, espalhando doutrinas que excitam os povos á rebellião e os provocam a desobedecer ás leis e ás auctoridades constituídas, desacreditando-as aleivosamente para lhes diminuir a força moral.» (4)

Entretanto a folha de Córte-Imperial e de Montezuma proseguia impavida na sua nobre missão, e, como si do numero esperassem a victoria sobre o vigoroso contendor, os governistas oppuzeram-lhe mais tres jornaes: Joaquim José da Silva Maia creou, a 21 de Junho, a *Sentinella Bahiense*, pouco depois secundada pel'*O Analysta* e pel'*O Baluarte*.

Aos ataques dos cinco contrarios resistiu ainda com vantagem *O Constitucional*, «unico periodico, no dizer de Accioli (5), que ousava publicar algumas peças officiaes mais transcendentés a promover o

(3) Mello Moraes.—*Hist. do Brazil-Reino*, I, 273.

(4) *Ibidem*.—I, 283.

(5) *Memorias Hist. e Pol. da Bahia*, II, 135.

entusiasmo contra o systema recolonizador; mas, bem depressa, desappareceu esta publicação, por isso que vendo os corypheus do mesmo systema que não impedia a sua circulação o grande numero de folhas que de proposito compravam, recorreram á violencia.

Falhando todas as tentativas de aggressão contra Córte-Imperial, o tenente-coronel Victorino José de Almeida Serrão, por alcunha o *Ruivo*, dirigiu-se com varios officiaes e soldados á typographia da Viuva Serva & Carvalho, onde, depois de maltratarem e insultarem o proprietario, empastellaram o numero do jornal que se achava composto: d'alli passaram á residencia de Córte-Imperial, cercaram-lhe a casa, e felizmente não o acharam, o que o livrou de estar hoje morto, escreveu um contemporaneo; (6) mas, para provarem ao que iam, quebraram-lhe todos os moveis, e finalmente foram ás lojas nas quaes se vendia aquella folha e, não contentes com despedaçarem quantas encontraram, até espancaram os pobres vendedores.

Assim terminou, victima de selvagem attentado, a gloriosa carreira d'*O Constitucional* a 21 de Agosto de 1822.

Ao expirar o anno continuavam na ingrata tarefa de defensores do absolutismo o *Semanario Civico* e a *Idade de Ouro do Brazil*, cognominada de *Idade de Ferro* pela opposição; a *Sentinella Bahiense* dêra o seu 15º e ultimo numero a 7 de Outubro, havendo já antes desapparecido *O Analysta* e *O Baluarte*.

No interim os partidarios da Independencia, atrozmente perseguidos, abandonavam a capital e refugiavam-se na villa de Cachoeira, nucleo da resistencia á metropole e onde D. Pedro fôra reconhecido principe regente a 25 de Junho de 1822 e imperador a 9 de Maio de 1823.

Em começos do referido mez chegou alli, transportada na escuna *Seis de Fevereiro*, commandada por Manoel da Silva Ferreira, uma typographia en-

(6) Mello Moraes.—*Hist. do Brazil-Reino*, I, 387.

viada pelo imperador, acompanhando-a na qualidade de director José Francisco Lopes, em virtude da portaria expedida pela secretaria d'estado dos negocios do imperio de 19 de Dezembro do anno antecedente, conforme fôra exigido pelo governo interino.

Com o titulo de *Typographia Nacional* iniciou ella os seus trabalhos publicando varias peças officiaes, avulsos e o primeiro jornal cachoeirano—*O Independente Constitucional*—, redigido pelas mesmas pennas que tanto haviam illustrado *O Constitucional*, do qual foi continuação.

Organizado pelo general Labatut o exercito independente, cujo nervo principal eram as tropas pernambucanas do tenente-coronel José de Barros Falcão de Lacerda, foi occupando victoriosamente o Recôncavo e estreitando o assedio da capital, expugnada após prolongada resistencia no memoravel dia 2 de Julho de 1823.

Transportada para a Bahia a *Typographia Nacional* proseguiu alli a publicação d'*O Independente Constitucional*, que durou até 1826, tendo a partir de 1825 acrescentado ao titulo a declaração de *Diario*.

Com a expulsão do general Madeira o governo da provincia foi confiado a uma junta presidida por Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, durante cuja administração occorreu a dissolução da Constituinte, que graças aos habéis manejos dos irmãos Calmon foi recebida sem produzir notavel commoção.

Não passou, porém, sem protestos tambem na Bahia aquelle arbitrario golpe d'estado: o padre pernambucano João Baptista da Fonseca que, desde 3 de Outubro de 1823, alli redigia o periodico *O Liberal*, fiel á sua divisa de—*Ser livre he tudo; he nada o ser escravo*, verberou com vehemencia a inclinação absolutista que começava a revelar a politica imperial.

Sob o dominio da junta as suas declamações foram toleradas, mas assumindo o governo o presidente Dr. Francisco Vicente Vianna, quiz este dar prova da sua fidelidade á côrte fazendo violentamente calar *O Liberal*; a 27 de Janeiro de 1824 foi o padre Fonseca

preso e constrangido a embarcar numa escuna que o transportou á sua provincia natal, onde festivamente acolhido continuou a militar na imprensa.

Foram contemporaneos d'*O Liberal* e sobreviveram-no talvez *A Abelha* e o *Echo da Patria*, folha que mereceu de Accioli o qualificativo de bem escripta.

D'ahi por diante multiplicaram-se as publicações periodicas por tal modo que se nos torna impossivel, á falta de dados, acompanhar os progressos do jornalismo bahiano até a actualidade.

No catalogo junto enumeramos todos de que podemos alcançar noticia pelas diversas localidades onde foram publicados; e talvez apenas metade dos que realmente têm vindo á luz dentro dos limites politicos do Estado.

Recife, 1899.

ALFREDO DE CARVALHO.

Catalogo dos Jornaes Bahianos

PUBLICADOS DE

1811—1899 (*)

III

I. ALAGOINHAS

1	O Noticiador Alagoinhense. (1)	1864
2	O Raio. (2)	
3	A Verdade. (3)	1877—83
4	O Porvir.	1878
5	O Liberal.	1880
6	O Alagoinhense. (4) 16 de Julho	1884—88
7	A Propaganda. (5) 4 de Agosto	1889
8	O Corisco. (jornal critico)	1889
9	A Voz do Povo. (6)	1889—91
10	O Semanario.	1889—92
11	O Trabalho. (7)	1892—93
12	O Binoculo. (jornal critico)	1893

(*) A' amabilidade dos Exms. Srs. Conselheiro João Nepomuceno Torres e Dr. Oliveira Campos deve-se apparecer o catalogo muito mais completo do que fôra primitivamente organizado, e o auctor aproveita-se com prazer do ensejo para agradecer aos mencionados cavalheiros o seu valioso auxilio.

(1) Redactor proprietario e advogado José Justino da Silva Telles.

(2) O mesmo redactor-proprietario.

(3) Redactores e advogado José Justino, Drs. José Maria da Rocha Carvalho, Dionysio Martins e Moura Magalhães.

(4) Fundador e proprietario José Pinheiro da Silva Reis.

(5) Ibidem.

(6) Ibidem.

(7) Começou a ser publicado diariamente. Redactores João Lopes e Mares de Souza.

13	O Alagoinhense. (1) Fevereiro	1894—99
14	O Popular. (2)	1895—99
15	O Telescopio. (jornal critico)	1897
16	Phenix Caixeiral. (3) Janeiro	1899
17	O Mosquito. (jornal critico, numero unico)	1899
18	O Riso. (4)	1899

II. AMARGOSA

1	O Echo Amargosense. 1° de Agosto	1884—90
2	A Ideia.	1885
3	A Cidade de Amargosa.	1891—99
4	A Mocidade.	1892
5	O Popular. 5 de Janeiro	1894
6	O Municipio. 7 de Março	1894
7	O Cysne. 15 de Outubro	1896—97
8	O Pyrrhónico. 23 de Agosto	1897
9	A Violeta. (Revista Litteraria Semanal)	1898
10	O Labaro.	1898—99
11	A Lide. (5) 2 de Julho	1899

III. ARATUHYPE

1	O Aratuhype. (6) Abril	1882—88
2	A Alvorada. (7)	1889—93
3	Cidade de Aratuhype. (8) Junho	1895—99

(1) Redactor Mares de Souza.

(2) Redactor-proprietario André Costa.

(3) Orgão da Sociedade Beneficencia Caixeiral. Redactor-chefe Dr. Americo Barreira.

(4) Critico e litterario. Redactor João Cicero da Franca.

(5) Periodico litterario sob a redacção do Dr. Aurelino Leal.

(6) Orgão de propaganda abolicionista. Redactor-proprietario coronel Albino Henrique Pinheiro.

(7) Orgão republicano sob a direcção do Dr. João Martins da Silva e outros.

(8) Periodico. Propriedade do coronel Albino Pinheiro. Redactor-gerente José Ribeiro Soares.

IV. AREIA

1 A Cidade de Areia. (1) Janeiro	1894
2 O Arciano. 11 de Fevereiro	1894
3 A Tribuna. 1º de Novembro	1894—99
4 A Luz. 21 de Novembro	1895—96
5 Album Litterario. (2) Agosto	1895—96

V. BAHIA

1 Idade de Ouro do Brazil. (3)	1811—23
2 Jornal de Variedades.	1812
3 O Semanario Civico. (4) 1º de Março	1821—23
4 O Diario Constitucional. (5) 4 de Agosto	1821—22

(1) Periodico seminario. Era impresso na cidade de Valença e distribuido na de Areia: só deu 2 numeros e desapareceu.

(2) Publicação mensal sob a redacção de João Bastos, no arraial, hoje villa, de Jequié.

(3) Primeiro jornal bahiano, redigido pelo Bacharel Diogo Soares da Silva Bivar e pelo padre Ignacio José de Macedo. Era publicado na typographia de Manuel Antonio da Silva Serva.

A bibliotheca publica da Bahia possui a collecção encadernada até o dia 24 de Junho de 1823, quando se suppõe ter suspendido a publicação, faltando o 1º vol. Tinha elle 17 centimetros de largura de impressão: na parte superior da 1ª folha entre as palavras—*Idade de Ouro*—vê-se a corôa portugueza em miniatura, e no fim da 2ª a seguinte declaração:—Com permissão do Governo da Bahia.

O jornal começou a ser publicado em 1811, em Maio mais ou menos, ignorando-se infelizmente a data do numero inaugural, e era publicado de 3 em 3 dias, ou de 4 em 4; pois que a bibliotheca da Bahia possui o n. 68 do 1.º anno que traz a data de *3 de Janeiro* de 1812. No 2.º anno, cujo 1.º n. tem a data de *7 de Janeiro* de 1812, forão publicados até o dia 29 de Dezembro 104 numeros, e no 3.º anno 105 numeros.

E' errada portanto a data de 7 de Janeiro de 1812 para o numero inaugural, dada por Mello Moraes e outros.

(4) Redigido por Joaquim José da Silva Maia: 117 numeros até 7 de Junho de 1823.

(5) Fundado e redigido por Francisco José Côrte-Imperial,

5	Minerva Bahiense. (1) 7 de Abril	1821
6	O Regulador Braziliico Luso.	1821
7	A Abelha. 2 de Dezembro	1822—23
8	O Analysta.	1822
9	O Baluarte.	1822
10	O Constitucional. (2) 10 de Abril	1822
11	A Sentinella Bahiense. (3) 21 de Junho	1822
12	Diario Constitucional Bahiense.	1823—27
13	O Independente Constitucional. (4) 1º de Março	1823—24
14	O Echo da Patria. 19 de Agosto	1823—24
15	O Liberal. (5) 3 de Outubro	1823—24
16	O Grito da Razão. (6) 13 de Fevereiro	1824—27
17	O Correio da Bahia. (jornal politico e commercial)	1824—29
18	Diario — O Independente Constitu- cional. (7) 3 de Janeiro	1825—26
19	Diario Mercantil da Cidade da Bahia. (8) 22 de Julho	1826
20	Correio Mercantil da Cidade da Bahia. (9) 3 de Janeiro	1827—33

Francisco Gomes Brandão Montezuma, José Avelino Barbosa e Eusebio Vanerio, foi substituido pelo *O Constitucional*, da mesma redacção.

(1) Publicava-se duas vezes por semana.

(2) Publicado em continuação ao *Diario Constitucional*, desapareceu a 21 de Agosto de 1822.

(3) Redigido por Joaquim José da Silva Maia: 15 numeros até 7 de Outubro de 1822.

(4) Publicado em continuação a' *O Constitucional*. Sahiu a principio em Cachoeira, publicado na Typographia Nacional. No dia 2 de Agosto de 1823 passou a ser publicado na Bahia.

(5) Redigido pelo Padre João Baptista da Fonseca: trazia por epigraphe—“Ser livre é tudo: é nada o ser escravo.”

(6) Era redigido a principio por Vicente Ferreira Moreira.

(7) Em continuação a' *O Independente Constitucional*.

(8) Era impresso na Typographia Imperial e Nacional. Foi publicado até o dia 26 de Dezembro de 1826, e substituido pelo *Correio Mercantil da Cidade da Bahia*.

(9) Publicava-se na Typographia Imperial e Nacional a 24000 por trimestre. Reappareceu em Outubro de 1833 até 1856.

21 Gazeta da Bahia. (1)	1826—36
22 O Farol. (2) 9 de Fevereiro	1827—35
23 O Soldado de Tarimba.	1828
24 O Bahiano. (3) 4 de Março	1828—31
25 A Funda de David.	1829
26 A Massa de Hercules.	1829
27 Luz Brasileira.	1829
28 Nova Luz Brasileira.	1829
29 O Imparcial Brasileiro. (4) 24 de Setembro	1829—30
30 O Investigador Brasileiro.	1829—33
31 O Escudo da Constituição Brasileira. (5) 12 de Janeiro	1830—31
32 O Campeão Brasileiro. (6) Agosto	1830—31
33 O Despertador das Brasileiras. 8 de Agosto	1830—31
34 Gazeta Commercial. 1º de Outubro	1830
35 Voz do Povo. (Periodico politico e moral)	1830—31
36 A Milicia. 13 de Maio	1831
37 Echo da Liberdade. 28 de Maio	1831
38 Nova Sentinella da Liberdade. Na Guarita do Forte de S. Pedro, na Bahia de Todos os Santos. (7) 29 de Maio	1831
39 O Adolescente. Agosto	1831—32
40 O Alarma.	1831—32
41 O Brasileiro. 24 de Fevereiro	1831

(1) Foi redigida por Manuel Antonio da Silva Serva.

(2) Publicou-se a principio na Typ. Imp. e Nac., e depois na Typ. da Viuva Serva e Filhos.

(3) Pela Constituição e pela Lei. Creado pelo Dr. Antonio Pereira Rebouças e redigido depois por Bernardino Ferreira Nobrega.

(4) Jornal politico e litterario.

(5) Hebdomadario. Era impresso na Typ. d'O Bahiano.

(6) Periodico mensal, politico, historico e litterario; trazia como epigrapho os versos de Bocage:

O premio da Virtude he a Virtude.

O castigo do Vicio he o proprio Vicio.

(7) Redigido por Cypriano José Barata de Almeida.

42	O Conservador. Maio	1831
43	O Diario Bahiense. 5 de Setembro	1831
44	O Mensageiro da Bahia. 17 de Novembro	1831—32
45	O Nacional. 23 de Janeiro	1831
46	O Orgão da Lei. 16 de Maio	1831—32
47	O Paschoal. 30 de Agosto	1831—33
48	O Pereira. 28 de Julho	1831—32
49	O Pereirinha ou Pereira Junior. 6 de Agosto	1831—32
50	O Popular. 19 de Setembro	1831
51	O Soldado Constitucional. Janeiro	1831
52	O Voto Bahiense. 30 de Maio	1831
53	Ronda dos Capadocios.	1831
54	Sentinella da Liberdade. Na Guarita do Quartel General de Pirajá. 12 de Janeiro	1831—34
55	Jornal da Sociedade de Agricultura, Commercio e Industria da Provincia da Bahia. (1) 22 de Setembro	1832—38
56	O Conservador Social. 22 de Março	1832
57	O Descobridor de Verdades. 19 de Julho	1832
58	O Diabo Disfarçado em Urtiga. Outubro	1832
59	O Federal pela Constituição. 14 de Novembro	1832
60	O Marimbondo. 1º de Outubro	1832
61	O Papagaio. 20 de Fevereiro	1832
62	O Paraguassú. 8 de Novembro	1832
63	O Paschoal contra os Banzelistas. 4 de Maio	1832
64	O Portacollo. 2 de Junho	1832—33
65	O Precursor Federal. 1º de Fevereiro	1832
66	O Viajante.	1832
67	Correio Mercantil. (2) Outubro	1832—56

(1) Redigido pelo Padre Francisco Agostinho Gomes.

(2) Publicava-se diariamente. De 18 de Abril de 1836 em diante passou a ser folha official, de commercio e de litteratura.

68	Diario da Bahia. (1) 1º de Fevereiro	1833—37
69	Gazeta Commercial da Bahia. (2) 1.º de Maio	1833—46
70	Jornal do Commercio. (3) 9 de Julho	1833—37
71	O Democrata. (4) 20 de Julho	1833—42
72	O Militar. (5) 31 de Janeiro	1833—34
73	Quatro de Abril. 20 de Julho	1833
74	A Trombeta do Norte. 22 de No- vembro	1834
75	O Defensor do Povo. (6) 15 de Maio	1834—36
76	O Genio Federal. 5 de Junho	1834
77	Sentinella da Liberdade na Guarita da Bahia de Todos os Santos. (7)	1834
78	Correio da Bahia.	1835
79	O Espelho dos Petit-Metres.	1835
80	O Noticiador. 8 de Julho	1835—36
81	A Aurora da Bahia. (8) 2 de Dezembro	1836
82	O Democrata.	1836
83	O Gallo de Campina.	1836
84	O Pirajá. 12 de Julho	1836
85	Revista Catholica.	1836
86	Novo Diario da Bahia. (9) 1 de Agosto	1837—38
87	O Aristarcho. (10) 30 de Junho	1837
88	O Censor. (11) 29 de Janeiro	1837—40
89	O Direito.	1837—38

(1) Jornal mercantil, politico e litterario.

(2) Publicava-se diariamente na Typ. de Viuva Serra e Filhos.

(3) Periodico.—*Constituição e o Sr. D. Pedro 2.º.

(4) *Liberdade ou Mortel, Red. por Domingos Guedes Cabral.

(5) Orgão da Sociedade Militar.

(6) Jornal politico. Impresso a principio na Bahia, passou para Cachoeira na Typ. de Costa e Souza.

(7) Red. por Cypriano José Barata de Almeida.

(8) Folha politica e commercial. Typ. de Serra e Comp.

(9) Jornal politico e commercial. Typ. do *Diario da Bahia*.

(10) Periodico politico e litterario. Typ. do *Correio Mercantil*.

(11) Periodico mensal, politico, historico e litterario.

90	O Futuro. (folha do progresso moral e intellectual)	1837—40
91	O Recopilador Analysta. (1) 16 de Agosto	1837
92	O Seculo.	1837—38
93	O Separatista.	1837
94	O Sete de Novembro. (2)	1837
95	O Tabaquista.	1837
96	Correio Brasiliense. 13 de Agosto	1838—39
97	O Combatente.	1838
98	O Constitucional. (3) 15 Julho	1838—41
99	O Legalista. Julho	1838—39
100	O Portuguez. (4) Dezembro	1838—39
101	O Tupinambá.	1838—40
102	O Athleta.	1839—41
103	O Brasileiro. (5) Março	1839—41
104	O Dous de Julho. (6) 10 de Abril	1839
105	O Tolerante na Bahia. 20 de Abril	1839—40
106	Theipolita. (7) 20 de Abril	1839
107	O Canhoto.	1840
108	O Ferreiro. 20 de Fevereiro	1840
109	O Filho Constitucional.	1840
110	O Fiscal. Janeiro	1840—48
111	O Gafanhoto. (8) Fevereiro	1840
112	O Homem do Povo.	1840
113	O Monarchista. (9) 3 de Novembro	1840—42
114	O Perú.	1840
115	O Presente. 30 de Setembro	1840

(1) Folha critica, moral e caridosa.

(2) Diario politico e commercial.

(3) Jornal litterario, politico e commercial. Publicava-se na Typ. de Epiphanyo Pedroza.

(4) Jornal politico, historico e litterario, baseado nos principios de patria, religião, monarchia e lei. Red. por uma Commissão de litteratos.

(5) Periodico mensal. Propagador de conhecimentos uteis.

(6) Publicação litteraria, moral e instructiva. Typ. de Manuel Antonio da Silva Serva.

(7) Jornal litterario, politico-religioso.

(8) "Periodicosinho chistoso".

(9) Folha official, politica e fiscal.

116	O Sceptico.	1840
117	O Surucucú. Maio	1840
118	A Escola Domingueira. 13 de Junho	1841—46
119	Echo da Bahia. (1) 10 de Março	1841—42
120	O Commercio. (2) 1º de Setembro	1841—47
121	O Monarchista Constitucional. 11 de Dezembro	1841
122	O Progresso. 12 de Novembro	1841—43
123	Pedro 2º e a Constituição. Janeiro	1841—42
124	O Cacete.	1842—43
125	O Guaycurú. (3) Julho	1842—59
126	O Mercantil. (4) 30 de Outubro	1843—52
127	O Rabequista. (5)	1843
128	O Cabalista. (6) 1º de Abril	1844-- 46
129	A Sentinella do Theatro. (7) Maio	1844
130	O Musaico. (8)	1844—47
131	O Brado Liberal.	1844
132	A Marmota. (9) 21 de Dezembro	1845—50
133	O Crepusculo. (10) 2 de Agosto	1845—49

(1) Periodico monarchista e religioso.

(2) Folha official, mercantil, politica e litteraria. Red. por João Alves Portella.

(3) Jornal francamente republicano, red. por Domingos Guedes Cabral. Trazia como divisa os versos da tragedia Catão—de Garrett:

Da liberdade a arvore não cresce

Se não rega dos despotas o sangue.

(4) Publicava-se diariamente. Propriedade de Manuel Lopes Velloso & Comp.

(5) Periodico critico e litterario.

(6) Jornal politico e litterario, red. por Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva.

(7) Folha de litteratura dramatica. Declamação e Variedades.

(8) Periodico mensal da Sociedade Instructiva da Bahia, red. pelo Dr. Malaquias Alvares dos Santos.

(9) Folha humoristica, red. por Prospero Diniz. Typ. de Epiphanio Pedroza.

Em 1851, surgiu a *Verdadeira Marmota*, como continuação da antiga.

(10) Periodico instructivo e moral do Instituto Litterario da Bahia. Publicação quinzenal até Julho de 1846, e de-

134	O Espectador.	1845
135	A Sovella.	1846
136	O Mentor da Infancia	1846
137	O Tamoyo. Junho	1846
138	Romancista.	1846
139	O Microscopio. Julho	1847
140	O Noticiador Catholico. (1)	1847—63
141	Revista Americana. (2)	1847—48
142	A Tolerancia. (3)	1848—50
143	O Beija-flor.	1848
144	O Fiscal. 18 de Dezembro	1848
145	O Imperio. (4) 1º de Maio	1848
146	O Luzia.	1848—49
147	O Saquarema. (5) 1º de Novembro	1848—49
148	O Seculo. (6) 9 de Outubro	1848—52
149	A Borboleta.	1849
150	A Epoque Litteraria. (7)	1849—51
151	A Razão. 9 de Outubro	1849—50
152	Lyra Bahiana.	1849
153	O Atheneu. (8) Abril	1849—50
154	O Dois de Julho. Outubro	1849—50
155	O Jornaleiro. (9) 26 de Julho.	1849

pois mensal, sendo nesta ultima phase red. pelo Dr. Ascanio Ferraz da Motta.

(1) Fundado pelo Padre Mariano de Santa Rosa de Lima, de 1852 em diante foi red. pelo Padre Francisco Bernardino de Souza.

(2) Jornal dos conhecimentos uteis, scientificos e litterarios.

(3) Jornal politico, litterario e commercial.

(4) Jornal politico e litterario. "Ordem, Monarchia e Lei."

(5) Periodico politico e litterario.

(6) Publicava-se na Typ. do Guaycurú. Creado pelo Dr. Candido Ladislau Japiassú de Figueiredo e Mello, e red. depois pelo Dr. João José Barbosa de Oliveira.

(7) Periodico scientifico, litterario, historico e de bellas artes, red. por uma Sociedade sob a direcção de Constantino José Gomes de Souza.

(8) Periodico scientifico e litterario. Fundado e exclusivamente redigido pelo Dr. Augusto Victorino do Sacramento Blake.

(9) Era publicado na Typ. Bahiana de J. A. Portella & C.

156 O Novo Cabalista. Julho	1849
157 O Povo. (1)	1849
158 O Sargento. (2) 24 de Setembro	1849
159 A Justiça. (3)	1850—54
160 A Saude Publica. (Boletim)	1850
161 A Opposição.	1850—52
162 O Argos Bahiano. 7 de Setembro	1850—52
163 Boletim Commercial.	1850
164 O Calabrote.	1850
165 O Liberal.	1850
166 O Medico do Povo. (4)	1850—53
167 O Noticiador.	1850—53
168 O Papagaio. 16 de Novembro	1850—53
169 O Pedro Malas-Artes.	1850—51
170 Voz da Mocidade.	1850
171 A Verdadeira Marmôta. (5) Setembro	1851—56
172 O Cascavel. (6)	1851
173 O Constitucional.	1851
174 O Estandarte.	1851
175 O Interesse Publico. (7)	1851
176 Jornal dos Debates.	1852
177 O Democrata. 17 de Outubro	1852
178 O Povo Bahiano. 12 de Outubro	1852
179 A Verdade.	1853—54
180 A Verdade Evangelica.	1853—54
181 Jornal da Bahia. (8) 9 de Maio	1853—78
182 Jornal da Tarde. (9)	1853
183 O Academico.	1853
184 O Brazil Maritimo. 15 de Dezembro	1853—58

(1) "Jornal do povo, para o povo, e pelo povo."

(2) Periodico politico e litterario.

(3) "Ordem, Liberdade e Constituição jurada."

(4) Jornal de propaganda homoeopathica red. pelo Dr. Alexandre José de Mello Moraes e João Vicente Martins.

(5) Creado em substituição á *Marmota* por Epiphanyo José Pedroza.

(6) Redactor—Manuel Pessoa da Silva.

(7) Houve outro de egual nome em 1860, red. por Domingos Guedes Cabral.

(8) Orgão do partido conservador. Redactor-proprietario Dr. Francisco José da Rocha.

(9) Periodico commercial e scientifico.

185 O Prisma. (1) Maio	1853—56
186 Recreio do Bello Sexo.	1853
187 A Epocha. (2) 11 de Outubro	1854—55
188 O Doutrinario. (3)	1854—57
189 O Caixeiro Nacional. (4) Dezembro	1854—55
190 O Genio do Brazil. (5) Janeiro	1854
191 O Marcos Mandinga.	1854—62
192 O Orthodoxo. (6) 13 de Setembro	1854—55
193 O Paiz. 15 de Abril	1854—56
194 Revista da Instrucção Publica. 13 de Julho	1854—55
195 O Protesto. Abril	1855—56
196 Diario da Bahia. (7) 1º de Janeiro	1856—99

(1) Periodico scientifico e litterario da Escola de Medicina da Bahia.

(2) Periodico politico e commercial.

(3) Periodico moral, politico e religioso. Editor Luiz Olegario Alves.

(4) Periodico politico, litterario e commercial.

(5) Periodico politico e litterario.

(6) Periodico moral e religioso. Prop. e redactor Manuel Pinto dos Santos Lorena.

(7) E' o decano da imprensa da Bahia. Fundado pelos Drs. Demetrio Cyriaco Tourinho e Manuel Jesuino Ferrelra.

Em 1858 passou a ser propriedade do Dr. José Joaquim Landulpho da Rocha Medrado, deputado geral, publicista e habil jornalista.

Em Agosto de 1868 passou a ser orgão do partido liberal, pertencente á uma sociedade anonyma.

Alli levantaram sua tenda de trabalho Manuel Pinto de Souza Dantas, Leão Velloso, Silva e Almeida, Antonio Euzebio, Filgueiras Sobrinho, Rodolpho Dantas, Ruy Barbosa e muitos outros liberaes.

Foram tambem redactores deste orgão de publicidade o insigne jornalista Bellarmino Barretto e o illustrado Dr. Augusto Guimarães, que dedicou seus esforços, actividade e constante collaboração ao *Diario da Bahia* por muitos annos e do qual tornou-se proprietario.

Por sua morte em 17 de Marco de 1896 passou a empreza a pertencer a familia deste, que em Abril do anno de 1899 vendeu a typographia e o grande predio em que ella funciona ao capitalisia e antigo magistrado Dr. Domingos Rodrigues Guimarães, que é seu actual proprietario e director.

(Continúa)



Actas das Sessões e Offertas

68. SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Exm. Snr. Cons. Salvador Pires

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de 1899, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, no salão do Instituto, à 1 hora da tarde, presentes os socios Cons. Drs. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Presidente, João Nepomuceno Torres, 1.º Secretario, Filinto Justiniano Ferreira Bastos, e Drs. Braz Hermenegildo do Amaral e Abilio de Magalhães Carvalho, Dez. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, Padre Luiz da França dos Santos, Henrique Prager, Comm. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Horacio Uripia, Cap. Francisco Gomes Ferreira Braga, Eloy de Oliveira Guimarães, Pharm. comm. Joaquim Manoel de Sant'Anna e Isaias de Carvalho Santos, 2.º Secretario, abriu-se a sessão, sendo lida, e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou do seguinte:

Officios: do Snr. Gen. Commandante do 3.º districto militar, do Secretario da Camara dos Snrs. deputados, do Presidente do Tribunal de Revista, do Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica, do Intendente Municipal desta Capital, do Inspector Geral do Ensino, dos Directores das Faculdades de

Medicina e Direito, do Director do Archivo Publico Nacional e do Secretario do Gabinete Portuguez de Leitura, todos agradecendo a communicacão da eleicão da nova meza Administrativa do Instituto; do Secretario do Conselho do Centro Operario communicando ter sido solemnizado, no dia 7 de Maio ultimo, o 5.º anniversario de sua installacão, e dando noticia da eleicão do Conselho executivo; do Secretario da Sociedade Beneficencia Caixeiral enviando a relacão dos novos funcionarios eleitos para o corrente anno de 1899; do Presidente da Sociedade Gremio Bibliophilo Barrense communicando a reorganizacao das aulas em dois cursos—primario e secundario; da Direcção do Club Nacional da cidade de Curitiba communicando a sua installacão a 21 de Abril, tendo por fim a commemoracão das datas nacionaes; do Ministro de Viacão enviando a exposicão apresentada ao Presidente da Republica, justificativa da exposicão internacional commercial que o Museu Commercial de Philadelphia pretende realizar em Setembro do corrente anno, e do Intendente Municipal communicando a fundacão de uma bibliotheca municipal e pedindo a remessa da Revista.

Cartas: dos socios correspondentes Henrique Coelho Netto e Dr. Pedro Chermont agradecendo a communicacão de terem sido eleitos socios correspondentes e promettendo que se esforçarão em promover a prosperidade do Instituto; do socio Desembargador Montenegro enviando nove opusculos para a bibliotheca do Instituto; do socio capitão de mar e guerra Antonio Alves Camara enviando uma colleccão de Revista Maritima, e do cidadão José Luiz da Fonseca Magalhães, proprietario da livraria Magalhães, offerecendo dezoito volumes de obras, cuja relacão será publicada na Revista.

O Cons. Dr. 1.º Secretario declarou acharem-se sobre a mesa tres propostas apresentando para socio effectivo o Dr. Augusto de Araujo Santos, advogado, e para socios correspondentes Drs. José Pires Falcão Brandão e Innocencio Serzedello Correia e D. Ignez Sabino de Pinho Maia, residentes na

Capital Federal, Dr. Manoel de Mello Cardoso Barata, Senador Federal, residente na cidade de Belem, Pará, e Dr. Manoel de Oliveira Lima, actual secretario da delegação brasileira em Washington, as quaes forão enviadas á commissão respectiva.

Em seguida o snr. Cons. Dr. Presidente communicou ao Instituto o fallecimento dos socios correspondentes Cons. Visconde de Cavaleanti, no dia 14 do corrente, na cidade de Juiz de Fóra, tendo 70 annos de idade e do Dr. Pedro Nolasco Buarque de Gasmão no dia 16, tambem do corrente, na Capital Federal; fez referencias as serviços por elles prestados ao Instituto e propoz que se consignasse na acta um voto de pesar pela perda de tão distinctos consocios, o que foi approvedo.

Pela Commissão de Fundos e Orçamento foram apresentados os pareceres sobre as contas da receita e despesa, prestadas pelo Thesoureiro Capitão Francisco Gomes Ferreira Braga, relativas ao anno de 1898, bem como o novo orçamento para 1899, que foram lidos e discutidos separadamente, sendo em seguida approvedos.

PARECER DA COMMISSÃO DE FUNDOS E ORÇAMENTO

A Commissão de fundos e orçamento examinando attentamente as contas de Receita e Despesa prestadas pelo Thesoureiro, Capitão Francisco Gomes Ferreira Braga, durante o anno de 1898, assim como a escripturação, as julga merecedoras de approvação da Assembléa Geral.

No demonstrativo apresentado e extrahido da respectiva escripturação vé-se que a Receita foi de Rs. 58:094\$939 e a Despesa attingiu a Rs. 52:349\$340, a saber:

RECEITA	
Saldo do anno anterior	2:375\$059
Subvenção estadual	6:000\$000
Subvenção federal	9:582\$480
Mensalidades de socios	1:514\$000

Jóias de socios	690\$000		
Assignaturas da <i>Revista</i>	108\$000		
Productos de loterias	6:000\$000		
Remissões de socios	250\$000		
Hypotheca do predio n. 13 á Praça Quinze de Novembro	30:000\$000		
Receita eventual:			
Saldo da subscrição do Padre Antonio Vieira	725\$000		
Vendagem da <i>Revista</i>	480\$000		
Aluguel da Casa do Instituto.	400\$000	1:575\$400	55:719\$880
			<u>58.094\$939</u>

DESPEZA

Aluguel da casa	1:080\$000
Importancia da Revista do Centenario (Homenagem ao Padre Antonio Vieira).	2:370\$000
Importancia da Revista Trimestral ns. 14 do anno de 1897 — 15, 16 e 17 de 1898	2:895\$000
Encadernação e compra de livros	1:529\$100
Ordenado do amanuense.	860\$000
Idem do Cobrador	399\$960
Commissão ao mesmo	262\$650
Ordenado do Porteiro.	640\$000
Juros ao Banco Auxiliar pela hypotheca	1:500\$000
Compra do predio ao casal Condessa Marinho	38:000\$000
Dispendido com a compra do mesmo:	

Gratificação ao protocolista	10\$000	
Sello da hypotheca	33\$000	
Averbação e sello na Camara	10\$800	
Ao Tabelião Americo Lima	17\$300	
Seguro e sello da apolice. . .	118\$000	
Diferença nos titulos: Joias e		
Remissões	40\$000	
Compra de moveis	88\$000	
Despezas geraes, inclusive da		
Secretaria e anniversario. . .	2:524\$730	52:349\$340
Saldo para o anno de 1899		5:745\$599

Bahia e Sala das sessões do Instituto Geographico e Historico da Bahia, 15 de Julho de 1899.—*Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.*—*Horacio Uripia.*—*Eloy de Oliveira Guimarães.*

ORÇAMENTO PARA O ANNO DE 1899

A commissão de orçamento submette á approvação da Assembléa Geral o novo orçamento para o corrente anno de 1899.

RECEITA

Art. 1. A receita é fixada em		19:845\$599
A saber:		
§ 1. Saldo do anno anterior . . .	5:745\$599	
2. Mensalidades de socios . . .	1:500\$000	
3. Joias e donativos	500\$000	
4. Assignaturas da Revista . . .	100\$000	
5. Subvenção estadual.	6:000\$000	
6. Dita federal	5:000\$000	
7. Dita municipal.	500\$000	
8. Dita municipal votada pelo Conselho especialmente para auxilio da publicação da «Guerra da Independencia»	500\$000	
§ 9. Receita eventual do producto de loterias, etc.	\$	19:845\$599

DESPEZA

Art. 2. A despesa é fixada em		\$
A saber:		
§ 1	Aluguel de casa, 7 mezes.	630\$000
§ 2	Ordenado do Amanuense	960\$000
§ 3	Idem do Porteiro.	720\$000
§ 4	Idem do Cobrador.	400\$000
§ 5	Commissão ao Cobrador	\$
§ 6	Publicação de 4 numeros da Revista, 600 exemplares de cada numero.	3:000\$000
§ 7	Publicação da Guerra da Independencia	500\$000
§ 8	Juros e amortisação ao Banco Auxiliar das Classes pela hypotheca da compra do predio	7:575\$000
§ 9	Seguro do predio	116\$800
§ 10	Despezas geraes, inclusive da Secretaria e anniversario	1:500\$000 15:401\$800

Art. Additivo. Fica o Thesoureiro autorizado a despendere a quantia necessaria para os concertos do predio e effectuar a mudança dos moveis do Instituto para o mesmo predio.

Bahia e sala das sessões do Instituto Geographico e Historico da Bahia, 15 de Junho de 1899. — *Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque. — Horacio Urpia. — Eloy de Oliveira Guimarães.*

Em seguida o Sr. Cons. Dr. 1º Secretario apresentou e justificou uma indicação no sentido de apresentar a commissão de orçamento no mez de Outubro ou de Novembro um novo orçamento para vigorar no anno de 1900, e sendo submettida á discussão, foi approvada.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão ás 3 horas da tarde; e de tudo, para constar, eu,

2º Secretario lavrei a presente acta que vae por mim assignada.—Isaias de Carvalho Santos.

Approvada em sessão de 6 de Agosto de 1899.—*Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.—João Nepomuceno Torres—Isaias de Carvalho Santos.*

Offertas

(MEZ DE JUNHO)

—Pelo socio *Candido Costa*: Questão de limites, por Manoel Tapajóz; Questões Penitenciarias e propagan-
da de emigração, por Pedro Regalado E. Baptista;
Limites da Republica com a Guyana Ingleza, por
Ernesto Mattoso.

—Pelo socio *Cons. Filinto Bastos*: Acta da Instal-
lação do Conselho Municipal de Caetité.

—Pela *Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo*: Relatorio correspondente ao anno de 1898, apresentado ao Presidente do Estado pelo Dr. Alfredo Guedes, Secretario da Agricultura.

—Pelo socio *Dr. Alfredo de Carvalho*: «Jornaes Pernambucanos» de 1821 a 1898 (Simple Catalogo).

—Pelo socio *Des. Thomas Montenegro*: Trabalhos do Cons. Manoel Francisco Correia; O Rio Acre, por Serzedello Correia; Porto da Fortaleza no Estado do Ceará (Memorandum); A Irmandade do S. S. Sacramento da Freguezia de N. S. da Candelaria, por F. B. Marques Pinheiro; 7.ª Conferencia para o tricentenário de Anchieta, pelo General Couto de Magalhães; Limites entre o Brazil e a Bolivia, por Thaumaturgo de Azevedo; Academia de Commercio, em Juiz de Fora (Estado de Minas); Carta de despedida do Bispo D. José Pereira da S. Barros ao clero e ao povo; Limites de Goyaz com Matto Grosso, pelo General F. Raphael de Mello Rego.

—Pelo socio *Cap. de mar e guerra, Antonio Alves Camara*: Uma Collecção da Revista Maritima.

—Pelas respectivas redacções:

Bulletin de la Société de Géographie de Genève, Tomo 9 (n. especial) e n. 1 de Novembro de 1898 e Tomo 10, Janeiro de 1899-; Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa, n. 10-1897; Bollettino de la Società Geographica Italiana, vol. 12, n. 5-1899; Revista Portugueza Colonial e Maritima, n. 20, 4-vol; La Enseñanza, Periodico Quincenal (Assumpção) anno 1.-ns. 3 e 4; Revista Maritima Brasileira, ns. 11 e 12, anno 18; Revista Juridica (Rio de Janeiro) fasc. 2º, anno 5º; Bulletin of the American Geographical Society, n. 2-de 1899; Bulletin de la Société de Géographie Commerciale de Bordeaux, ns. 10 e 11 de 1899; Boletim della Sociedad Geografica de Lima, ns. 4, 5, 6, 7, 8 y 9 de 1898; A Lavoura, Maio de 1899; The New Penny Magazine, ns. 5, 6, 20, 22 e 23; La Madonna della Guardia (Bollettino illustrato) Italia, anno 4º, n. 1. Maio de 1899; La Cultura Geografica (Firenze) n. 8; Gazeta Medica da Bahia, n. 10, Abril-1899; Comptes Rendus des seances, n. 4-Abril de 1899; The National Geographic Magazine, n. 6-Junho de 1899.

(MEZ DE JULHO)

—Pelo socio *Dr. José Octacilio dos Santos*: Uma colleção da «Troça» dos annos de 1887 a 1888, e outra de modinhas (de Ricardo).

—Pelo *Dr. José Paula Antunes*: Revista do Rio Grande do Norte, ns. 1 a 12.

—Pelo socio *Cons. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque*: Consolidação das leis da Organização Judiciaria do E. da Bahia, pelo offertante.

—Pelo socio *Alfredo F. Rodrigues*: Almanak Litterario e Estatístico do Rio Grande do Sul—1894 a 1897—A Pacificação do Rio Grande do Sul; Noticia Historica e Descriptiva do Estado do Rio Grande do Sul, todos pelo offertante.

—Pelo cidadão *Alberto F. Rodrigues*: Almanak Popular Brasileiro de Pelotas, dos annos de 1895 a 1898.

—Pelo socio *Dr. Demetrio Uripia*: Um osso encon-

trado na escavação de um tanque na Villa do Raso, em Maio de 1898; uma bala conica encontrada em uma das Igrejas de Canudos e um amarrado de flexas de indios deste Estado.

—Pela Secretaria dos Negocios do Reino de Portugal:

«Resultados das Investigações scientificas feitas a bordo do Yacht «Amelia» sob a direcção de D. Carlos de Bragança (Pescas maritimas).

—Pelo *Cons. Dr. Pedro dos Santos*: Um machado de pedra.

—Pela *Secretaria do Thesouro e Fazenda do Estado*: Relatorio apresentado ao Governador do Estado pelo Dr. Rodrigo Brandão, 1899.

—Pelo *Dr. Francisco Limeira*: A Escola (6 fasc.) Periodico quinzenal do Gremio Normalistico, publicado em 1880.

—Pelo Cidadão *Alfredo Varella*: Direito Constitucional Brasileiro-1899.

—Pelo cidadão *José Antonio Pillado*: Uma Bandeira historica (Buenos Ayres) pelo offertante.

—Pela *Inspectoria de Hygiene da Bahia*: Boletim de Estatistica Demographo-Sanitaria da Cidade de S. Salvador- Janeiro de 1899, n. 2, anno 5.º e Anuario de Estatistica Demographo-Sanitaria da mesma cidade- 1898.

—Pelo *Dr. Director da Bibliotheca Nacional da Capital Federal*: Annaes da mesma Bibliotheca-1898.

—Pelo academico *Mercuriano Cunha*: Datas Celebres e Factos Notaveis da historia do Brazil por José de Vasconcellos; Historia do Brazil durante os tempos regenciaes, pelo *Cons. Pereira da Silva*; Commemoração do Centenario de Claudio Manoel da Costa, em 1889, pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro; Fac-Simile da Declaração da Independencia do Estados Unidos; Colonias Industriaes; Historia de uma viagem feita a terra do Brazil, por João de Lery; A Ilha de Fernando de Noronha (Noticia historica, geographica e economica, por Francisco Augusto Pereira da Costa; Annaes

da Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco 1898—2 volumes.

—Pelo cidadão *Cunha Gomes*: Commissão de limites entre o Brazil e a Bolivia, Re—exploração do Rio Javary—1899, Rio de Janeiro.

—Pelo academico *Alvim Martins Horcades*: «Uma viagem a Canudos».

—Pela redacção do *Jornal de Noticias*: Diversos opusculos.

—Pelas respectivas redacções: Boletin de la Sociedad Geografica de Madrid-tomo 41-1899 Buletin de la Societé de Geographie Commerciale de Bordeaux, n. 42-Junho 1899; Revista Portugueza Colonial e Maritima, n. 21-4. vol.; Boletin de la Sociedad Geografica de Madrid, n. 19-1899; A Lide (Amargosa) sob a redacção do Dr. Aurelino Leal; Comptes Rendus des Seances, n. 5-1899; Bollettino della Societa Geografica Italiana, n. 6-volume 12-1899; The National Geographic Magazine, n. 7-volume-10; A Lavoura-Boletim da Sociedade Nacional de Agricultura Brasileira, 2.^a serie, 1899; Bulletin de la Societé de Geographie Commerciale de Paris, n. 12-1899; Revista Juridica (Rio de Janeiro) Fasc.3-1898.

69.^a SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1899

Presidencia do Exm. Sr. Cons. Salvador Pires

Aos 6 dias do mez de Agosto de 1899, á 1 hora da tarde, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, no salão do Instituto, presentes os socios: Cons. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque e João Nepomuceno Torres, Presidente e 1.^o Secretario, Drs. Silva Lima, Abilio de Carvalho e Faria Rocha, Commendador Joaquim Manuel de Sant'Anna, Capitão Ferreira Braga, Horacio Urpia, Eloy Guimarães e Damasceno Vieira, abriu-se a sessão.

O Cons. 1.^o Secretario leu o expediente, que constou do seguinte:

Officio do Intendente interino da cidade de Valença, coronel Joaquim Loureiro dos Santos, comunicando que, no dia 10 de Julho do corrente anno, celebrou-se naquella cidade uma sessão solenne do Conselho, commemorativa do 1.º centenario da installação da Villa de Nova Valença, á cuja cathegoria fôra elevada a ex-povoação de Una, enviando cópia authentica da acta respectiva, bem como da acta da dita installação e o exemplar do periodico «Labaro», onde se acham descriptos os festejos publicos realisados em honra do mesmo centenario.

Mandou-se archivar, e que opportunamente fossem publicados na «Revista».

Officios: do Conselho Central da Sociedade de S. Vicente de Paulo, enviando o relatorio dos trabalhos da sociedade no biennio de 1897 a 1898; do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmitindo para os fins convenientes um exemplar do 7.º Congresso Internacional de Geographia, que se reunirá em Berlim em Outubro proximo; do Director da Bibliotheca Nacional, enviando o volume XX dos Annaes da mesma Bibliotheca e communicando que se acham naquelle estabelecimento quinze pacotes de obras destinadas a este Instituto, vindos do estrangeiro; do Director de hydrographia da Capital Federal, enviando um exemplar do folheto que publicou relativamente ás descobertas das nascentes do Javary; do Presidente da Associação Commercial, enviando um exemplar do relatorio dos seus trabalhos durante o anno de 1898.

Cartas: do Escrivão Mesario do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim desta capital, convidando á Mesa do Instituto para visitar o estabelecimento por occasião da festa do Padroeiro, quando aquelle Instituto de educação commemora o 1.º centenario de sua fundação; do Juiz de Direito da comarca de Lavras Diamantinas, Dr. Antonio José da Fonseca, enviando a descripção topographica do municipio de Lençoes, em resposta á circular que lhe foi dirigida; do socio Aloysio de Carvalho, offerecendo para a bibliotheca deste Instituto varios folhetos e opusculos, em nome da redacção do *Jornal de Noticias*.

Telegramma: do socio Dr. Luiz Gualberto, da cidade de S. Francisco, em Santa Catharina, enviando ao Instituto saudações pela gloriosa data do dia 2 de Julho.

Declarou o Cons. 1º Secretario que se achavam sobre á mesa as seguintes offertas: do socio Dr. Demetrio Urpia um fossil, e umabala conica encontrada em uma das egrejas de Canudos; do academico Herculano Cunha offerecendo 4 vols. dos Annaes da Camara dos Deputados e do Senado de Pernambuco, e diversos folhetos, e tambem pela Secretaria dos Negocios do Reino de Portugal um vol. das Investigações Scientificas do Yacht «Amelia» sob a direcção de D. Carlos de Bragança.

Em seguida o Sr. Cons. Presidente deu noticia de achar-se presente o consocio litterato Damasceno Vieira que, pela primeira vez, vinha tomar parte nos nossos trabalhos, pelo que o felicitava, bem como ao Instituto.

O Sr. Damasceno, pedindo a palavra, disse que: «A saudação que lhe foi feita pelo Sr. Cons. Presidente do Instituto muito agradecia, penhorado, bem como a distincção que o mesmo Instituto lhe fez elegendo-o unanimemente socio effectivo, e como prova de reconhecimento offerecia á bibliotheca do Instituto nove exemplares de livros que tem publicado: *Atravez do Rio da Prata*, impressões de viagem; *Poemetos e Quadros*, poesias; *Noites de Verão*, contos; *Esboços Litterarios*, apreciações criticas; *Arnaldo*, drama; *A Voz de Tiradentes*, scena dramatica; *A Musa Moderna*, poesias; *Brinde a Olympio Lima*, satyra; *A Castro Alves*, poesia.

Communicou que, estimulado pelos preparativos da grande festa patriotica que o Instituto pretende realizar em 3 de Maio de 1900, em commemoração ao 4º centenario da descoberta do Brazil, pretende publicar, pör essa occasião, um livro de 406 paginas contendo tudo quanto tem encontrado de importante e precioso nos chronistas antigos e modernos sobre a historia geral do Brazil, desde o descobrimento até os acontecimentos que servirem de fêcho ao presente

seculo, servindo-lhe de subsidios valiosos documentos publicados pela «Revista do Instituto Historico e Geographico do Brasil», pelas deste Instituto e por outras obras importantes que está compulsando activamente.

Concluiu fazendo votos pela prosperidade e engrandecimento do Instituto, que considera um dos florões de gloria da Bahia e um dos orgulhos do Brazil litterario.

Pelo Cons. 1º Secretario foi lido o parecer da commissão de admissão de socios sobre as propostas que lhe foram enviadas, propondo que fossem reconhecidos e proclamados socios os seguintes cidadãos: Drs. Manoel de Mello Cardoso Barata, Innocencio Serzedello Correia, José Pires Falcão Brandão, Manoel de Oliveira Lima, Augusto de Araujo Santos e D. Ignez Sabino de Pinho Vieira,

Declarou o Cons. Presidente que não havendo numero legal de socios para que fosse votado o parecer, na fôrma dos Estatutos, ficava adiada a materia para a sessão seguinte.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 3 horas da tarde, e de tudo, para constar, mandei lavrar a presente acta, que vae por mim assignada como secretario *ad-hoc* —Dr. Joaquim dos Reis Magalhães.

Approvada em sessão de 10 de Setembro de 1899.—
Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.—João Nepomuceno Torres. — Dr. Joaquim dos Reis Magalhães.

OFFERTAS

(MEZ DE AGOSTO)

—Pelo socio *Dr. Mello Mattos*: Mappa da Capitania de S. Vicente, no seculo XVI, organizado segundo a Carta de Johannes Blaeu, de Amsterdam, na fôrma usada pelos Jesuitas.

—Pelo Professor *J. de Siqueira Góes*: *The Life of Arthur Vandeleur, Major, Royal Artillery.*

—Pelo *Director do Archivo Publico Mineiro*: Revista do mesmo Archivo, fasc. 1 e 2 de 1899.

—Pelo socio *Dr. Augusto Victorino do Sacramento Blake*: Diccionario Bibliographico Brasileiro, 5º vol., pelo offertante.

—Pela *Directoria da Associação Commercial*: Relatório da mesma Associação, 1899.

—Pela *Inspectoria Geral de Hygiene da Bahia*: Boletim de Estatistica Demographo-Sanitaria da Cidade de S. Salvador, Fevereiro, 1899.

—Pelos *Srs. Souza Vianna & C.*: A Mala da Europa, n. 44, Julho, 99.

—Pelo socio *João da Silva Freire*: Um machado de pedra encontrado na serra do Sincorá.

—Pelo cidadão *João Bastos*: Uma collecção da Revista «Album Litterario» publicada na cidade de Areia, annos de 1895 e 1896.

—Pelo socio *Dr. Eduardo Augusto de Caldas Britto*: Instantaneas Parlamentares; O Rei dos Jagunços por Manoel Benicio, e o Catalogo da bibliotheca do Senado Federal.

—Pelas *respectivas redacções*: The National Geographic Magazine, n. 6, vol. 10; Bulletin de la Société de Geographie de Paris, 2º trimestre de 1899; Revista Maritima Brasileira n. 1, anno 19, 1899; Boletim de la Sociedad Geographica de Madrid, n. 20, 1899; Bulletin de la Société de Geographie Commerciale de Bordeaux, n. 14, 1899; Revista Portugueza Colonial e Maritima, n. 22, vol. 4, 1899; Bulletin of the American Geographical Society, n. 3, 1899; Revista dos Tribunaes (Bahia), n. 4, vol. 15*, 1899.

70ª SESSÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1899

Presidencia do Exm. Sr. Cons. Salvador Pires

Presentes os Srs. Cons. Salvador Pires, João Nepomuceno Torres e Filinto Bastos e o Dr. Reis Magalhães, Comm. Salvador Pires, engenheiro Henrique Prager e capitão Ferreira Braga, abriu-se a sessão.

Na ausencia do 2º Secretario, Dr. Isaias Santos, foi chamado para servir de secretario o Dr. Reis Magalhães.

Lida a acta da sessão anterior, foi sem discussão a approvada.

O expediente constou da leitura de um estudo historico sobre o municipio da Divina Pastora, em Sergipe, pelo pharmaceutico Alfredo Accioly do Prado a titulo de apresentação para socio do Instituto. Foi enviado á commissão de admissão para dar parecer; Carta do consocio Alfredo A. Rodrigues accusando a recepção do numero da «Revista do Centenario do Padre Antonio Vieira» e informando ter conseguido a permuta da Revista com o «Diario do Rio-Grande»; do Secretario da Academia Cearense, Dr. Studart, enviando a relação dos socios eleitos para a sua meza administrativa, a 15 de Agosto do corrente anno; do socio Dr. João Pereira Monteiro, professor da Faculdade de Direito de S. Paulo, accusando o recebimento da communicação de sua eleição para socio correspondente deste Instituto, e offerecendo os seus serviços naquelle Estado; do consocio Barão de S. Francisco, enviando para o Archivo do Instituto tres importantes autographos a saber; Uma carta datada de 1º de Abril de 1826 da qual é auctor o capitão-mór Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão (1º Barão de S. Francisco) narrando a seu filho Joaquim Ignacio de Aragão Bulcão, estudante em Paris, a chegada de D. Pedro I a esta capital e as manifestações que lhe foram feitas; o 2º—traços biographicos do Dr. Francisco Vicente Vianna, 1º Barão do Rio de Contas e 1º Presidente da Bahia e o 3º é uma carta dirigida de Genova em 1879 pelo glorioso maestro Carlos Gomes ao offertante quando presidia a então provincia da Bahia, na qual expressava o seu reconhecimento quando foi levada á scena pela primeira vez nesta capital a opera—*O Guarany*.

Foi lida uma proposta apresentando os cidadãos João Gama e tenente-coronel Ismael Candido da Silva para socios effectivos.

Passando-se á ordem do dia, foi lido o parecer da

commissão de admissão de socios, cuja votação ficou adiada para esta sessão, e procedendo-se ao escrutínio secreto, foram approvados e proclamados socios os seguintes cidadãos: Dr. Manoel de Mello Cardoso Barata, senador federal, residente em Belém, do Pará; Dr. Innocencio Serzedello Correia, deputado federal, residente no Rio de Janeiro; D. Ignez Sabino, litterata, residente na Capital Federal; Dr. José Pires Falcão Brandão, advogado e jornalista, residente na Capital Federal; Dr. Manuel de Oliveira Lima, litterato e historiador, residente em Washington, como secretario da Legação Brazileira, socios correspondentes; e para socio effectivo o Dr. Augusto de Araujo Santos, advogado, residente nesta capital.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 3 horas da tarde, e de tudo, para constar, lavrou-se a presente acta. Eu, Abilio de Carvalho, supplente de secretario a escrevi.—*Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.* — *João Nepomuceno Torres.* — *Glycerio Velloso da Silva,* secretario *ad hoc.*

OFFERTAS

—Pelo Dr. *Marques Pinheiro:* O opusculo «Irmandade do SS. Sacramento da freguezia da Gloria.

—Pela *Secretaria de Agricultura:* Relatorio apresentado ao Governador do Estado da Bahia pelo engenheiro civil José Antonio Costa, 1898.

—Pelo socio Dr. *Guilherme Studart:* Datas e Factos para a historia do Ceará, pelo offertante.

—Pelo cidadão *Arthur Octaviano Nobre Vianna:* Estudos sobre o Pará (Relatorio, 1898).

—Pelo socio Dr. *Demetrio Uripia:* Duas vistas do arraial de Canudos.

—Pelo Dr. *Miguel Calmon Viannã:* Sete moedas de prata, brazileiras e portuguezas e cinco de cobre.

—Pelo socio Dr. *Severino Vieira:* Duas medalhas commemorativas da visita do General Roca ao Brazil e do monumento ao Duque de Caxias.

—Pelo socio Dr. *Antonio da Cunha Barbosa*: Estudos Historicos, pelo offertante.

—Pelo cidadão *J. Barros*: Annual Reports of Boards, 1899.

—Pela *Sociedade Smithsonian de Washington*: Annual Report of the Board of Regents of the Smithsonian Institution, Julho de 1895, Junho de 1896 e 1897; Report of the U. S. National Museum, 1893, 1894, 1895 e 1896.

—Pelas *respectivas redacções*: A Lavoura, Boletim da Sociedade Nacional de Agricultura Brasileira, 2ª serie (supplemento) e 2ª serie ns. 4 e 5; Bulletin de la Société de Géographie Commerciale de Paris, ns. 3 e 4, 1893; Gazeta Médica da Bahia, ns. 11 e 12 e n. 1 do anno 31, Maio de 1899; Revista dos Tribunaes (Bahia) vol. 16 n. 1; Bulletin de la Société de Géographie Commerciale de Bordeaux, ns. 15 e 16, 1899; Revista Portugueza Colonial e Marítima, n. 23, 1899; Revista Industrial de Minas-Geraes, n. 1, anno 7, 1899; Boletim de la Sociedad Geografica de Madrid, tomo 41, 1899; Bulletin de la Société de Géographie Commerciale du Havre, 1º trimestre, 1899; Boletim da Sociedade de Geographic de Lisboa, 16ª serie, n. 11; The National Geographic Magazine, vol. 10, n. 9; Bulletin de la Société de Géographie de Paris, 4º trimestre, 1897; Bollettino della Società Geografica Italiana, vol. 12, n. 8.

Offerta de autographos

CARTA DO SR. BARÃO DE S. FRANCISCO

«Illm. e Exm. Sr. Cons. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.—Associando-me, com viva e plena satisfação, ao patriótico pensamento de reorganisação do *Instituto Geographico e Historico da Bahia*—operado em curto periodo pelos esforçados collaboradores que tão dignamente succederam, na

faina louvabilissima que constitue o fim dessa associação, á illustre pleiade que succumbiu antes de ver inaugurado o monumento erigido á memoria daquelles que, bahianos ou não, no territorio da Bahia se fizeram heróes da independencia do Brasil,—e desejando sinceramente concorrer, quanto em meu alcance estiver, para o incremento desse precioso repositório de documentos e ao mesmo tempo fecundo laboratorio da historia nacional, peço a V. Ex. permissão para, por meio de uma extraordinaria offerta aos seus já enriquecidos archivos, levar-lhe, ainda uma vez, o meu tenue concurso, na esperanza de que elle não desmereçerá do acolhimento de V. Ex.

São tres autographos:

O primeiro delles é uma carta datada de 1 de Abril de 1826, da qual é auctor o capitão-mór Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, cuja inexcedivel dedicação, ardor illimitado e assignalados serviços á causa da emancipação politica do nosso paiz, lhe grangeara, com as honras de grandeza, o titulo de Barão de S. Francisco, o fizeram incluir no limitado numero dos condecorados com a grã-cruz da ordem do Cruzeiro, por occasião da creação della, e mais dô que isto, lhe gravara o nome nas paginas da historia da ex-provincia, e hoje Estado da Bahia, e na memoria do povo bahiano.

Nesta missiva, elle, em estylo familiar, narrava a seu filho Joaquim Ignacio de Aragão Bulcão, (então estudante em Pariz, depois Barão de Matoim) a chegada de D. Pedro I a esta capital e as publicas manifestações de regosijo que este acontecimento despertou em seus habitantes, naquella quadra de justa e merecida exaltação do sentimento patriotico.

Presidia a provincia da Bahia o notavel mineiro João Severiano Maciel da Costa, depois marquez de Queluz, e um dos auctores da carta constitucional de 25 de Março de 1824.

O segundo são traços biographicos do Dr. Francisco Vicente Vianna, primeiro Barão do Rio das Contas, e, na ordem chronologica, o primeiro presidente da provincia da Bahia, cargo para que fóra

nomeado por carta imperial de 25 de Novembro de 1823, quando proclamado foi D. Pedro I.

O auctor deste interessante trabalho foi seu filho, do mesmo nome, depois Barão de Vianna, que m'o offertou e de cujas mãos o recebi.

Ahi se encontram excellentes subsidios para factura da biographia daquelle distincto brasileiro e servidor da patria, biographia que numa das sessões do antigo *Instituto* requereu fosse escripta o operoso e illustrado socio Dr. Manuel Correia Garcia.

O terceiro autographo é uma carta que me foi dirigida de Genova, datada de 12 de Novembro de 1879, quando eu presidia a provincia da Bahia, pelo insigne e glorioso *maestro* Carlos Gomes, na qual elle me expressava seu reconhecimento por se ter de, naquella época, levar á scena, pela primeira vez entre nós, a sua tão justamente applaudida opera *O Guarany*, para o que se fizeram, na occasião, por meio de commissões, compostas de prestantes cidadãos, os mais brilhantes e ruidosos preparativos devendo-se igualmente inaugurar, no theatro S. João, que acabava de ser restaurado, o retrato do eminente musicista.

A esta justa homenagem prestada ao immortal compositor, não faltou a sagração pelo sentimento abolicionista, já bastante desenvolvido no paiz, e cuja expressão por todos conferia naquelles tempos um valor particular e altamente emocionante a quasi todas as solemnidades publicas, e muitas vezes ás festas de familia.

Assim a outorga de tres cartas de liberdade deu ao acto o nobre e humanitario cunho que nessa época costumava caracterisar as manifestações de jubilo e de enthusiasmo.

Espero ter occasião ainda de realisar outras offer-
tas ao Instituto, sobrando-me vivos desejos em
prestar o meu debil contingente aos que, animados
dos melhores intuitos, promovem o desenvolvimento
de tão util instituição, que com tanto vigor e brilho
entre nós renasce.

Acceite V. Ex. os puros sentimentos da particular estima e distincta consideração, com que me confesso—De V. Ex. affectuoso amigo e collega—*Barão de S. Francisco.*



DR. TEIXEIRA DE FREITAS

DISCURSO PRONUNCIADO PELO CONS. FILINTO BASTOS NA SESSÃO DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1899 DO TRIBUNAL DE APPELLAÇÃO E REVISTA, POR OCCASIÃO DE SER COLLOCADO O RETRATO DO GRANDE JURISCONSULTO NA SALA DE SUAS SESSÕES

Meus Senhores:

Obedecendo ao preceito universalmente recebido, que os Romanos synthetisaram no «*suum cuique tribuere*», o Tribunal de Appellação e Revista do Estado da Bahia vem praticar hoje um acto de incontestavel justiça. Não é que um pleito em desagravo a interesses offendidos tenha hoje, neste recinto, sob o patrocínio do talento e do saber, a ultima decisão, da qual já se não admite recurso, não;—que muitas vezes, sob a mascara de razão e direito, ambições mal contidas, violenta deshumanidade, cynismo impudente, ousam approximar-se das aras da justiça, pretendendo um galardão, que nunca lhes pudera pertencer, indifferentes de todo a que se rasgue a tunica immaculada da verdade, se entreguem á corrente da adversidade as flores viventes do justo e do honesto, comtanto que consigam impor-se á admiração dos grandes da terra, como representantes legitimos da audacia—irman dilecta da fortuna. E' com certeza superior a qualquer suggestão menos digna esta solemnidade, em que vimos pronunciar um *veredictum* não solicitado por acção dos litigantes, mediante contestação e arrazoados, não visando ao campo onde se degladiam os

vivos e se movimenta o direito, mas espontaneo, reflexo de um raio do sol da consciencia nacional sobre a sepultura humilde de um grande finado.

Bem merece esta homenagem o cidadão modesto que consumiu a existencia no estudo das letras juridicas, sem as preoccupações dos partidos que têm empolgado os nossos melhores talentos; surdo á grita dos que porfiavam pelo vellocino das altas posições, donde facil lhes fosse deslumbrar a multidão; nada pretendendo senão enriquecer a jurisprudencia patria; obreiro sem repouso que, dentre os que seguiam a sua profissão, se considerava o ultimo, elle que fôra o príncipe dos jurisconsultos—*primus inter pares*. Não o impressionava a lisonjaria interesseira, que pretendesse enredal-o em suas seductoras tramas. Conhecedor profundo da nenhuma valia das gloriolas terrenas, aprazia-lhe recordar os versos de Voltaire:

- (*) "Tous ces honneurs mondains ne sont qu'un bien stérile,
 "Des humaines vertus récompense fragile,
 "Un dangereux éclat qui passe et qui s'enfuit,
 "Que le trouble accompagne et que la mort détruit."

Natureza privilegiada, cujo desejo unico era labutar, para conquistar pela lucta algo de glorioso para sua patria, somente ao estudo pedia inspiração para devassar os arcanos do porvir e energia indomavel para mergulhar no cháos do preterito, nos abysmos da secular jurisprudencia, afim de retirar do pó das velharias o oiro finissimo do profundo senso juridico e saber inexcedivel dos jurisconsultos das éras remotas; afim de joeirar dos anachronismos e das discordancias doutrinarias o substancioso trigo do ensino, cujo pabulo são alimentasse a geração moderna.

Mas, se o passado o prendia a suas tradições e a seus monumentos, e o futuro reclamava de sua cultura as modificações da evolução e do progresso;

(*) *La Henriade*—Canto 7.

absorviam-no tambem as cousas de seu tempo, o presente merecia todo o seu desvelo; e curando dos velhos preceitos que se deviam conservar, mostrando aos legisladores as necessidades do *jus constituendum*, organisava tambem um plano vastissimo para a estrutura do Direito hodierno, pelas tradições do direito Romano, pelas disposições das Ordenações do Reino e das leis extravagantes, pelas lições dos reinicolas e dos jurisconsultos patrios e estrangeiros, affeiçãoadas ás necessidades mais palpitantes do momento juridico. E assim, verdadeiro cenobita, sem embargo do tumultuar de uma grande cidade, firmado sobre o rochedo inamovivel do proprio esforço, alheando-se a todas as festas e distracções, e aspirando apenas a uma transformação proficua e duradoura do Direito Nacional, trabalhou, trabalhou sem tregoa, animado pela esperanza de que á Patria util seria o seu sacrificio, e pôde ver coroada a obra magna de suas locubrações, quando o Brasil acolheu maravilhado a *Consolidação das Leis Civis*.

E' a esse Pontifice Maximo da jurisprudencia patria que consagramos hoje a nossa festa. Quiz o Exm. Sr. Conselheiro Presidente deste Tribunal que fosse eu nella o interprete dos seus e dos nossos sentimentos: será esta, com certeza, máo grado meu, a falha de que se resentirá nossa justissima, embora modesta, solemnidade.

. . .

A' margem esquerda do Paraguassú, formoso rio cujas aguas ouviram as primeiras palavras dos irmãos Rebouças, de D. Antonio de Macedo Costa, e foram talvez a primeira inspiração do sublimado *poeta dos escravidões*, ergue-se risonha a cidade de Cachoeira, a terra onde abriu os olhos á existencia aquella heroína do patriotismo e da caridade que nas paragens longiquas e doentias do Paraguay mereceu o titulo glorioso de *Mãe dos Brasileiros*. Foi allí tambem que, em 19 de Janeiro de 1817, nasceu Augusto Teixeira de Freitas, filho legitimo do Barão

e da Baroneza de Itaparica, predestinado a ser o primeiro jurisconsulto bahiano, não digo bem, um dos mais notáveis jurisconsultos da America latina, e, sem contestação, o maior do Brasil.

Seguindo os impulsos de uma vocação irresistível, Augusto Teixeira de Freitas, recebeu na Faculdade de Olinda, em 1837, o grão de Bacharel em Direito.

Voltando a esta capital no fim daquelle anno, consorciou-se com uma virtuosa filha de seu tio paterno Manuel Teixeira de Freitas, sendo depois surprehendido pelo Decreto n. 9 de 20 de Janeiro de 1838, pelo qual era nomeado Juiz de Direito da 1ª vara civil da comarca da Capital, tendo o referido decreto a assignatura de João Carneiro da Silva Rego, um dos chefes proeminentes da *Sabãoada* e vice-presidente do Estado Independente da Bahia, e a de João Carneiro da Silva Rego Filho, Ministro e Secretario dos Negocios da Justiça. Por causa de tal nomeação foi elle, em 12 de Dezembro daquelle anno, denunciado como partícipe na revolução de 7 de Novembro de 1837. Processado, como réo ausente, foi afinal julgada pelo Dr. Juiz de paz, Antonio Gomes Villaça, improcedente a denuncia, recorrendo deste despacho o promotor para o conselho de jurados. Reunindo-se em 25 de Janeiro de 1839, o jury, de accusação, de que fez parte, como primeiro sorteado o jurado João José de Almeida Couto, hoje Barão do Desterro, não achou motivo para accusação contra o recorrido; decidindo o Dr. Juiz de Direito Francisco Gonçalves Martins, depois Visconde de S. Lourenço, como presidente do tribunal do jury, que não procedia o recurso contra o Dr. Augusto Teixeira de Freitas.

Depois desse golpe que a fortuna quiz que se lhe deparasse aos vinte annos, confiando nos elementos que lhe ministrara um estudo perseverante ao serviço de uma pujante mentalidade; certo de que entre as forças que dominam o meio social, a da vontade não é das menos preponderantes, dirigiu-se á capital do extincto Imperio e quando pela primeira vez sua palavra echoou nos auditorios daquelle ci-

dade, convenceram-se todos de que esse joven provinciano, desconhecido, que alli havia chegado sem a precedencia de alto renome e sem o amparo dos favores e do empenho, podia collocar-se ao lado dos mais notaveis advogados daquela epocha.

Proclamada sua aptidão, não mais houve para-deiro áquella extraordinaria actividade em um centro, onde a pragmatica da Córte, as apresentações do alto mundo official, as recommendações dos advogados celebres, o bafejo do Conselho de Estado, as indicações dos chefes dos partidos, nada puderam para nullificar-a ou desviar-a do caminho que de ante-mão se havia traçado: trabalhou e venceu.

Aos vinte e seis annos de idade, meus Senhores, Augusto de Teixeira de Freitas havia firmado invejavel reputação na córte do Rio de Janeiro: e assim é que, em 1843, ao lado dos Drs. Caetano Alberto Soares, Luiz Fortunato de Britto Abreu Souza Menezes e quatro outros emeritos advogados, fazia elle parte da commissão encarregada de adaptar ao *Instituto dos Advogados Brasileiros* os estatutos da *Associação dos Advogados de Lisboa*, mandados publicar anteriormente na «Gazeta dos Tribunaes» pelo Conselheiro Francisco Alberto Teixeira de Aragão, Ministro do Supremo Tribunal de Justiça; e depois que, por Aviso de 7 de Agosto de 1843, mandou o Imperador que fossem approvados os estatutos do predito *Instituto*, em 21 daquelle mez, reuniram-se vinte e seis advogados para a eleição da primeira administração, sendo eleito para fazer parte do conselho director o bacharel Augusto Teixeira de Freitas.

Da Memoria—*Cincoenta annos de existencia*—, lida, na sessão solemne commemorativa do 50º anniversario da fundação do *Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros*, pelo seu illustrado 1º Secretario Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, destaca-se dentre varias informações proveitosissimas, que o *Instituto* approvou a proposta de collocar o retrato do seu benemerito consocio com os de outros socios fundadores na sala de suas sessões. E não satisfeito

ainda com tal demonstração, trabalha para levantar em uma das praças publicas da Capital Federal um monumento que «perpetue a sua memoria gloriosa».

«A memoria de um homem que attinge a esse gráo de grandeza moral a que chegou Teixeira de Freitas, diz notavel organ de publicidade daquella capital, é imperecível, não ha duvida; mas é preciso que ella se perpetue de outro modo, no bronze, no marmore, para que o povo possa bem conhecê-la e veneral-a. E' por isso que o benemerito *Instituto dos Advogados* deliberou promover os meios de ser levantado nesta cidade um monumento ao Dr. Teixeira de Freitas, um dos seus fundadores».

Rico de merecimentos, trabalhado o seu espirito pelo estudo das sciencias juridicas, atirou-se Teixeira de Freitas, sem ostentação nem temor, ao campo do Direito Criminal, do Commercial e do Civil, mas foi este que lhe mereceu decidida predilecção.

Tinhamos grande cópia de leis esparsas, muitas caídas em desuso, umas revogadas, derogadas outras, e muitissimas incompativeis com o regimen de governo então dominante; mas não possuíamos um trabalho sério sobre legislação civil devido á penna de um brasileiro. Portugal deixara de ser politicamente a nossa metropole, mas continuava a reger-nos com as suas leis e a doutrinar-nos com os seus civilistas, sem embargo da Carta que nos outorgára Pedro I e das promessas de codigos nella contidas.

Tivemos o *Codigo Criminal*, em 16 de Dezembro de 1830, e, em 25 de Junho de 1850, o *Commercial*, publicado com varias incorrecções, que sómente foram emendadas em virtude do Decreto n. 3,257 de 10 de Abril deste anno. Relativamente ao primeiro, alguns commentarios appareceram, algumas lições ricas de erudição e criterio, como as do Dr. Braz Florentino, da Faculdade do Recife, estudos e monographias: entretanto, foi elle revogado pelo *Codigo Penal*, de 11 de Outubro de 1890, depois de sessenta annos, sem que tivesse apparecido um trabalho verdadeiramente notavel de criminalista nacional. Em relação ao *Codigo Commercial*, merece tambem re-

paro que até 1874, quando o illustre jurisconsulto e senador maranhense, Dr. Candido Mendes de Almeida, deu a lume a sexta edição dos — *Principios de Direito Mercantil e Leis de Marinha* — por José da Silva Lisboa, Visconde de Cayrú, obra a que Innocencio da Silva chama — «um monumento extraordinario de erudição jurídica e philosophia que inscreveu o nome do auctor no livro de ouro destinado á immortalidade», nenhum trabalho houvesse mais importante que o *Codigo* editado por Orlando, «em que se observa sensivel deficiência critica.»^(*) O Dr. Augusto Teixeira de Freitas publicou em 1878 os *Additamentos ao Codigo do Commercio*, cujo character saliente, diz-nos o redactor d'*O Direito*, é a mais reflectida critica assim das excrecencias em que se demastou o nosso vigente Codigo do Commercio, invadiado os soberanos dominios do Direito Civil, como mesmo do seu incerto systema em alguns dos assumptos mais importantes». E dizendo ainda sobre o merito da obra, pergunta o citado escriptor: «Que nos falta para a revisão do actual *Codigo do Commercio* que o illustrado auctor tanto reclama?»

Excederia em muito os limites que devo traçar a este discurso, meu Senhores, a analyse das obras do grande civilista, a cuja memoria vimos render hoje tão singelo preito; e devo confessar-vos que me sinto sem competencia para fazel-o.

A quem quer que conheça, ainda ligeiramente, as nossas letras jurídicas licito não é ignorar que á historia do Direito Civil Brasileiro está ligado o nome de Teixeira de Freitas como o do jurisconsulto que na phrase do illustrado Dr. João Vieira, «se animou a atacar de frente as antigualhas do direito civil portuguez e os institutos incompativeis com a fôrma de governo que nos regia, afim de dar-lhes conveniente transformação.

Depois que em Dezembro de 1858, appareceu a *Consolidação das Leis Civis*, «a par com o estudo profundo, erudição vasta, e methodo didactico,

(*) *Diri.* vol. 4.º, pag. 37.

dá testemunho do zelo, dedicação e constancia de seu distincto auctor, como se exprimiu a commissão encarregada, por Aviso de 9 de Fevereiro daquelle anno, de examinar a dita *Consolidação*, e composta do Visconde de Uruguay, José Thomaz Nabuco de Araujo e Caetano Alberto Soares, reconheceu o fóro, que vivia «desvairado pela incerteza e diversidade de opiniões, as quaes, no vasio do direito patrio achavam logar para o arbitrio», que nova atmosphera envolvia a existencia do direito nacional e que, em falta de um Código, se tinha naquella obra monumental um roteiro seguro para a verdade da lei e a victoria da justiça.

Não era só um investigador paciente, e criterioso distribuidor das materias que se deviam aproveitar para uma boa compilação, o Dr. Augusto Teixeira de Freitas; pensador, philosopho, conhecedor das doutrinas e theorias mais adiantadas da sua epocha, sentindo que lhe alvorocava o coração intenso amor á patria, deixou patente o grandioso plano de sua obra imperecivel na *Introdução* que a precede, e que a commissão alludida qualifica de «bello epilogo do Direito Civil; historica e profunda quanto ao preterito, rica de idéas e elementos quanto ao futuro ou *de constituendos*». Quereis, senhores, uma prova do espirito sublime e do coração nobilissimo do nosso immortal conterraneo? Ouvi as suas proprias palávras: «Cumpre advertir que não ha um só logar do nosso texto onde se trate de escravos. Temos, ó verdade, a escravidão entre nós; mas, se esse mal é uma excepção, que lamentamos, condemnado a extinguir-se em epocha mais, ou menos, remota, façamos tambem uma excepção na reforma das nossas Leis Civis; não as maculemos com disposições vergonhosas que não podem servir para a posteridade: fique o estado de liberdade sem o seu correlativo odioso». E em outro logar, referindo-se ao estado e á capacidade das pessoas nos dominios do Direito Civil, diz ainda: «Excluido o estado de escravidão opposto ao de liberdade, tambem é mister excluir o estado de estrangeiro em opposição ao de cidadão; e ficam-nos somente o es-

tado de familia e todos os outros resultantes das incapacidades de obrar, naturaes e legaes. Não ha entre nós caso possível de privação de direitos civis, ou seja pela perda da qualidade de cidadão brasileiro, ou seja por effeito de condemnações judiciais. Suppor actualmente um Direito Civil de pura nacionalidade, negar direitos civis aos estrangeiros, fallar em morte civil; é conceber um chimerico estado de cousas que evoca tradições do Direito Romano, reproduz más theorias do Direito Francez, mas que nada tem de semelhante com a realidade de nossa vida civil. São aberrações, como diz Savigny, a que sempre conduz uma applicação inhabil de factos historicos mal comprehendidos.»

A superioridade mental do illustre morto, meus Senhores, temol-a proclamada em poucas palavras pelos Drs. Sizenando Nabuco, Clovis Bevilacqua e Cons. Lafayette.

O primeiro expõdo os motivos porque seu fallecido pae, o Cons. Nabuco, um dos mais fulgidos astros do fóro e da politica, no Brasil, não concluiu o Código Civil, de que fóra incumbido, quando se refere a Teixeira de Freitas, assim se exprime: «Melhor do que ninguem podia elle crear um código, porque tinha com a sciencia a inspiração do direito».

O Dr. Clovis, tratando das pessoas juridicas, a que Teixeira de Freitas chamou «pessoas de existencia ideal», depois de repellir o conceito de Savigny da «creação artificial do sujeito dos direitos dos bens» accrescenta: «Cumprê banir da sciencia este preconceito das ficções, onde elle absolutamente não existe, como victoriosamente o mostrou o inclyto Teixeira de Freitas, um dos escriptores, entre nacionaes e estrangeiros, que mais lucidamente conceberam as abstracções deste assumpto. (*)»

E a seu respeito, affirma o Cons. Lafayette que o qualifica de «sabio e eminente jurisconsulto, que como a mestre estava habituado a respeitá-lo»: «Os

(*) «Resumo de Lições de Legislação Comparada. Bahia—1897.

trabalhos do Sr. Dr. Teixeira de Freitas, pela profundidade das investigações, pela audacia do pensamento e pela riqueza de erudição, competem com o que de melhor se tem publicado no estrangeiro.

Reduzindo a uma synthese grandiosa toda a antiga legislação escoimada das incongruencias, que o systema de governo repelia, e dos anachronismos destoantes do progresso, da cultura e da nova orientação do direito, a *Consolidação das leis Civis* tornou-se um livro indispensavel á jurisprudencia brasileira e deixou bases largas sobre as quaes se levante um código de primeira ordem. Ainda em 1882, o Cons. Tristão de Alencar Araripe, na Advertencia que precede o seu *Código Civil*, escrevia: «A obra de Teixeira de Freitas já está julgada pelos homens doutos, e o methodo da distribuição das materias é digno de seguir-se; por isso na compilação que faço observo a disposição e ordem que elle deu».

A *Consolidação*, affirma o senador Candido Mendes de Almeida, é a primeira e a mais importante obra que no Brasil se tem publicado em materia de jurisprudencia civil. Aquí se encontra, além da concisão e elegancia do estylo, ordem e senso juridico tão difficeis de achar nos escriptos sobre assumpto tão espinhoso e amplo e profundo conhecimento do nosso direito. Se nossa palavra fosse auctorizada, e reconhecida nossa competencia, ousariamos denominar o auctor—o CUIACIO BRAZILEIRO.

Julgo, meus Senhores, que a decisão dos mestres sobre a grande obra do Mestre não pode ter laivos de suspeição.

Todos nós que lidamos quotidianamente com a legislação civil, professores, advogados, magistrados, muitas vezes não ficamos tranquilos e acastelados em uma auctoridade notavel, senão depois de haurirmos na *Consolidação* a doutrina pura e crystalina.

A obra, a que nos estamos referindo, seria por si só um padrão de gloria—*ære perennius*—para o grande extincto; sua miraculosa actividade, porém,

não consentiu que nella se circumscrevesse o seu estorço.

Accepta e louvada por Aviso de 25 de Dezembro de 1858 a *Consolidação*, trabalho preparatorio do *Codigo Civil* projectado, foi Teixeira de Freitas escolhido para redigir o projecto.

Depois de ter apresentado notavel *Esboço de Codigo Civil*, precioso monumento de sabedoria juridica, na expressão do Dr. Clovis, o qual serviu em muitissimos artigos de modelo ao *Codigo Civil* Argentino, segundo confissão de Velez Sarsfeld, redactor do respectivo projecto, e ao *Codigo Civil* do Uruguay, de 1868, por cuja commissão revisora foi considerado como o trabalho mais notavel de codificação por sua extensão e pelo estudo e meditação que revela (*); declarou Teixeira de Freitas ao Ministro e Secretario dos Negocios da Justiça, Cons. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, em 20 de Setembro de 1867: Ha desharmonia profunda, Exm. Senhor, entre o meu pensamento actual sobre taes assumptos, e as vistas do governo imperial. Está satisfeito o governo com os trabalhos, de que já tem conhecimento, e o auctor mal contente. O governo espera por um projecto de *Codigo Civil* no systema desse *Esboço*, systema traçado no meu contracto de 10 de Janeiro de 1859; e para mim não ha já possibilidade de observar tal systema, convencido, como estou, de que a empreza quer diverso modo de execução.

O venerando mestre Dr. Coelho Rodrigues, dá como verdadeira causa de semelhante resolução «o notorio estado de monomania religiosa, em que acabou o famoso jurisconsulto, provavelmente por excesso de trabalho... cedendo naturalmente ao peso da afanosa profissão, aggravado pelos annos que nunca passam debalde sobre as cabeças que encaneceram, principalmente quando sua velhice foi precipitada por uma vida toda votada á meditação e ao estudo. Nem de outro modo se poderia explicar que elle com a capacidade, que nunca foi posta em duvida, e com

(*) *Apud* Clovis, Op. cit.

a competencia de que dára provas sobejas na *Consolidação*—talvez mais difficil que o proprio projecto—tendo redigido cerca de cinco mil artigos, desistisse do seu contracto. . . » Não sei se procederá de todo o motivo allegado pelo eminente civilista e romanista patrio, e ao qual allude talvez o notavel commercialista argentino Lysandro Segovia quando diz—*el sabio y mallogrado* doctor Freitas; e para isso me fundo em differentes razões.

A Secção de Justiça do Conselho de Estado, composta dos Senadores José Thomaz Nabuco de Araujo, Francisco de Salles Torres Homem e o Visconde de Jequitinhonha, opinou que se acolhesse como digno de toda a consideração o novo methodo de codificação, proposto e justificado pelo Bacharel Augusto Teixeira de Freitas, acrescentando: «A nova idéa é de difficil execução, mas não deve por isso ser repellida *in limine*, quando quem se propõe a executal-a é o mencionado Bacharel, que tantos abonos tem dado de sua alta capacidade. Que inconveniente ha em que o governo ajude e facilite a grande concepção do auctor?» Ora, não é crível que, estando o grande jurisconsulto impossibilitado de realisar a obra, por fraqueza mental, pela predita monomania, usasse o Conselho de Estado de uma tal linguagem ante o Governo; entretanto, o governo, por Acto que traz a assignatura do Cons. Manuel Antonio Duarte de Azevedo e a data de 18 de Novembro de 1872, sem embargo de declarar o *Esboço* trabalho de incontestavel utilidade e merecimento, rescindiu o contracto de 10 de Janeiro de 1859.

Accresce, meus Senhores, que a idéa de dois Codigos, um geral, outro especial, e a refusão do Codigo Commercial no Civil, que naquelle tempo não era tão preconizada como hoje, apaixonou o inclyto Mestre, que não quiz abandonal-a, nem mesmo por solicitações do Governo Imperial.

E' que elle, ante a grandiosa e ideal figura de sua concepção juridica, assim como o grande Vate de Florença diante da visão do *Paraíso*; podia dizer:

«A' proporção, porém, que se apurava

A minha vista, aquelle mesmo objecto

Parecia cobrar aspectos varios* (*)

e aquillo, que a outros olhos estava occulto sob o véo do ignoto, sorria-lhe como seductora realidade, como verdade triumphante, a cujos dictames obedecia como sacerdote da sciencia. « Não creio diz o Dr. Sizenando Nabuco, que em toda a historia das idéas haja sinceridade maior, nem resistencia tão grande opposta pela aspiração á necessidade, para manter o pensamento livre e a vontade intacta ».

O projectadoCodigo Geral, dizia o pranteado Mestre, conterà todas as definições necessarias, assim as das disposições de cada um dos codigos particulares, de modo que nestes ultimos nada se defina. Conciliamos dest'arte o preceito com a necessidade. NoCodigo Geral as leis que ensinam, nos outros Codigos as leis que mandam. OCodigo Geral para os homens de sciencia, os outros Codigos para o povo. O projectadoCodigo Geral será muito mais que um codigo de definições. Comprehenderá todas as materias do 1.º Livro do nosso *Esboço doCodigo Civil* sobre pessoas—cousas—e factos, elevando-os, porém, á sua derradeira altura. Se das leis civis no systema usado tira oCodigo Geral todas as disposições elementares sobre pessoas, bens e factos; se das leis do processo, ou de quaesquer outras, separa as disposições que regulam as provas; do actualCodigo do Commercio removerá o que concerne a estas mesmas materias, e doCodigo Penal apartará toda a theoria e nomenclatura dos delictos, como parte integrante da theoria dos actos illicitos». A idéa de um codigo Geral não é nova, tem a sua primeira semente nos dois ultimos Titulos do *Digesto* e a outra na *Legum leges* de Bacon.

Ora, essa grande concepção de umCodigo Geral, originalmente sua, comquanto a diga fructo do Direito Romano e dos *Aphorismos* de Bacon, era bastante

(*) Divina Comedia—O *Paraíso*, Traducção do Barão da Villa da Barra.

para captival-o e para derramar-lhe no coração o balsamo de suavíssima alegria, fossem quaes fossem os obstaculos que surgissem á sua realisação: nem era menos intenso o seu prazer, por lhe tomarem o ideal como um sonho confuso de um cerebro doentio — *velut aegri somnia*. «Os profundos contentamentos d'alma, diz-nos o grande publicista e orador bahiano, são os que nascem do embate com ás resistencias sombrias, como a marejada branca do az'el de encontro aos penhascos».

Os jurisconsultos notaveis da Secção de Justiça do Conselho de Estado comprehenderam o alcance da genial inspiração do glorioso mestre, e affirmaram que a censura geralmente feita ao Código Civil Francez, por causa dos seis primeiros artigos, cujas disposições não são exclusivas do Direito Civil mostra a necessidade de um Código Geral, aonde essas disposições aliás essenciaes, sejam proprias e cabiveis —; e aquillo que então pareceu ao governo uma idéa triste e original, nascida de um espirito já enfraquecido, foi pouco depois proclamado por jurisconsultos europeus de nomeada como verdade, hoje triumphante, cabendo ao Brasil a gloria da iniciativa dessa idéa, segundo se exprimiu o *Jornal do Commercio*, do Rio, em 25 de Dezembro do anno passado.

Se no campo das indagações scientificas, as quaes estudando o valor e a extensão das differentes normas, chegam a assignalar-lhes a verdadeira posição logica, é que, segundo pensa Pietro Cogliolo, tem importancia a seguinte observação de Maine — «classificação perfeita seria a que distribuísse as regras legaes segundo suas reciprocas relações e se fundasse portanto em uma analyse completa de todas as concepções juridicas» — incontestavel é que Teixeira de Freitas com systema e criterio encaminhara para uma grande verdade scientifica o seu conceito de um Código Geral.

Já ao tempo em que o illustre morto propugnava a fusão do Código Commercial no Civil, «homens eminentes como Riviéra, Courtois» sustentavam essa doutrina que tem hodiernamente na Italia os mais

valentes campeões, posto que por lá encontre também notáveis impugnadores como David Supino, que ainda na sexta edição de sua obra *Instituzioni di Diritto Commerciale*, de 1898, sustenta a necessidade da dupla codificação, não obstante as grandes afinidades que existem entre as materias do Direito Civil e do Commercial, ramos do Direito privado. Julgo, meus Senhores, não ser azado o ensejo para a critica de semelhante materia; mas com franqueza direi que, pesados os argumentos dos dois lados contendores, não caberá o melhor quinhão do litigio aos adversarios do inclyto civilista patrio; e que precipitado andou o governo reseindindo o contracto de Janeiro de 1859, obstando a realisação de um projecto monumental. Os que lidam com a alta classe dirigente e não sabem obrigar a espinha dorsal a curvaturas indecorosas e ridiculas, são muitas vezes repellidos, mal aponta com ares de razão o primeiro pretexto. O illustrado Dr. Coelho Rodrigues mesmo poderá dar testemunho a este asserto.

Algumas pessoas fidedignas que conheceram em Curityba o Dr. Teixeira de Freitas, já então dominado por certa exaltação religiosa, affirmam contestes que mal se lhe fazia uma consulta juridica, ou qualquer cousa se lhe dizia sobre o que de mais adiantado e notavel se dava nos varios departamentos do Direito, seu talento libertava-se de qualquer obnubilación, e apesar de alquebrado por precoce velhice, discorria com eloquencia, vivacidade e segurança sobre todos os assumptos, auxiliando sua profunda illustração uma memoria prodigiosa «verdadeiro repertorio de jurisprudencia». Dentre essas pessoas, lembrarei o nome de um distincto paranaense, roubado á patria no viço da juventude, o Dr. Arthur Franco Fernandes de Barros, um dos melhores talentos e um dos mais puros caracteres que conheci, em intima convivencia, da Academia de S. Paulo, e o Exm. Sr. Dr. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, nosso illustre conterraneo, magistrado aposentado e que já honrou a presidencia deste Tribunal.

Tão insuspeitos testemunhos são além disso confirmados amplamente pelos trabalhos magistraes do juriconsulto, após a rescisão do contracto alludido. Quem poderá melhor dizer da integridade de sua concepção jurídica do que as obras que elle publicou até pouco antes de sua morte, e, portanto, muito posteriores a 1872? Proclamam-no e de modo inequivoco, os *Additamentos á Consolidação das Leis Cíveis*, «verdadeiro monumento que honra as nossas letras juridicas»; os *Additamentos ao Codigo do Commercio*, a que já nos referimos; as *Primeiras Linhas sobre o processo Civil*, por Pereira e Souza, *accommodadas ao foro do Brazil até 1877* «o primeiro livro — Mestre do nosso fóro civil; a *Doutrina das Acções*, por Correia Telles, *accommodada ao fóro do Brazil*, «livro que não é só indispensavel na estante de todos os cultores das letras juridicas, mas que ha de ser para futuro trabalho legislativo de direito formal aquillo que já a *Consolidação das Leis Cíveis* é com relação ao nosso futuro codigo civil, isto é, um elemento imprescindivel na elaboração cuidadosa deste ramo da legislação»; o *Tratado dos testamentos e successões* por Gouveia Pinto, *accommodado ao foro do Brazil até o anno de 1881*, obra classica, de incomparavel merito, na qual a selecção criteriosa das opiniões dos auctores anda a par de segura critica e vasta erudição: o *Formulario do Tabellionado*, do qual disse o redactor d'*O Direito*: «Como mestre e sabio, o illustre juriconsulto desempenhou-se da tarefa que se impoz, merecendo que toda a justiça se digá do seu *Formulario do Tabellionado* o que da obra de Correia Telles disse o Dr. Viriato Sertorio perante a associação dos advogados de Lisboa, em 1849: «... este livro é ao mesmo tempo o codigo do Tabellionado, e a escola do tabellião: indispensavel a este, necessario ao advogado, util a todos»; o *Promptuario das leis cíveis* que mereceu que do auctor se escrevesse «que lhe estava reservada a gloria de, como *Bartolo*, ser proclamado, na phrase de Dumoulin—o corifeu dos interpretes do direito»; e *Regras direito*, livro de paciente investigação e fundo senso

juridico publicado no anno anterior ao de seu passamento.

Tão profundo e instruido, quanto fecundo em insignes produções, trabalhos outros ha ainda que attestam o seu estudo ininterrupto, suas investigações do maior proveito a quanto nos dedicamos á sciencia do direito e á pratica do processo.

Aos que conhecem a influencia climaterica sobre o organismo e a actividade cerebral não pode, meus Senhores, passar despercebido o phenomeno pouco commum de se entregar o Dr. Teixeira de Freitas a tantas publicações, sem abandonar os affazeres de seu escriptorio de «advogado quasi sem competidores no seu tempo, solicitado por consultantes de todas as provincias e muitas vezes por collegas e juizes», em um meio deprimente da saude e das energias, como a capital do extincto Imperio. Já concorrendo para a confecção de algumas leis, já redigindo longas consultas, como, ainda em 1881, o *Parecer sobre o processo de desappropriação, intentado pela Fazenda Nacional contra Finnie, Irmãos & Comp.*, do Rio; já se envolvendo em cerrada polemica, assim como nos dá noticia a *Nova Apostilla*, severa critica ao Codigo Civil Portuguez, do Visconde de Seabra; sua penna era manejada por dextra firme e elegante, não deixando no tremulo das linhas indicio de que sobre ella já se fazia sentir a neve dos annos. E mais notavel é ainda que, excepção feita da *Consolidação das Leis Civis*, concluida aos 41 annos, e do *Codigo Civil-Esboço*, aos 43, sua maior actividade se revelou aos 60 annos, publicando em 1877 a 1882 oito obras volumosas, do maior criterio e erudição; tendo, já aos 58, dado a terceira edição da «*Consolidação*», trabalho que se pode em grande parte considerar como um novo livro, graças á opulencia das notas que a illustram e nas quaes respondeu o Mestre ás *Observações á segunda edição da Consolidação das Leis Civis*, do pranteado jurista bahiano, Cons. Antonio Pereira Rebouças «um dos grandes vultos da nossa Jurisprudencia», na phrase de Candido Mendes.

As *Observações*, de Rebouças, ás *Leis Civis* e á

2 edição da *Consolidação* deram ao Mestre ensejo de revelar que sendo um dos mais fervorosos cultores da sciencia devia ser um dos mais conscienciosos sacerdotes da verdade.

Seu espirito superior não se julgava humilhado, quando justa era a lição que promanava dos labios do seu contradictor. Corrigia-se, explicava-se, com a calma e precisão, sem ambages nem sophismas; accentuando seu pensamento por meio de seus escriptos; mostrando-se capaz de ensinar, mesmo quando se lhe apontava algum desvio, quasi sempre insignificante; deixando tambem que se inundasse na luz de seu saber o adversario que não poderia escapar á convicção diante da argumentação do Mestre, quando fôra elle mal comprehendido. Ao lado do saber estava a modestia; ao publico ensinava, de publico se corrigia; fazendo realçar a obra dos que *sine ira ac studio* criticavam os seus trabalhos, concorrendo com sinceridade e poderosamente para recommendal-a e favorecel-a.

Não pude jamais conformar-me, Senhores, com a idéa de que fôra a «monomania religiosa» a causa verdadeira que impelliu o Governo Imperial a privar o Brasil da gloria de ter como codificador de suas leis aquelle que as consolidara de um modo tão brilhante, a merecer festivas acclamações dos homens cultos. Ainda em 1877, escrevia o Cons. Aquino e Castro, a proposito do *Promptuario das Leis Civis — n' O Direito*: «O talento brilhante do conhecido escriptor perdura ainda vivido e robusto; sua actividade incançavel; sua illustração progressiva; não seja pois de estranhar-se que ainda hoje venham novos fructos de um saber inestimavel, amadurecido no estudo e na pratica da sciencia do direito, enriquecer a messe abundante que hão já colhido as letras patriás no fertil campo de uma tão cultivada intelligencia». Ora, nos annos subsequentes de 1879 a 1882, novas obras do eximio jurisconsulto vieram opulentar a nossa litteratura; bastando para salientalhes o alto merecimento, lembrar que é de 1881 o incomparavel *Tratado dos Testamentos e Successões*,

obra a que elle chamara—«*Meu livro predilecto*—talvez ultima producção minha no genero das publicadas—*si fata voluerint*».

O pensamento, quando transcendendo a região azul da phantasia, defronta com o ideal que havia sonhado, depois de quedar-se embevecido ante a fulgida imagem, cinge-a em amplexo eterno, e vae com ella, como a nuvem irisada, percorrer o infinito campo do céu. E se alguma vez esse ideal, que o deslumbra, se torna em realidade mais ou menos sensivel, e o espirito consegue desengastar do firmamento algum astro, que transmuda em fóco de luz inextinguivel sobre a terra, o Archanjo da Gloria, deixando as sublimes alturas, acolhe-o para exalçal-o até aos páramos onde a vida não se extingue, onde não têm occaso as estrellas, onde eternamente soam, pela tuba da fama, os nomes dos eleitos da Immortalidade.

Ou nos enleve os sentidos a musica ineffavel, que se desprende das cordas de harpa harmoniosa tangida por inspirado menestrel; ou nos arrebatem o coração e a alma as estrophes magnificas de amor e saudade dos poetas de genio; quer nos arrastem a indomito entusiasmo as vibrações guerreiras dos clarins das batalhas; quer nos prendam as aureas correntes da sciencia ou as infinitas graças das bellas-artes; felizes, mil vezes felizes, meus Senhores, aquelles que havendo lobrigado ao longe, muito ao longe embora, o lume portentoso da inspiração e do ideal, puderam ver um raio, um só de seus raios, circumdar-lhe a existencia; aureolando-a com esse nimbo ethereo que a divina Religião dá aos seus Santos e a Sciencia aos seus Immortaes. Essa felicidade não foi negada a Teixeira de Freitas: entreviu uma grande legislação, adiantada e liberal para sua patria, e a realidade favoreceu-lhe os gigantescos tentamens.

Feliz ainda porque poude ver, no seio carinhoso da familia idolatrada, o culto da sciencia de sua predilecção no herdeiro e portador de seu proprio nome, escriptor laborioso que foi «conceituado advo-

gado dos auditorios da Córte e auctor de obras de direito vantajosamente conhecidas no fóro».

Como o grande poeta, amigo de Mecenas, contemplando o monumento de suas obras, mais duradouro que o bronze e mais alto que as pyramides reaes», podia Teixeira de Freitas, ao tomar o caminho da Eternidade exclamar:

«Não morrerei de todo; o negro tumulto

Não terá do meu ser a melhor parte. . .

«*Non omnis moriar; multaque pars mei*

Vitabit Libitinam.»

O retrato do Dr. Augusto Teixeira de Freitas vae d'ora avante honrar a sala em que celebra este Tribunal as suas sessões.

Em uma quadra melindrosa e difficil em que a dissolução de todas as normas conservadoras dos principios e das instituições manifesta os prodromos de uma grande degeneração nacional, faz-se mister a colligação de todos os sãos elementos da Republica Brasileira, para que, no estrangeiro, seja respeitada a nossa soberania, e, no interior do paiz, impere sempre fraternal concordia. Ora, não sei que haja meio mais efficaz e adequado á consecução de tão patriótico *desideratum*, do que o culto á Justiça, pela fiel observancia das leis e pela nobilissima tarefa de applical-as com elevação, criterio e dignidade. A tēla, que alli vemos, se não pode mostrar-nos a alma e o coração do grande jurisconsulto, permite á nossa imaginação envolver-se na luz que o pincel do artista imprimiu ao olhar do retratado, deixando-nos a gratissima illusão de que elle não nos abandonará já-mais em nossas decisões, que presidirá sempre a nossos trabalhos, incitando-nos ao levantamento da jurisprudencia nacional, pela criteriosa e segura uniformidade nos julgamentos, que é o alento vivificador das leis e do direito.

Teremos agora e sempre o mestre incorruptivel, cuja cerebração privilegiada nos forneceu os subsi-

dios indispensaveis a uma grande e sabia codificação; elle que não cedeu ás solicitações dos Ministros da Corôa, que o induziam ao repudio de sua arraigada convicção de que «a grande obra da communhão do direito, a unidade de legislação—synthese dos dictames da consciencia popular depurados no crisol dos mais elevados principios da sciencia—era condição primordial á grandeza moral e politica da patria.

Felizmente poudo elle escapar, o patriota vidente, ao descalabro da multiplicação das leis do processo, que acabarão por deturpar o direito substantivo, aniquilando assim desde já a vida nacional em sua unidade jurídica, e mais tarde, com certeza, na sua integridade territorial!

Devemos todos nós, que nos abrigamos á sombra do constellado pavilhão auriverde, honrar e reverenciar os doutores da lei, aquelles que, como o glorioso morto, cujo retrato nos attrae hoje a esta solemnidade, foram indefessos na obra de nossa regeneração e de nosso renome, alto e inexcedido entre as nações da livre America. «Os jurisconsultos tiveram entre todos os povos grande importancia e por isso grande estimação, mas tinham-na tanto maior quanto mais tendencia tinha o povo para o direito. O direito foi para os Romanos justamente o que a religião foi para os Hebreus e a arte para os Gregos; Roma repelliu os artistas, fechou as portas aos philosophos, tolerou os sacerdotes, mas honrou com favor popular os jurisconsultos—*sacerdotes justitiae* e pomposamente chamou á jurisprudencia *rerum divinarum atque humanarum noticia, justii atque injustii scientia*,—e aos seus cultores *oraculum totius civitatis*. (*)

Quanto mais nos avizinhamos do direito, tanto melhor poderemos comprehender os seus oraculos. Ao em vez de palavras que o tempo arrastaria através das correntes sonoras até ao fatal esquecimento, as obras do Mestre dilecto ahi estão, como um padrão

(*) *P. Cogliolo*, Philosophia do Direito Privado—trad. do *Bacharel Eduardo Espinola*—Bahia—1898.

eterno, dando testemunho de quanto vale um cidadão, quando o amor da patria alenta uma mentalidade prodigiosa, illuminada pelo estudo e fortalecida pela perseverança.

Não é prematura sua glorificação. Conhecido soberbamente e devidamente avaliado o seu espolio litterario, o verbo dos competentes já o sagrou — Mestre dos mestres. «Se para ajuizar-se do merecimento de Portalis, no dizer do Cons. Aquino e Castro, não é preciso mais que perpassar-se o soberbo discurso preliminar que antecede a grande obra do *Codigo Napoleão*; para conhecer-se o que vale a instrucção juridica do auctor da *Consolidação das leis Civis*, basta a magnifica *Introducção* que serve como de portico grandioso ao sanctuario do templo em que se ostenta a magestade da lei e se exercita o sacerdocio de um de seus mais dignos ministros. A *Introducção* da Consolidação faria por si só e em toda a parte a reputação de um jurisconsulto. Sagrou a perfeição da obra e a especial aptidão do obreiro a sentença dos mestres, o voto irrecusavel dos oraculos da sciencia do direito».

Vimos tambem dar hoje o nosso humilde voto em prol da merecida apotheose. Não nos move acanhado «*chauvinismo bahiense*», como, em tom de mofa, se exprimem certos escriptores pouco generosos e quasi sempre injustamente prevenidos, quando se referem á Bahia,

..... a terra hospitaleira,

De preclaros varões progenitora,

Do patriotismo, do saber, morada;

«O ninho onde cantou Castro Alves, verde ninho murmuroso de eterna poesia debruçado entre as ondas e os astros», onde, se emplumou, e donde mandou ao sol o primeiro desafio, essa aguia alta-neira—Ruy Barbosa, a constellação mais fulgente do nosso firmamento intellectual, que sobre todo o Brasil esparge, extasiando-o, as irradiações incomparaveis de seu phenomenal talento, de sua eloquencia dominadora, de seu saber excepcional, a grande distancia de todos, quasi sem companheiros, bri-

lhando, brilhando sempre, como aquella magestosa estrella que se ostenta—solitaria—no glorioso pavilhão do Chile.

O nome de Teixeira de Freitas é uma gloria nacional; e esta solemnidade tem sua inspiração na espontanea e patriótica propaganda do *Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros*, o qual, angariando assignaturas para exemplares do retrato do seu benemerito socio fundador, afim de levantar-lhe um monumento na Cidade do Rio de Janeiro, o fez mais lembrado ao paiz, promovendo um acto de reparação á quasi indifferença que acolheu a noticia do seu passamento e da inhumação do seu despojo mortal no cemiterio de Maruly, em Nicteroy, em 12 de Dezembro de 1883, «dia de luto nacional», como lhe chamou, á beira do tumulo, um dos quatro advogados que compareceram ao funebre sahimento, o illustrado Dr. Carlos Perdigão, de cujo discurso alevantado e sentido reproduzimos as seguintes palavras:

«A bandeira brasileira, que fluctúa sempre no tope dos mastros, nos dias festivos, devia descer hoje até o meio da haste; e o canhão devia tambem, troando a espaços, soltar aos ares o pregão dessa morte, annunciando ao Brasil que toda aquella pompa, todo aquelle fausto e todas aquellas galas devidas á magestade do talento, converteram-se em funereo crepe, cobrindo-se de cerração tenebrosa o horisonte brilhantissimo que dali se projectava!

«A morte do jurisconsulto Augusto Teixeira de Freitas quer dizer a morte do verdadeiro rei, ao mesmo tempo propheta e sacerdote, mandando, prevendo e consolando, tendo por sceptro a justiça, por manto o trabalho, e por throno e docel a sciencia!»

Em meio ás vacillações que deprimem os povos latinos, fadados talvez á perda de sua supremacia intellectual, pelo menosprezo ao direito, pelo abandono a que condemnaram a justiça, ampara, ó grande cidadão, a tua patria, guiando-a para a região alvinitente da liberdade pela submissão ás leis illimitada e incondicional; fazendo-a conhecer e reverenciar

os monumentos que soubeste levantar ao engrandecimento do espirito brasileiro, por «esse nobre sentimento, esse amor de perfeição, que só a consciencia pode recompensar; apontando-lhe a estrada larga e desassombrada de seu progresso, pela comprehensão dos segredos da vida juridica, que foram o enlevo de tua existencia terrena.

Extende-nos tambem a potente dextra de Mestre, e leva-nos ao paço de tuas obras impereciveis, a contemplar os thesouros de tua sabedoria, onde deixaste perennaes reflexos de tua alma e de teu coração, para aprendermos contigo a amar eternamente as leis e a Patria, ó juriconsulto immortal.

Tu Duca, tu Maestro, tu Dottore!

Bahia, Agosto 1899.

FILINTO BASTOS.



Poetas Bahianos

SECULO XVIII

III

PADRE MIGUEL LUIZ TEIXEIRA

Na freguezia de S. Gonçalo da então villa da Cachoeira, na Bahia, nasceu no dia 8 de Setembro de 1716. Miguel Luiz Teixeira, filho legitimo de Simão de Abreu Teixeira.

Desde a mais tenra idade mostrou o cachoeirano predilecção pela poesia classica e religiosa; a sua leitura constante eram as obras de Eusebio de Mattos Guerra e Frei Itaparica; a sua aprimorada educação foi-lhe ministrada por seu tio paterno, Gaspar da Cunha Coutinho, o qual ensinou-lhe o latim, a rethorica, a philosophia e a theologia manifestando o discipulo muita applicação e aproveitamento.

Aos dezoito annos, já senhor das disciplinas que havia estudado, dedicou-se a escrever uma obra poetica de grande folego que lhe desse nomeada, e compoz um poema epico em latim em doze cantos, com o titulo—*Triumpho de Jesus Christo Senhor nosso sobre a morte.*

Foi esta a sua primeira obra. Vendo a sua inclinação pela vida ecclesiastica, seu tio mandou-o para

a Bahia afim de completar os seus estudos de sciencias maiores no collegio dos jesuitas, no qual elle em pouco tempo obteve o gráo de mestre em artes.

O gosto pela vida religiosa fazia com que o jovem poeta se aprofundasse cada vez mais nos seus conhecimentos theologicos, e tanto se avantajou na tribuna sagrada que foi considerado pelos seus contemporaneos como o primeiro pregador de seu tempo, na Bahia.

Era porém a patria *um campo pouco vasto* para o desenvolvimento intellectual do poeta; era-lhe imprescindivel uma universidade onde completasse a sua carreira, e n'este intuito partiu para Coimbra, e lá estudou e doctorou-se em direito canonico.

O bispo de Algarves tanto estimou e considerou o padre brasileiro que o nomeou vigario geral e provisor, não se arrependendo nunca da acertada escolha que fizera.

D'este poeta bahiano, predecessor da escola Mineira, hoje completamente esquecido, foram muito escasos os dados biographicos que pudemos colher.

Poucos são os authores que se occupam do Padre Miguel Luiz Teixeira e estes mesmos, quando não se limitam apenas a referir o seu nome, citam a sua primeira obra como unica da qual só conhecem o nome!

Por incuria chega a não se saber a data de sua morte.

De suas obras algumas foram impressas, outras ficaram em manuscripto e estão todas perdidas.

IV

PADRE FRANCISCO DE ALMEIDA

Quarto e ultimo dos poetas bahianos que precederam a Eschola Mineira, nasceu Francisco de Almeida na Villa da Cachoeira em 1724. Filho do Capitão mór Amaro Ferreira de Almeida e D. Barbara de Souza e Almeida.

O seu homonymo Francisco de Almeida Jordão, com o qual muitos escriptores o confundem, não foi padre, era natural do Rio de Janeiro e pertenceu á *Academia dos Selectos*; d'elle só resta um *romance endecasyllabo* feito ao General Gomes, que vem transcripto na integra a paginas 114, 115 e 116 do primeiro volume do *Parnaso Brasileiro* do Dr. Mello Moraes Filho.

A respeito do anno do nascimento de Francisco de Almeida, discordam os authores: J. M. Pereira da Silva no tomo segundo de seus *Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes*, a pagina 236 do *Supplemento* dá 1721; Dr. J. M. de Macedo a pagina 367 do terceiro volume de seu livro intitulado *Anno Biographico Brasileiro* marca o anno de 1724. Segundo Blake foi em 1706

E é somente esta data duvidosa a unica que possuímos sobre a vida do nosso poeta!

Francisco de Almeida desde a mocidade manifestou como estudante o seu talento superior para as letras.

Enthusiasmados com a sua intelligencia os jesuitas chamaram-no para a sua ordem, onde entrou a 7 de Dezembro de 1721.

Poucos annos de vida restava á poderosa ordem de Jesus: o Marquez do Pombal pouco tardou em fulminar-a com o seu banimento; este pouco tempo, porém, foi o bastante para immortalisar entre os Apostolos do Novo Mundo o nome do Padre Francisco de Almeida.

Muito estimado e muito applaudido em seu tempo o padre poeta manejava com a mesma facilidade as linguas latina e portugueza que serviram ás inspirações de sua musa. Recebeu ordens sacras e leccionou diversas materias. Foi orador sacro muito applaudido.

N'aquellas duas linguas escreveu muitas poesias que foram apreciadas devidamente pelos seus contemporaneos, das quaes não possuímos infelizmente um só especimen para apresentarmos ao leitor.

A sua obra mais notavel, unica talvez que salvou o seu nome do esquecimento, foi um poema escripto em

versos heroicos latinos e dedicado ao maior campeão da cathechese dos indigenas brasileiros, Padre José de Anchieta.

Este poema estuda a vida do Santo padre como jesuita e como poeta e litterato, e tem por titulo *Orpheus Brazilicus*.

Foi impresso em Lisboa no anno de 1737.

Eis o que pudemos colher sobre a vida e obras do Padre Francisco de Almeida.

Não pudemos ler, por não encontral-o, o poema acima referido, o que nos priva d'uma apreciação a respeito.

Ignora-se até a data de sua morte!

Publicou ainda:

— *Sermão* de S. Francisco Xavier, protector da cidade da Bahia, na solemnidade de anniversario, com que o festeja o nobilissimo senado da camara pelo beneficio que fez a todo o Estado do Brazil livrando-o da peste chamada vulgarmente a *bicha*. Lisboa, 1743, in-4º.

— *Oração* etica e politica da terceira quarta-feira de quaresma, na igreja da Misericordia da Bahia em o anno de 1742, Lisboa, 1743, in-4º.

Dr. MANOEL BRITO.

VARIEDADE HISTORICA

A Patente de Santo Antonio

Não foi um governador qualquer que deu ao Santo a patente de Tenente-Coronel, mas sim D. João VI, quando príncipe regente, em 1814.

A biographia de Santo António, soldado, é a seguinte:

Assentou-lhe praça D. Affonso VI, no regimento de infantaria de Lagos, com o intuito de animar o povo a se libertar do dominio de Castella.

No mesmo dia em que falleceu D. Affonso VI, 12 de Setembro de 1683, o irmão D. Pedro II, elevou Santo Antonio ao posto de capitão.

D. João VI, estando no Brazil, e a instancias dos frades de Santo Antonio, da cidade do Rio de Janeiro, que faziam festas pomposissimas ao seu milagroso patrono, elevou-o a Tenente-Coronel por carta patente de 31 de Agosto de 1814, registrada a fls. 46 do livro 6º de cartas patentes.

A titulo de curiosidade publicamos em seguida a carta patente de Tenente-Coronel.

«D. João, por graça de Deus, príncipe regente de Portugal e dos Algarves, de âquem e além mar, em Africa, senhor de Guiné e da conquista, da navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e India, etc.

Faço saber aos que esta minha carta patente virem que sendo da minha particular devoção o glorioso Santo Antonio, a quem o povo desta côrte incessantemente e com a maior fé dedica os seus votos; e tendo o céu abençoado os esforços dos meus exercitos com a paz que se dignou conceder á mo-

narchia portugueza, crendo eu piamente que a efficaz intercessão do mesmo santo tem concorrido para tão felizes resultados:

Hei por bem eleva-lo ao posto de Tenente-Coronel de infantaria e com elle haverá o respectivo soldo, que lhe será pago na fôrma das minhas reaes ordens, pelo que o marechal de campo Ricardo Xavier Cabral da Cunha, na qualidade de ajudante general e encarregado interinamente do commando das armas desta côrte e capitania assim o cumpra.

E o soldo referido se assentará nos livros a que pertencer para lhe ser pago em seus devidos tempos. Em firmeza do que lhe mandei passar carta por mim assignada e sellada com o sello grande de minhas armas.

Dado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 dias do mez de Agosto do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1814. O principe, com guarda. — *Gaspar José de Mattos Ferreira e Lucena* — *José Caetano de Lima.*»

No *Mosaico Pernambucano*, do Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa, lê-se tambem o seguinte, que é verdadeiro a respeito do santo Thaumaturgo:

«O governador desta capitania, João do Souto Maior, por portaria datada de 13 de Setembro de 1685, mandou abrir assento de praça a Santo Antonio, afim de seguir a sua viagem para a guerra dos Palmares e proteger as armas reaes na conquista desse quilombo; e ao mesmo tempo expediu as necessarias ordens, para que se pagasse ao syndico do convento de Olinda o soldo e importancia do fardamento que lhe competiam.

Vinte annos depois, em 30 de Abril de 1717, expediu o conselho ultramarino uma provisão, confirmando-o no posto de tenente da fortaleza do Buraco, a que o promoveu o governador e capitão general desta capitania, D. Lourenço de Almeida, vencendo então o soldo mensal de 2\$700.

Em 1819, pretenderam os padres, a titulo de esmola, elevar a patente de Santo Antonio a de sargento-mór; porém vindo o respectivo requerimento a informar ao governador Luiz do Rego, por aviso de 3 de Junho, elle se oppoz a esta pretensão, como se vê de seu officio n. 128 de 30 de Agosto de 1819.»

É interessante o seguinte topico deste officio:

«A esmola que estes religiosos pedem do soldo de sargento-mór, tendo gozado até agora do soldo de alferes, parece-me excessiva, e muito mais porque, sendo pedida a titulo de postos conferidos a Santo Antonio, official que nunca morre, ha de necessariamente chegar um dia a gozar, debaixo deste titulo, do soldo de marechal de exercito, e do que mais puderem inventar, e então, serão sustentados á custa da Real Fazenda, o que me não parece preciso.»

Santo Antonio é o padroeiro desta provincia, e ainda hoje recebe o guardião do seu convento, na thesouraria de fazenda, o soldo mensal de 10\$500, correspondente á sua patente, em virtude da provisão de 19 de Novembro de 1850.»

Da *Synopse da Legislação Brasileira* extrahimos os seguintes apontamentos relativos a Santo Antonio.

Carta regia de 7 de Abril de 1707.—Faculta-se a praça de capitão entretido do forte de Santo Antonio da Barra da Bahia, com respectivo soldo, á imagem do mesmo santo collocada no convento de S. Francisco da mesma cidade.

Carta regia de 21 de Março de 1711.—Confirma-se o posto de capitão conferido pelo governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho á imagem de Santo Antonio do Rio de Janeiro, pelo motivo de sua intercessão quando entraram os Francezes na cidade do Rio com o capitão Carlos Duclerc.

Decretos de 14 de Julho e 13 de Setembro de 1810.—Promove-o a sargento-mór e a major de infantaria.

Decreto de 26 de Julho de 1814.—Promove-o a tenente-coronel de infantaria por occasião da paz que

o céu se dignou conceder á monarchia portugueza, devido isso á sua intercessão, dispensando-se as despezas com a sua patente.

Decreto de 13 de Agosto de 1814.—Confere a Santo Antonio a Grã-Cruz de Christo.

Resolução de 29 de Outubro e Provisão de 19 de Novembro de 1750—Concede-se á imagem de Santo Antonio de Goyaz o soldo de capitão.

Aviso de 26 de Fevereiro de 1799.—Concede-se á imagem de Santo Antonio de Ouro-Preto o soldo de 480\$000.

Aviso de 15 de Outubro de 1890 á Contadoria da Guerra—Declara-se que, emquanto não for, por acto especial, annullado o Dec. de 26 de Julho de 1814, que conferia o posto de tenente-coronel á imagem de Santo Antonio do Rio de Janeiro, deve continuar a abonar-se o soldo a que tem direito e que até agora tem sido pago.

Licenças para fogos de artificio

No *Jornal do Recife* foi ha annos publicado o seguinte documento historico, graças ás investigações do nosso operoso consocio Dr. Francisco A. Pereira da Costa.

«O juiz e irmãos de Nossa Senhora do Rosario pediram licença a Vmc., para sahirem ao amanhecer de 17 para 18 do corrente com a bandeira da mesma Senhora pelas ruas dessa cidade, acompanhada por elles, e pelas irmãs da dita irmandade, com toques de instrumentos, zabumbas, clarinetto, fôgo do ar; e Vmc. deferio-lhes como elles pediam.

«O exemplo da Capitania da Bahia, cujo incendio pela sua proximidade pode facilmente atear-se em Pernambuco; o desasocego que tivemos aqui o anno passado; e as suspeitas ainda não desvanecidas de um levante premeditado em Alagoas, exigem grande circumspecção sobre ajuntamentos de escravos, principalmente de noite. A Ordenação do L. 5º T. 70

§ 1º parece-me que nas circumstancias actuaes, deve ter uma prudente applicação no Recife e Olinda, e fogos de artificio sabe Vmc. que são prohibidos por diversas leis.

«Recommendo pois a Vmc. e positivamente lhe ordeno, que tenha a maior cautela em conceder estas licenças; antes se podesse conseguir que os habitantes de Olinda não misturassem nas suas festas cousas profanas com divinas, faria Vm. um serviço muito agradavel a Deus, e a Sua Alteza Real, Nosso Religiosissimo Soberano.

«Deus Guarde a Vmc. Recife, 16 de Dezembro de 1815.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

«Sr. Dr. Ouvidor Geral Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.»

Antonio Carlos respondendo a este officio firmando a sua opinião, mostrando a sua coherencia, e desvanecendo os receios do Governador, teve em resposta o seguinte officio:

«Recebi o seu officio de 18 do corrente, cujas reflexões seriam justas se o meu receio fosse só deduzido do exemplo da Bahia; e se eu prohibisse absolutamente todos os brincos e bsiles de escravos, quando só recommendei e ordenei grande cautela e circumspecção nos seus ajuntamentos, principalmente de noite; parecendo-me que a Ordenação do L. 5º T. 70 devia ter uma prudente applicação.

«As theorias devem accommodar-se aos factos, e não os factos as theorias. Vmc. está em Pernambuco ha quatro mezes; e eu governo a Capitania ha onze para doze annos; e devo por consequencia conhecer melhor a insubordinação e falta de respeito dos pretos do Recife e Olinda. Os da Bahia, com serem oriundos de nações guerreiras, talvez não tivessem reis e governadores, que por suas cartas e patentes nomeassem secretarios de estado, generaes, tenentes-generaes, marechaes, brigadeiros, coroneis e todos os mais postos militares; pois tudo isto havia em Pernambuco: os tratamentos de magestade, excellencia e senhoria, vagavam entre elles, tal era o desapoio a que os deixaram chegar.

«Trabalho ha muito tempo em destruir erros e abusos, que outros lançaram á zombaria, vendo-os introduzir e arraigar-se. Tenho recolhido muitos destes negros patentes; muitas vezes os tenho reprehendido e ameaçado; mas somente desde o anno passado vejo os pretos mais submissos, depois que elles viram tambem as promptas medidas que se tomaram no caso de meditareem alguma desordem. Cumpre pois desenganal-os de todo, e arrancar pela raiz os sobreditos abusos: cumpre acostumal-os por algum tempo a maior sujeição, e ver primeiro o resultado da inquietação das Alagoas: cumpre que no Recife e Olinda se pratique o mesmo, e que uma ampla licença concedida em uma parte, não se difficulte na outra, e torne odiosa qualquer restricção.

«Não quero todavia dizer, nem foi a minha mente, que se embaraçasse e mandasse castigar um pequeno numero de escravos, que nos domingos e dias santos estivesse brincando em qualquer canto de Olinda. Pequenos ajuntamentos de dia não podem ser de consequencia: grandes ajuntamentos, e com mais razão os nocturnos, devem acautelar-se: e não podendo assignar-se raias e limites em cousas vagas e incertas, só um juizo prudencial combinando as circumstancias pôde regular isto com acêrto. Como Vmc. equipara os escravos aos brutos, não achará improprio um exemplo tirado dos mesmos brutos. Um ginête brioso, apertada a brida demasiadamente, empina-se, e afrouxando de mais, cabriola: experimentado cavalleiro dando e tomando as redeas, e ora com afago, ora com castigo, faz que elle execute todos os manejos.

«A citada Ordenação Liv. 5, sabia eu, que era circumscripta a Lisboa e uma legoa ao redor; por isso não recommendei sua stricta observancia; mas uma prudente applicação, qual foi indicada. E pelo que respeita a fogos de artificio, sabe Vmc. o muito que delles se abusa no Brazil; a impropriedade dos lugares em que se dá este espectáculo; os perigos de que muitas vezes tem sido causa, não fallando no grande consumo de polvora, de que não temos ainda

abundancia, e que é necessaria para a defeza e para outros empregos uteis; sabe que os costumes contra as leis são reprovados pela lei de 18 de Agosto de 1769; e quando os magistrados se não podem oppor á torrente, nem obstar a carreira do tempo, não devem ao menos auctorisal-os e approval-os porque pertence unicamente ao legislador o derogar os regulamentos que forem inuteis, ficando somente restricta a liberdade natural tanto quanto seja precisa para se obter o fim da sociedade civil.

«Resta-me o ultimo artigo da sua carta em que Vmc. reconhecendo a verdade da maxima de não se misturarem cousas profanas com as divinas, não deixa todavia de a taxar de algum rigorismo e austeridade. Eu não tenho um caracter austero, nem rigoroso, mas quizera que o culto se praticasse com a maior pureza e santidade; cuidando-se mais em gravar nos corações os principios da verdadeira moral, do que em distrahil-os com apparatus profanos; com os quaes, e com algumas praticas minuciosas, muitas vezes o povo ignorante julga ter cumprido os deveres da religião. Não desconheço o que Diodoro da Sicilia, Bodino, Chardin, Dubos, Fontenelle e Montesquieu disseram sobre a influencia do clima: estou porém persuadido, que a influencia do governo e da religião é com vezes maior; e que um magistrado sabio e prudente, qual considero Vmc. pôde com as suas luzes e exemplo alumiar o povo, e dar-lhe muitos e mui uteis documentos ainda em objectos em que se não trata do meu e teu, e sem exceptuar mesmo os que tocam de mais perto ao poder sacerdotal.

«Deus Guarde a Vmc.—Engenho do Monteiro, 24 de Dezembro de 1815 — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

«Sr. Dr. Ouvidor geral da comarca de Olinda, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.»

SUMMARIO DO N. 21

	Paginas
Noticia Historica sobre o Collegio dos Orphãos de S. Joaquim no 1.º centenario de sua fundação, pelo Cons. João Torres	327
Ephemerides Cachoeiranas (Mez de Julho) pelo Dr. Aristides Milton	363
A Imprensa Bahiana, de 1811 a 1899, pelo Dr. Alfredo de Carvalho	397
Actas das Sessões e Offertas (Junho a Setembro)	421
Dr. Teixeira de Freitas. Discurso do Cons. Filinto Bastos na sessão de 11 de Agosto de 1899 do Tribunal de Appellação e Revista.	441
POETAS BAHIANOS, pelo Dr. Manoel Brito:	
Padre Miguel Luiz Teixeira.	465
Padre Francisco de Almeida	466
VARIEDADE HISTORICA:	
A Patente de Santo Antonio	469
Licença para fogos de artificio	472
